

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025

EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de máquinas pesadas destinados à execução dos serviços de limpeza, manutenção e requalificação de estradas vicinais das comunidades rurais do Município de Santana/BA.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTANA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **15 de abril de 2025, às 09:00horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão de Contratação, o processo licitatório cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA**” - BAHIA”, descritos no “anexo I” – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, suas alterações.
- 1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do <https://bnc.org.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. **Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 01/04/2025 ao dia 15/04/2025 às 08:00.**
- 1.4. **Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 15/04/2025.**
- 1.5.
- 1.6. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.7. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.8. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo site da BNC: <https://bnc.org.br/> . Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Site da BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.10. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;

ANEXO V – Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA BASE LEGAL

- 3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
- 3.1.1. As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Os preceitos do direito público;
 - 3.1.3. Lei Federal N.º 14.133/21;
 - 3.1.4. Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Santana, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/21.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão, no limite máximo de 5 (cinco) órgãos.
- 4.5. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras.
- 5.2. O Setor de Licitações e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 5.3. A convocação do fornecedor beneficiário pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que o fornecedor deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 5.4. A solicitação de fornecimento preferencialmente deverá ser formalizada por e-mail, indicado pelo fornecedor na proposta de preço.
- 5.5. Depois de requisitado, o fornecedor beneficiário, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- a) O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Solicitante.

b) Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

5.6. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

5.7. Quando comprovada a hipótese acima, o Setor de Licitações e Contratos poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

5.8. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os licitantes vencedores e aqueles que aceitarem fornecer pelo preço da proposta vencedora e a Secretaria Municipal de Administração, observadas as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata por cancelamento de seu registro;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial do Município de Santana, Bahia;

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

5.9. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

c) Se houver mais de um licitante na situação acima descrita no item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.10. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

5.11. Observado o item anterior, o Órgão Gerenciador convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da convocação.

5.12. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.13. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor por escrito, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.14. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas na lei, neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.17. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.18. O Órgão Gerenciador deverá proceder a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.19. A pesquisa de preços será feita com a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

5.20. O Setor de Compras do Município de Santana, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será a Unidade responsável pelo controle do fornecimento, sendo o Setor de Licitações e Contratos o responsável pela administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre

que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual serão emitidos os pedidos.

6 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Na hipótese do subitem 6.1, quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.1 O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório em ampla defesa:

- a) a pedido, quando:
 - I. comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados; e
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.
- b) por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando:
 - I. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;
 - II. perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - IV. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

- V. não retirar a respectiva nota de empenho, assinar o Contrato/Requisição ou instrumento equivalente, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido por este, sem justificativa aceitável;
- VI. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- VII. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência; e
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

8 DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).

8.2 **Não** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21.

8.3 **Não** poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

8.4 **Não** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

8.5 **A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:**

8.5.1 A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

8.5.1.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.5.2 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

8.5.2.1 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

8.5.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

8.5.5 No caso de empate, preceder-se-á da seguinte forma:

8.5.5.1 A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5.6 A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.5.7 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.7.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

8.5.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

8.5.9 A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

9 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br)

9.2 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Santana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULÇÃO DE LANCES

10.1 A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

10.1.1 Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

10.1.2 Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 dias.

10.1.3 O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

10.1.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2 Observações a cerca da proposta de preços:

10.2.1 O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

10.2.2 A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

10.2.3 A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.2.4 O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.

10.2.5 Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

10.2.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

10.3 Da sessão:

10.3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.3.2 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.4 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

10.3.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.

10.3.10 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.3.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

10.3.14 Intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

10.3.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.3.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.3.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

10.3.22 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.3.23 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

10.3.24 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.25 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.3.26 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.3.27 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa

competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.3.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.3.29 O critério de julgamento adotado será o menor preço por **Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3.30 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.3.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.33 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3.34 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

11.2. A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

11.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

11.2.2 Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

11.2.3 Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto lícitado.

11.3 Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

11.4 Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

11.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*****Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:***

12.1 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

12.2.1 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.2.2 Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3 Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.2.4 Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento

do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = $AC \geq 1,0$

PC

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE

Sendo:

IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = $PC + ELP \leq 0,5$

AT

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovante de Registro e Quitação da empresa licitante e do seu responsável técnico (administrador), junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando ainda o seu vínculo profissional, através de uma das formas abaixo:

a.1) Contrato social, no caso dos Sócios;

a.2) Carteira de trabalho;

a.3) Contrato de prestação de serviço protocolado junto ao CRA.

- b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e qualidade com o objeto desta licitação, acompanhada de nota fiscal.
- b.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social.
- b.2) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- c) Comprovação, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Veículos (CRLV) ou nota fiscal em nome da empresa licitante ou de seu sócio, de que possui um quantitativo mínimo de 3 (três) itens ou superior dos itens solicitados do total de veículos/máquinas nesta licitação, conforme disposto no Termo de Referência, devidamente registrados em nome da licitante e de sócio que faça parte do quadro societário.
- d) A licitante deverá apresentar Laudo Técnico, de todos os equipamentos que a mesma apresentar conforme exigência do item c, emitido por engenheiro mecânico, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) atestando a qualidade e aptidão operacional dos equipamentos a serem locados, constando necessariamente: fotos, nº de série, modelo e ano de fabricação das máquinas inspecionadas, o Laudo deverá ser específico para esta licitação.
- e) Caso a empresa consagre vencedora, a mesma deverá apresentar em até 04 (Quatro) dias de no mínimo 30% dos equipamentos licitados para verificação e inspeção dos mesmos, caso a Administração não aprove, a empresa será desclassificada.
- f) Declaração técnico-operacional com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos nos termos do art. 67, inciso III.
- g) Os atestados apresentados deverão conter no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. LICITADA	QTD. EXIGIDA 50%
1	Locação de Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m3, caçamba retro cap.	Hora	2.496	1.248

	0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.			
2	Locação de Pá Carregadeira Sobre Rodas, Potência Líquida 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional min 11632 Kg – Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Hora	2.496	1.248
3	Locação de Caminhão Basculante, com capacidade de 12m ² para transporte de entulho, terra e cascalho. Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Hora	4.210	2.105

h) Os Atestados deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações do(s) emitente(s): Razão social, CNPJ, endereço, prazo em que os serviços foram executados, devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

i) O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o Lei Federal nº 14.13/2021 e suas alterações posteriores.

j) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, deverão ser apresentados acompanhados das publicações do extrato do contrato ou inteiro teor do contrato no respectivo diário oficial do órgão emitente.

l) Serão permitidos somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados nos últimos 12 (doze) meses anteriores da data de abertura do certame.

m) Relação completa dos veículos e máquinas pertencentes a atual frota da empresa licitante, contendo descrição, modelo, ano de fabricação, placa (se for o caso), e declaração da licitante de

disponibilidade de todo e qualquer equipamento e veículo necessário para a fiel execução contratual.

- n) A empresa deve ter o programa de controle médico de saúde operacional em dias.
- o) A empresa deve estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.
- p) Declaração da licitante se comprometendo em implantar no Município de Santana/BA, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, escritório ou filial, contendo equipe administrativa e equipamentos para atender as necessidades da CONTRATANTE no que cerne a execução contratual.
- q) As empresas sediadas no Município de Santana/BA, estão dispensadas da apresentação do documento exigido no item anterior.
- r) Declaração da licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação

12.7 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

12.7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

12.8 DO PROCEDIMENTO.

12.9 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

12.9.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.10 Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

12.10.1 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

12.10.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

12.10.4 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.10.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

12.10.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.10.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

12.10.9 Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10.10 Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.10.11 O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.10.12 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

12.10.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

12.10.14 Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

12.11 Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação.

12.11.1 A licitante que teve a proposta de preços classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta de preços com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

12.11.1.1 Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta de preços:

12.11.2 Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o **endereço: [https:// :www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br)**.

12.11.3 A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.11.4 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

12.12 Dos recursos.

12.12.1 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **30 minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

12.12.3 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

12.12.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

12.12.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Santana, bem como no sistema eletrônico**.

12.12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12.7 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12.12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.13 Da homologação

12.13.1 Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.6 A Administração do município de Santana/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

13.7 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

13.8 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.9 As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.6.1 As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2025:

Unidade Orçamentária:	01.012.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICA
Projeto Atividade:	2.043 - Gestão das Atividades de Limpeza Pública;
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1500

15 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.6 O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

15.7 O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

15.8 Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

15.9 O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

15.10 Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital

15.11 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

15.12 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.

15.13 O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

15.13.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

15.13.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

15.13.3 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16 DAS PENALIDADES

16.6 A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

16.7 Quanto ao procedimento licitatório:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Santana/BA.

17.8 As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Santana/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Santana, 28 de março de 2025.

Herberth Marques Leão
Secretário Municipal de Obras e Vias Publicas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO AO EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, declara, que tem conhecimento do edital e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o Edital Pregão xx/20xx, Processo Administrativo nº xx/20xx.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ:

CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida na Rua _____, por
intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a
inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº.0xx/20xx		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (XX)	FAX:	E-MAIL:

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
DE PREÇOS**

LOTE . .						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ Referênci a	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
(VALOR POR EXTENSO)						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS						
GARANTIA:						

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



VI – MINUTA DO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM – XX/XX
PREGÃO ELETRONICO Nº XX

MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.140/0001-00, situada na Praça da Bandeira, 399, Centro, Santana, /BA, CEP 47.700-000 - neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 24.871.954-87 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 026.378.715-04, residente e domiciliado na Avenida João Durval Carneiro, nº. 1298, nesta cidade de Santana Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------------	---



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, **não há [ou] São** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc.



XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de máquinas pesadas destinados à execução dos serviços de limpeza, manutenção e requalificação de estradas vicinais das comunidades rurais do Município de Santana/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1	Caminhão c/ Caçamba Truck Basculante capacidade de 12 m³. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança.	Hora	4.210
2	Caminhão c/ Caçamba toco Basculante capacidade de 6 m³. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança.	Hora	4.210
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m-chp diurno. Af_06/2014.	Hora	4.992
4	Pá Carregadeira Sobre Rodas, Potência Líquida 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional 11632 Kg – Chp Diurno. Af_06/2014.	Hora	4.210
5	Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M – Chp. Diurno. Af_06/2014.	Hora	4.210

6	Roçadeira e ou Grade agrícola adaptável a Trator Para Preparo De Terreno, Roçagem.	Hora	4.992
7	Trator De Pneus diesel de 61cv,4x2 de tração.	Hora	4210
8	Caminhão Pipa, Truck, com capacidade 12.000 lts para transporte de água. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Hora	4.210
9	Caminhão 3/4, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Capacidade de carga: 6 toneladas, 20 metros cúbicos, Largura da carroceria: 2,20 metros, Comprimento da carroceria: 4 metros	Hora	4.210
10	ROLO COMPACTADOR pé de carneiro vibratório para solo, 75/80 hp, peso operacional de 7 a 8 toneladas, impacto dinâmico de 19 a 21 toneladas.	Hora	4.210
11	Caminhão toco. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. possui quatro pontos de contato com o solo e dois eixos – um frontal e um traseiro. Por isso, é chamado de 4x2. O peso bruto chega a até 16 toneladas.	Hora	4.210
12	Escavadeira hidráulica sobre esteiras caçamba 1 20 m3 peso operacional 21 t potência bruta 155 hp com martelo rompedor hidráulico 1700 kg	Hora	3.456

O valor global estimado da contratação: SIGILOS conforme item 15.

- 1.2. Na proposta de preços da licitante, deverá ser anexado planilha de composição dos custos unitários, contendo nesta todos os custos para a fiel execução do objeto, a fim de comprovar a exequibilidade dos preços propostos, poderão ser anexados contratos, notas fiscais e demais documentos necessários.

- 1.3. As propostas realinhadas recebidas após a fase competitiva, serão analisadas pela equipe técnica da unidade administrativa requisitante que emitirá parecer sobre a sua ceitabilidade.
- 1.4. Comprovar que já executou objeto compatível com o que será licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos.
- 1.5. No valor global estimado estão inclusos todos os custos de manutenção preventiva e corretiva, depreciação, insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 1.6. Os custos com abastecimento (combustíveis diversos) dos veículos e máquinas locadas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, Município de Santana/BA.
- 1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.8. O prazo de validade do Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

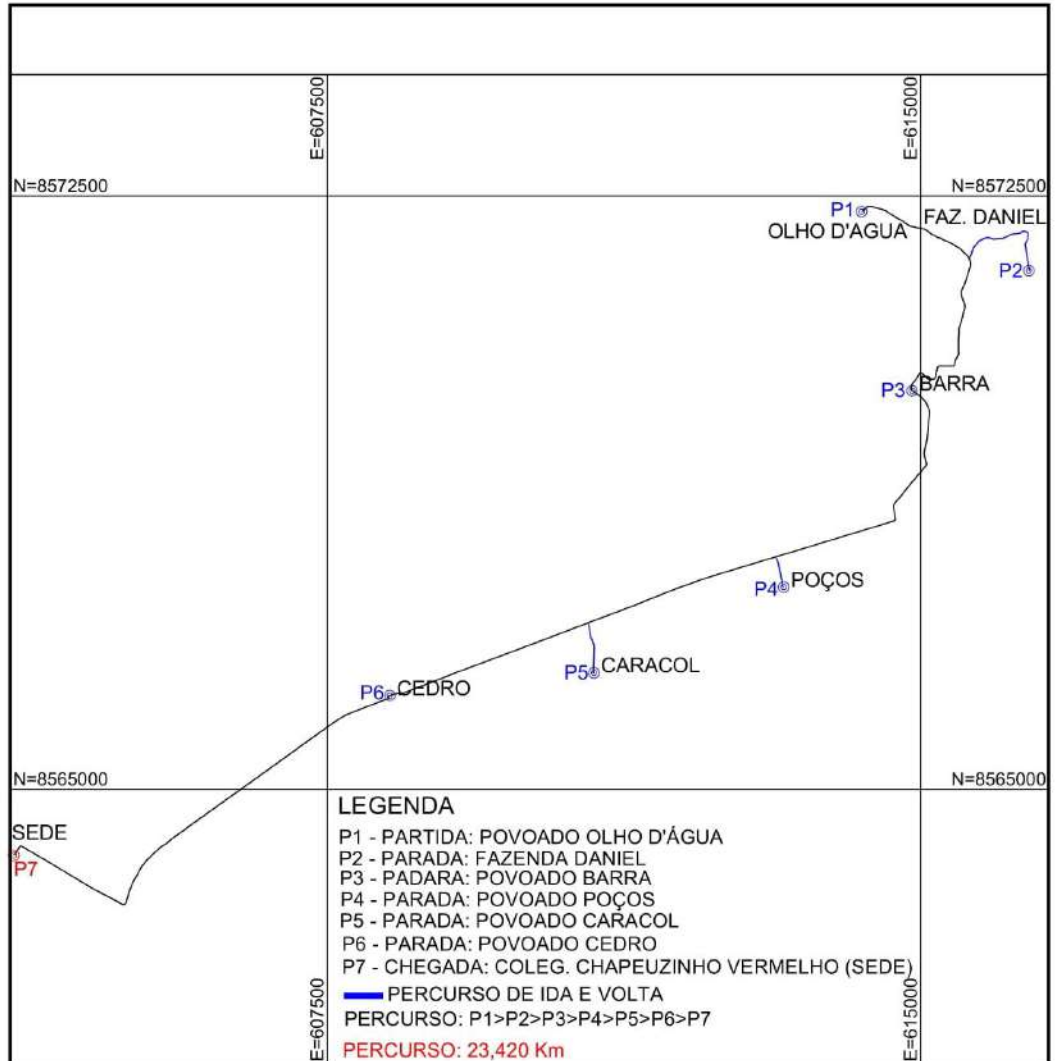
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme justificativa a seguir:
- 2.3. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Santana/BA se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

- 2.4. A execução dos serviços de limpeza, manutenção e requalificação de estradas vicinais nas comunidades rurais do Município de Santana/BA é uma demanda urgente e imprescindível, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas. Estas estradas são cruciais para a mobilidade e o desenvolvimento socioeconômico das áreas rurais, facilitando o acesso a serviços básicos, como saúde, educação e comércio, além de promover o escoamento da produção agrícola local.
- 2.5. Atualmente, as estradas vicinais encontram-se em condições precárias, com trechos deteriorados, presença de buracos, erosões e acúmulo de resíduos. Esta situação compromete a segurança dos usuários, aumenta o custo de transporte e dificulta o acesso dos moradores rurais aos serviços essenciais. Além disso, a falta de manutenção regular agrava os danos e aumenta os custos futuros de requalificação.
- 2.6. É imperioso evidenciar que durante o período de fortes chuvas na nossa região, que compreende o período de novembro a abril, as estradas ficam praticamente intransitáveis, requerendo a necessidade de intervenções diárias, como nivelamento, encascalhamento, construção de valas, pequenos tanques para escoamento, desobstrução de vias.
- 2.7. Topografia detalhada das comunidades rurais a serem atendidas com a geolocalização.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



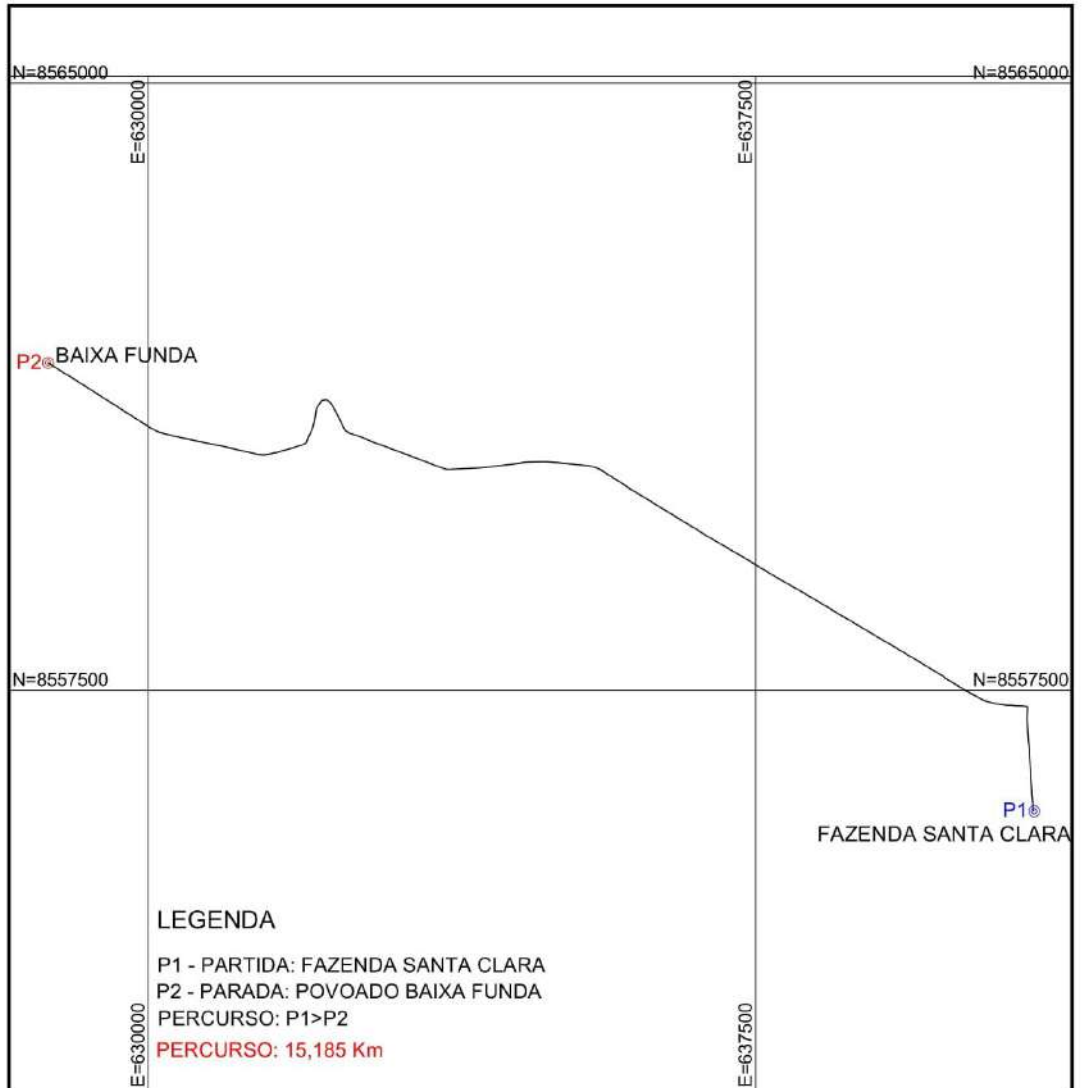
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 63 - OLHO D'ÁGUA A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:75.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

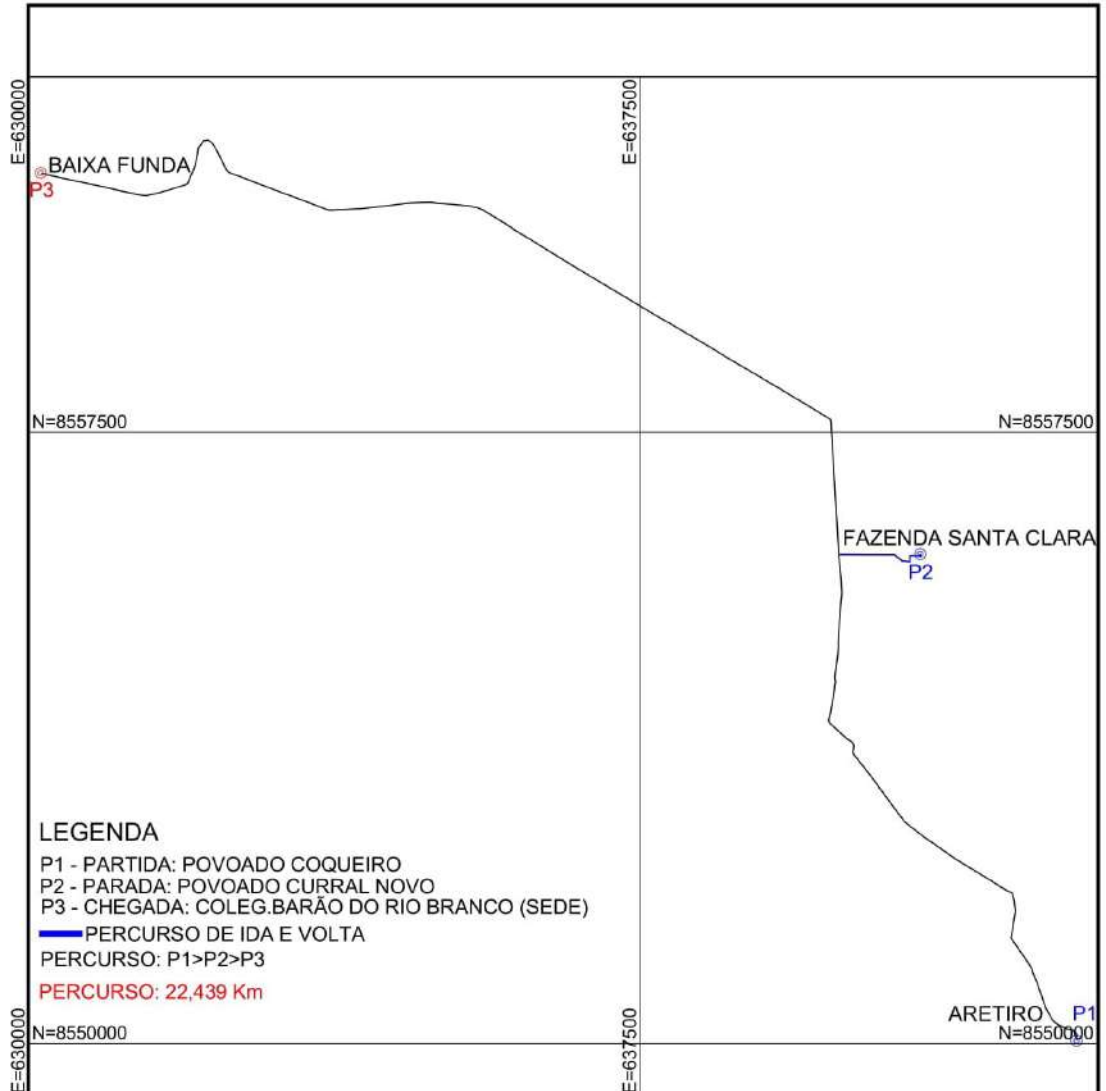


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 62 - FAZ. SANTA CLARA A BAIXA FUNDA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:75.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Lat.: Long.:	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

A4 = (210 x 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



LEGENDA

P1 - PARTIDA: POVOADO COQUEIRO
P2 - PARADA: POVOADO CURRAL NOVO
P3 - CHEGADA: COLEG.BARÃO DO RIO BRANCO (SEDE)
— PERCURSO DE IDA E VOLTA
PERCURSO: P1>P2>P3
PERCURSO: 22,439 Km

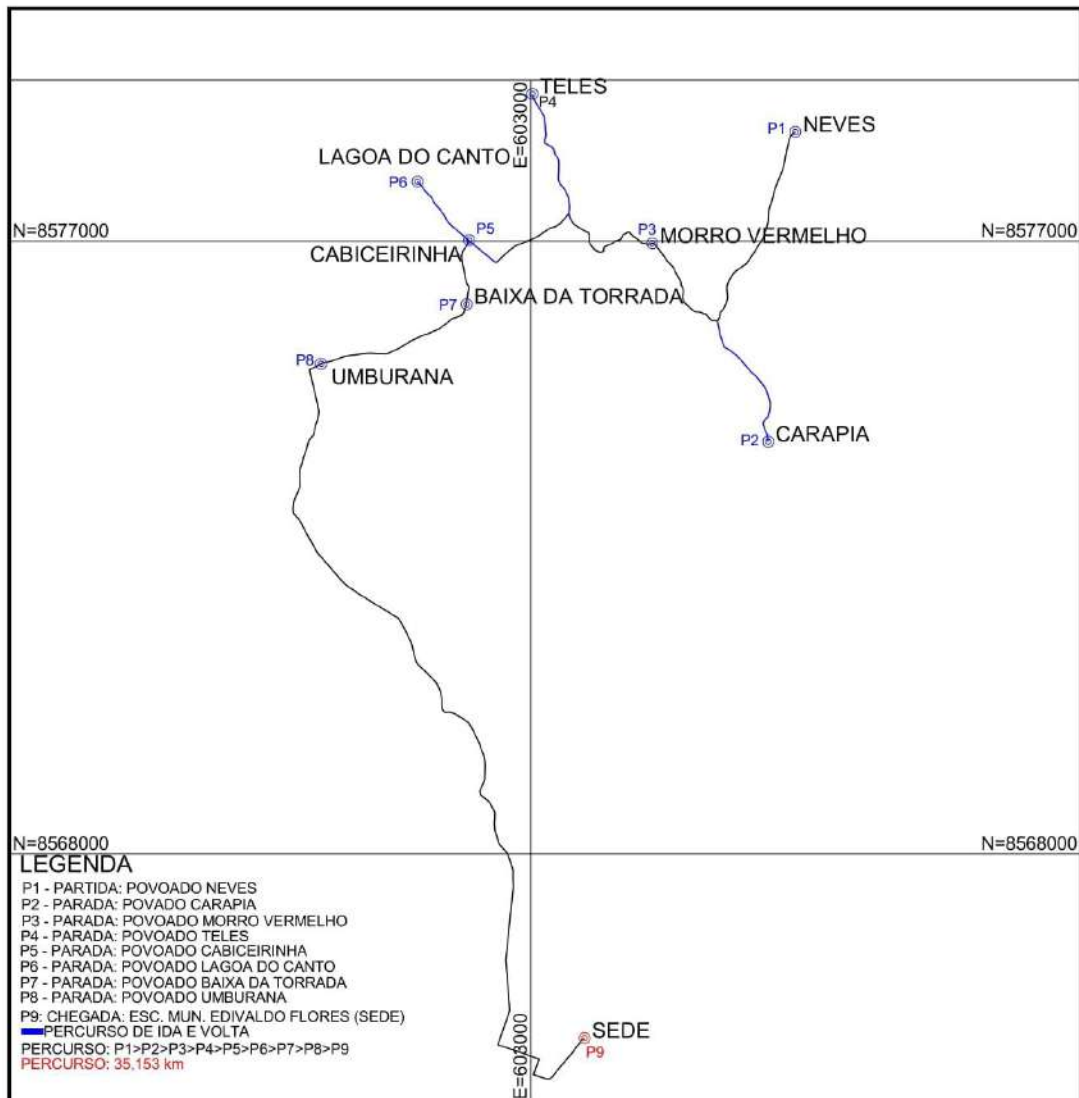
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 61 - ARETIRO A BAIXA FUNDA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:75.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051468174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

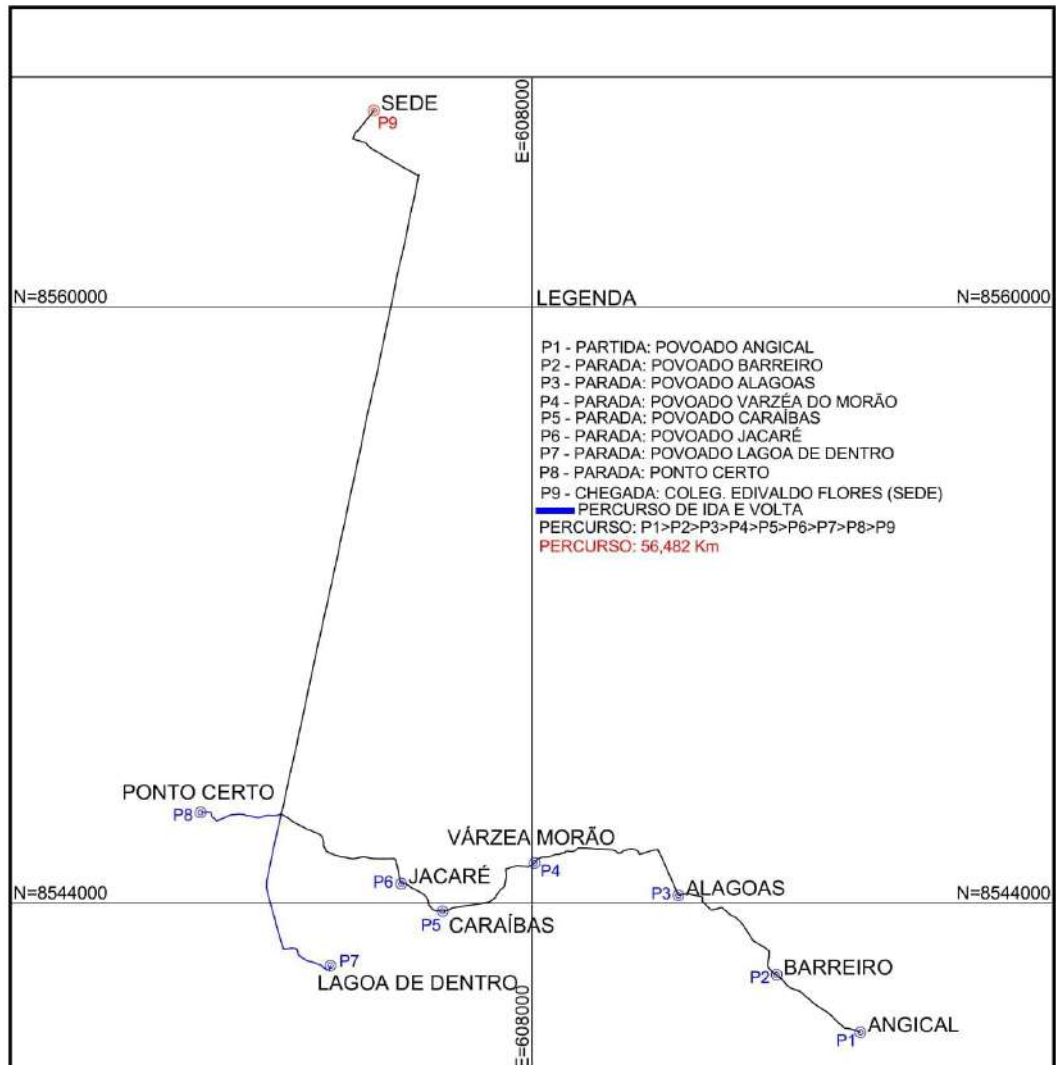


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 60 - NEVES A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:90.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: Long.:	NQ NG
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	E = N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
ART n°: BA 20251004854		Viso:	



PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA



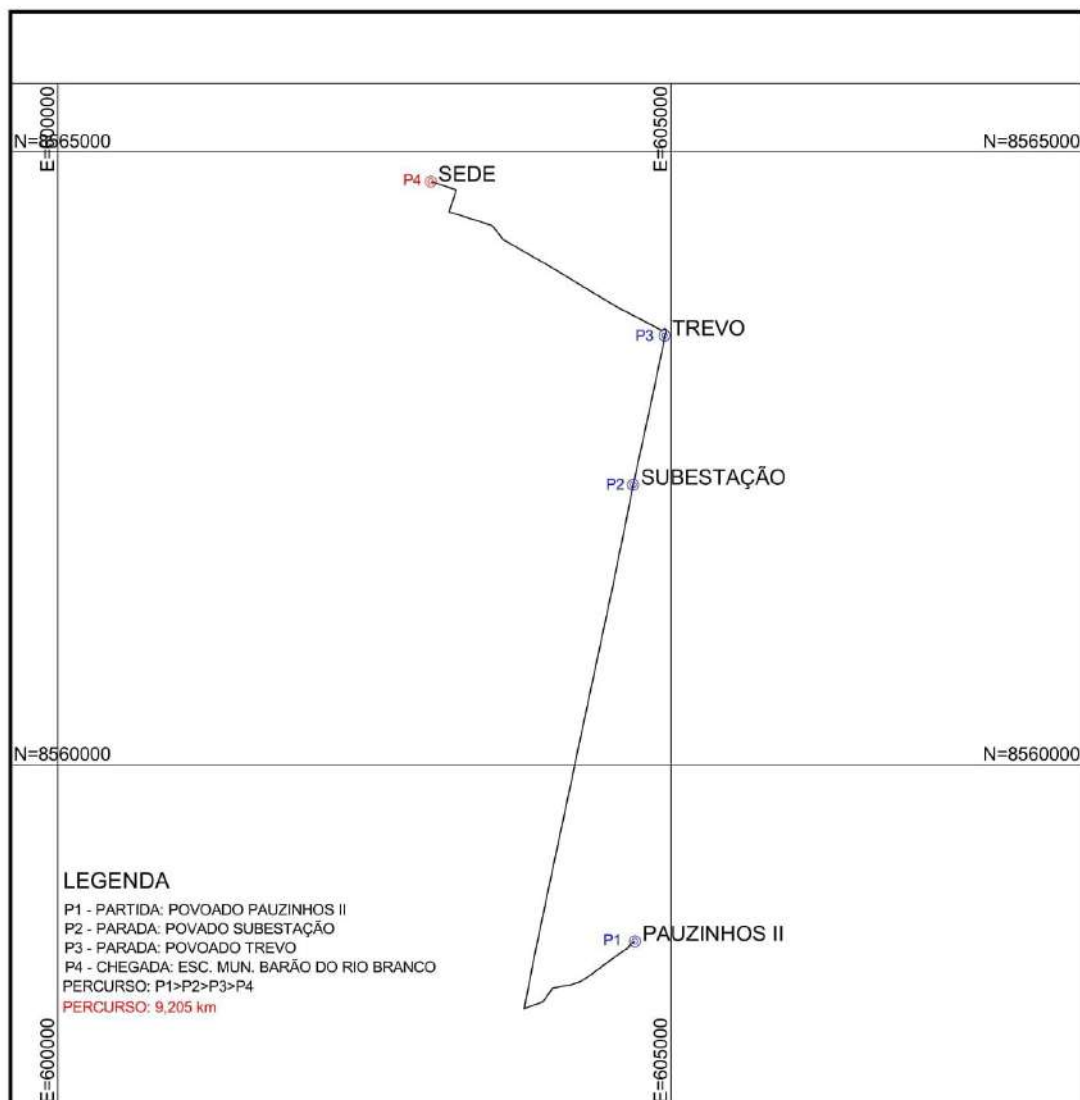
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 59 - ANGICAL A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:160.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Metrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

A4 = (210 x 297)



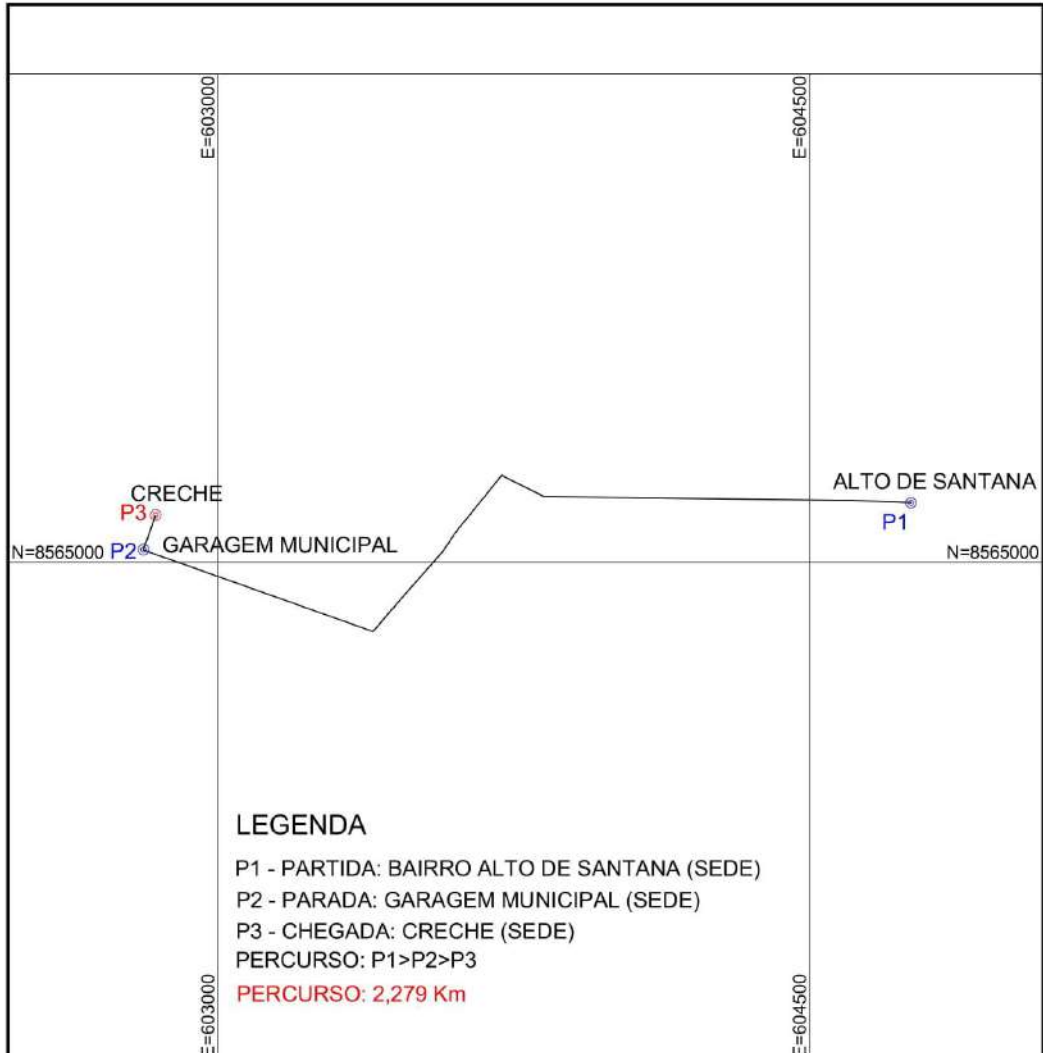
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 58 - PAUZINHOS II A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:50.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projecção: SIRGAS 2000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Lat.: Long.:	Planas UTM E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	
ART n°: BA 20251004854			



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



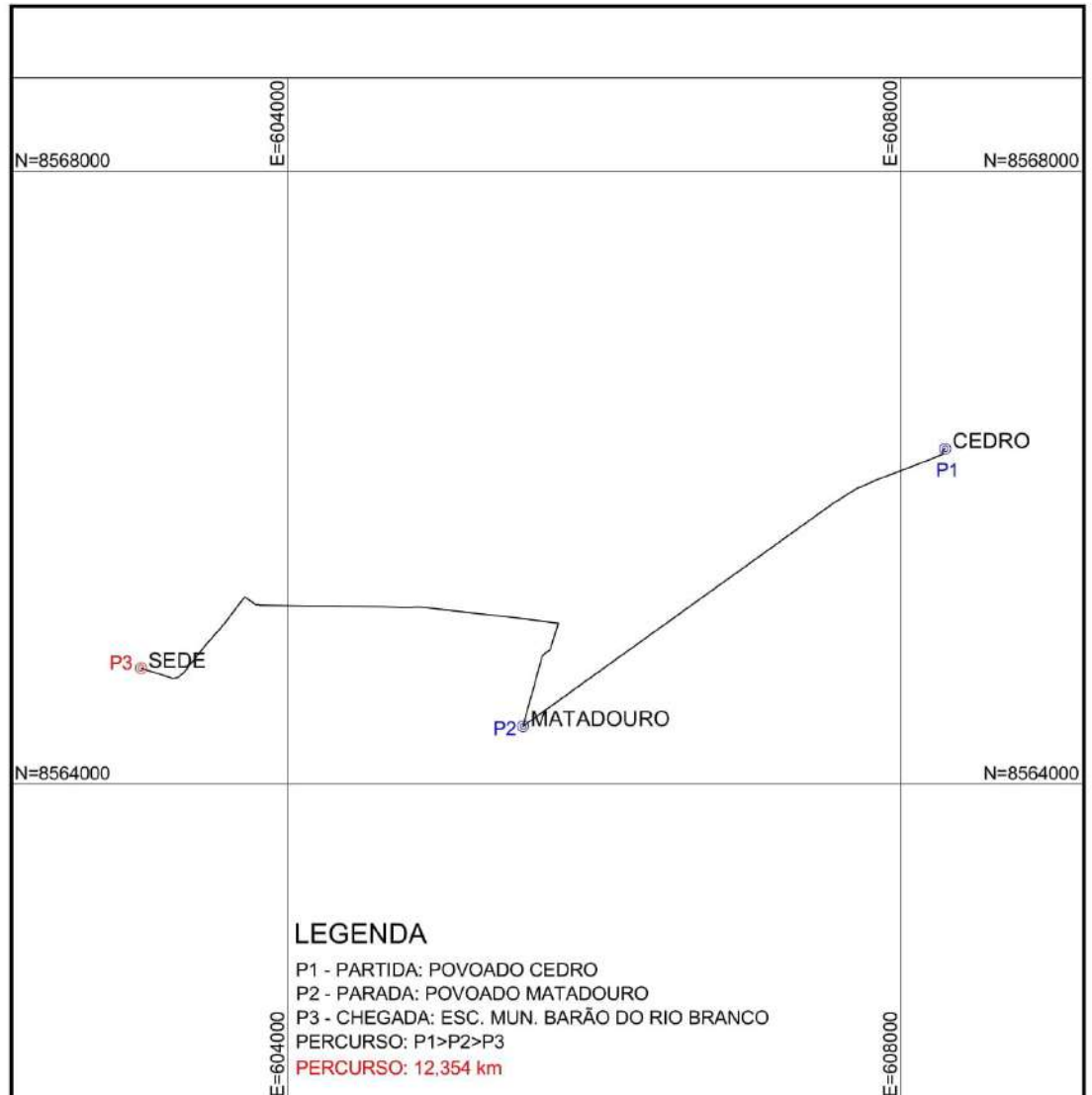
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 57 - ALTO DE SANTANA A CRECHE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:15.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema de Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 05146174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

A4 = (210 x 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



LEGENDA

P1 - PARTIDA: POVOADO CEDRO
P2 - PARADA: POVOADO MATADOURO
P3 - CHEGADA: ESC. MUN. BARÃO DO RIO BRANCO
PERCURSO: P1>P2>P3
PERCURSO: 12,354 km

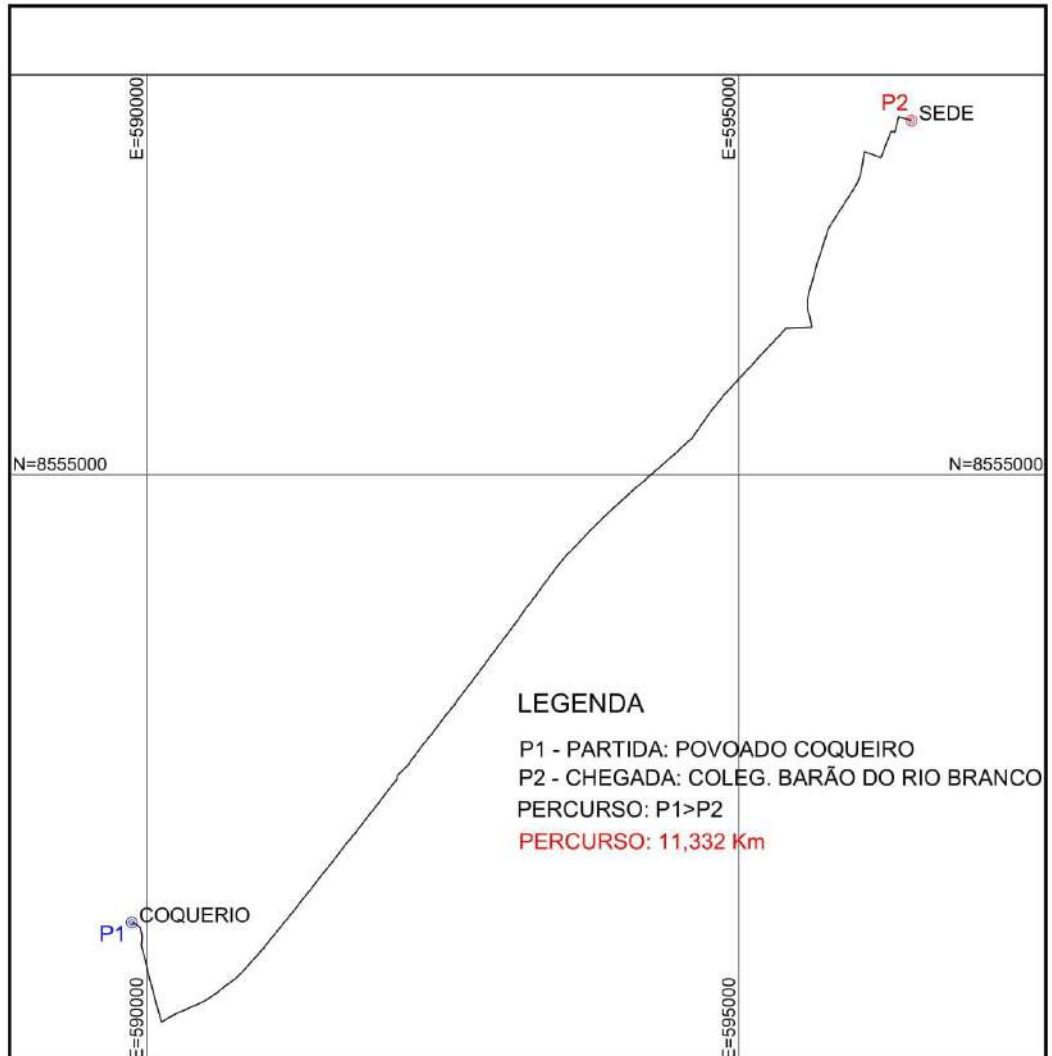
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 56 - CEDRO/MATADOURO A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	UF: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:40.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: Long.: E = N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

A4 = (210 X 297)



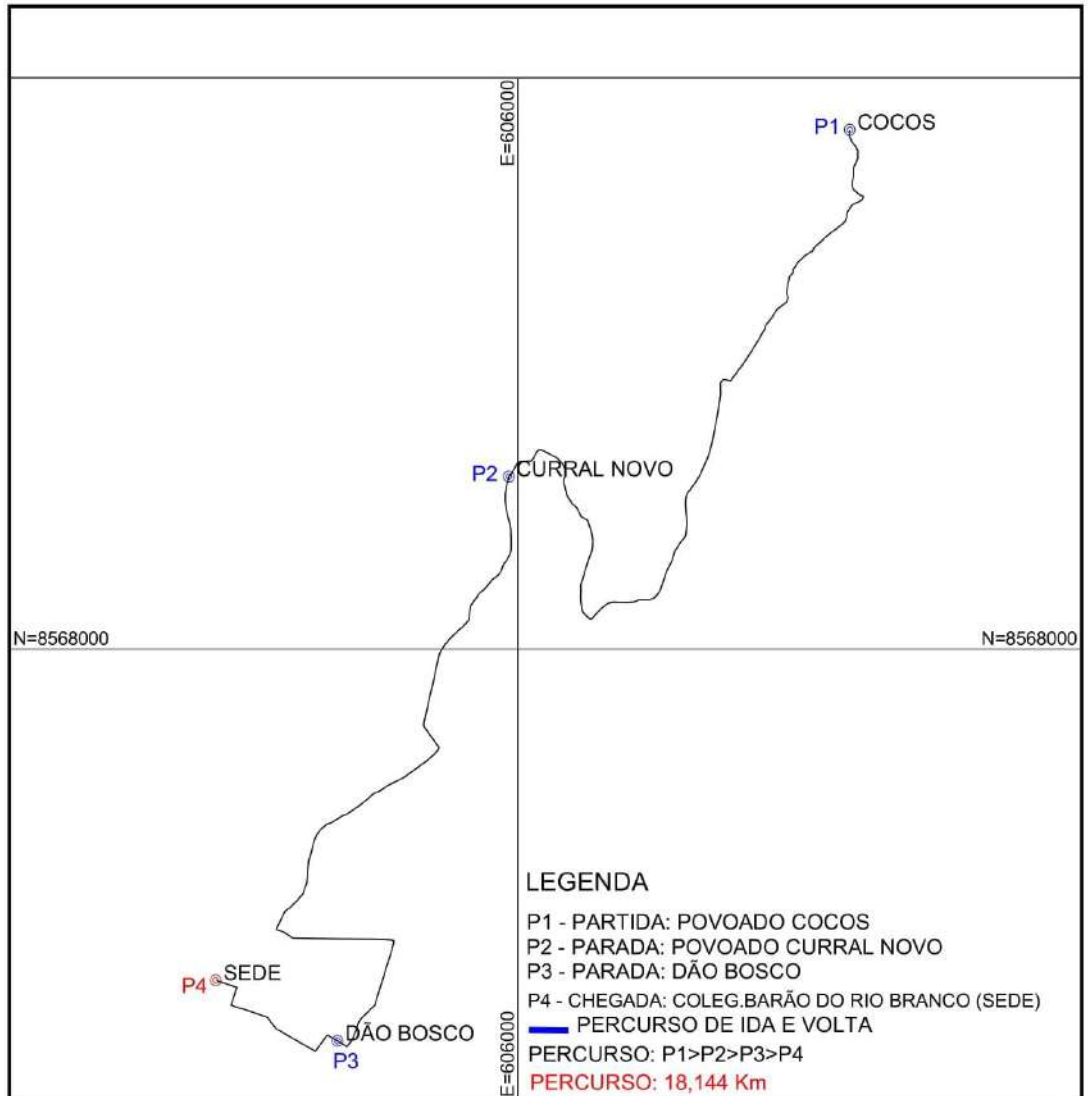
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba:		Planta de Situação:	
Município:	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 50.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Lat.: Long.:	Planas UTM E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -		Detentor: ROTA 55 - COQUEIRO A SEDE CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	
ART nº: BA 20251004854			



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



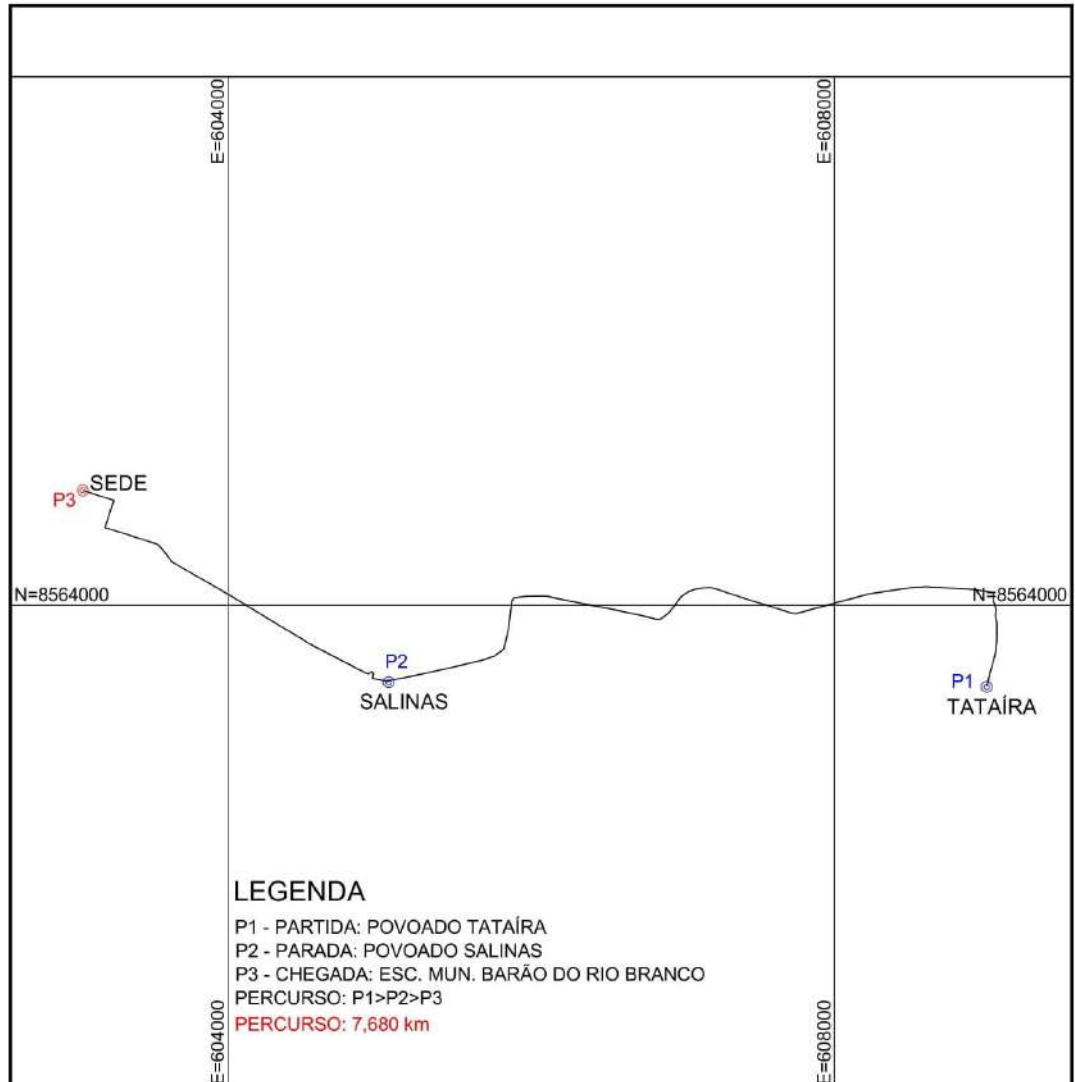
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 54 - COCOS A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:60.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

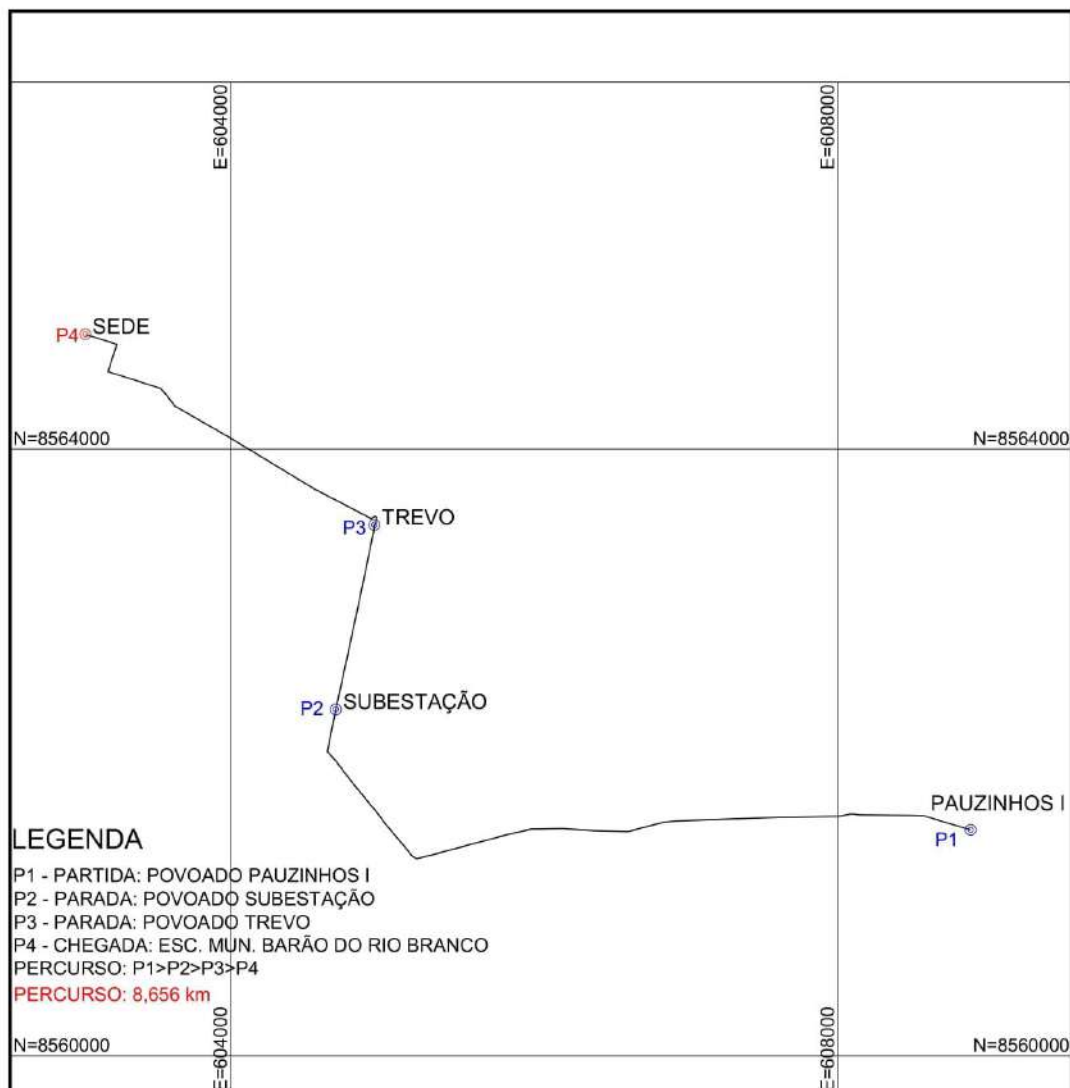


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 53 - TATAÍRA A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA - BA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:40.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

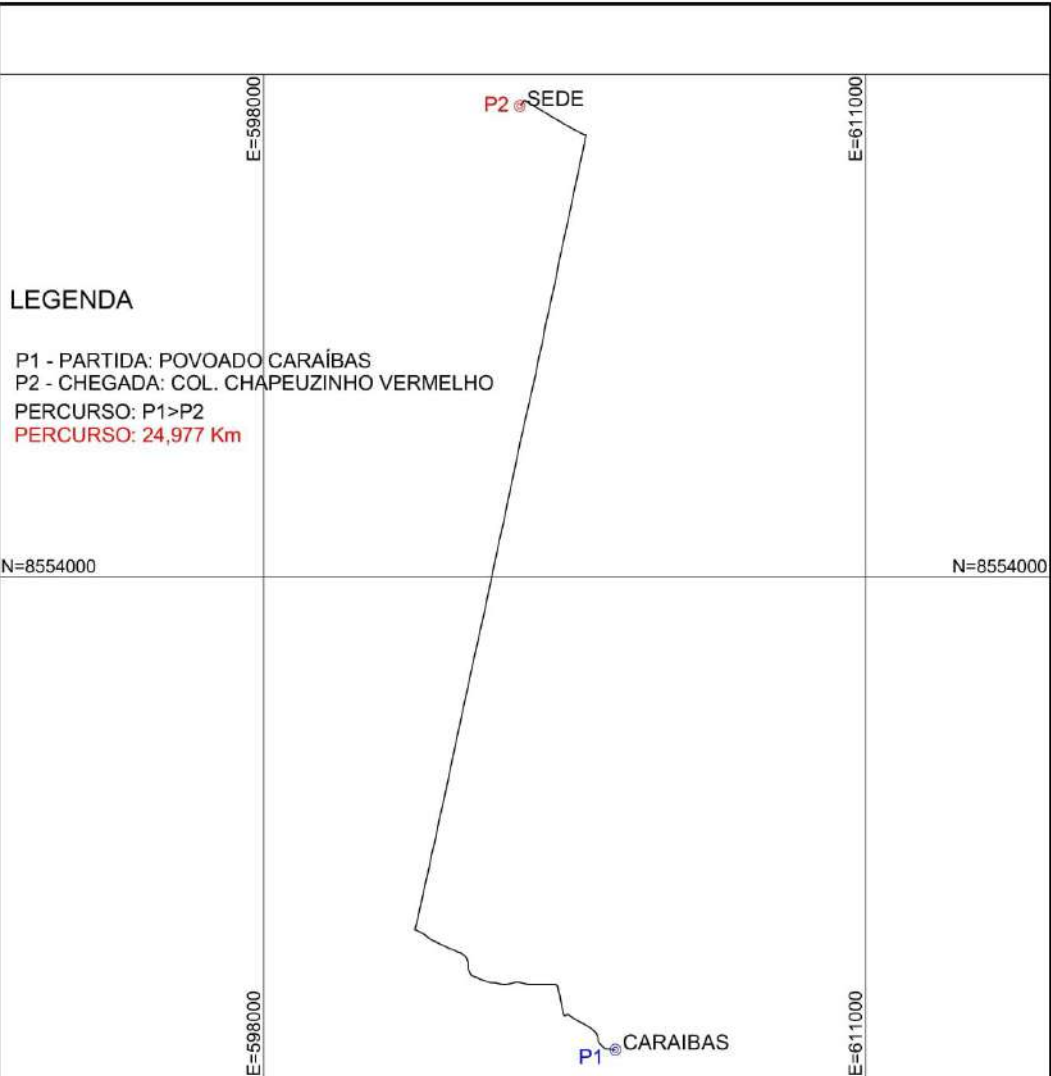


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 52 - PAUZINHOS I A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:40.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Lat.: Long.: Planas UTM E = N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

A4 = (210 x 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 51 - CARAÍBAS A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:130.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
		Elipsóidicas Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Lat.:	E =
		Long.:	N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:		Detentor:	
THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

A4 = (210 x 297)



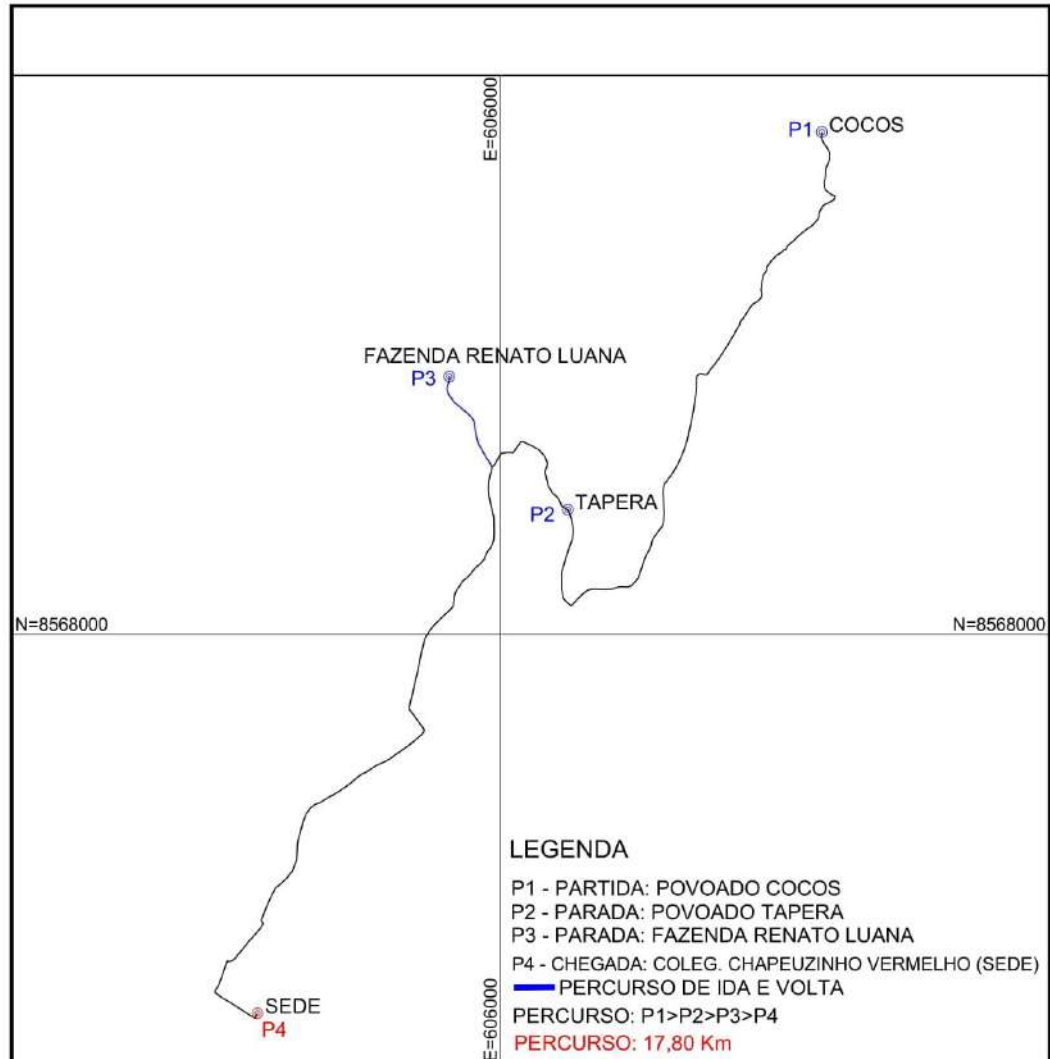
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

LEGENDA P1 - PARTIDA: POVOADO CAPIM P2 - PARADA: RODOVIÁRIA MUNICIPAL (SEDE) P3 - PARADA: COLEGIO CHAPEUZINHO VERMELHO PERCURSO: P1>P2>P3 PERCURSO: 9,037 Km		E=605500		P1 CAPIM
		N=8568000	N=8568000	
N=8564500		E=605500		P2 RODOVIÁRIA P3 SEDE
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA				
Clebe: ROTA 50 - CAPIM A SEDE		Planta de Situação:		
Município: SANTANA		U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:35.000			
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Lat.: Long.:	Planas UTM E = N =	NQ AQ
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000			
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:		
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20151004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:		

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



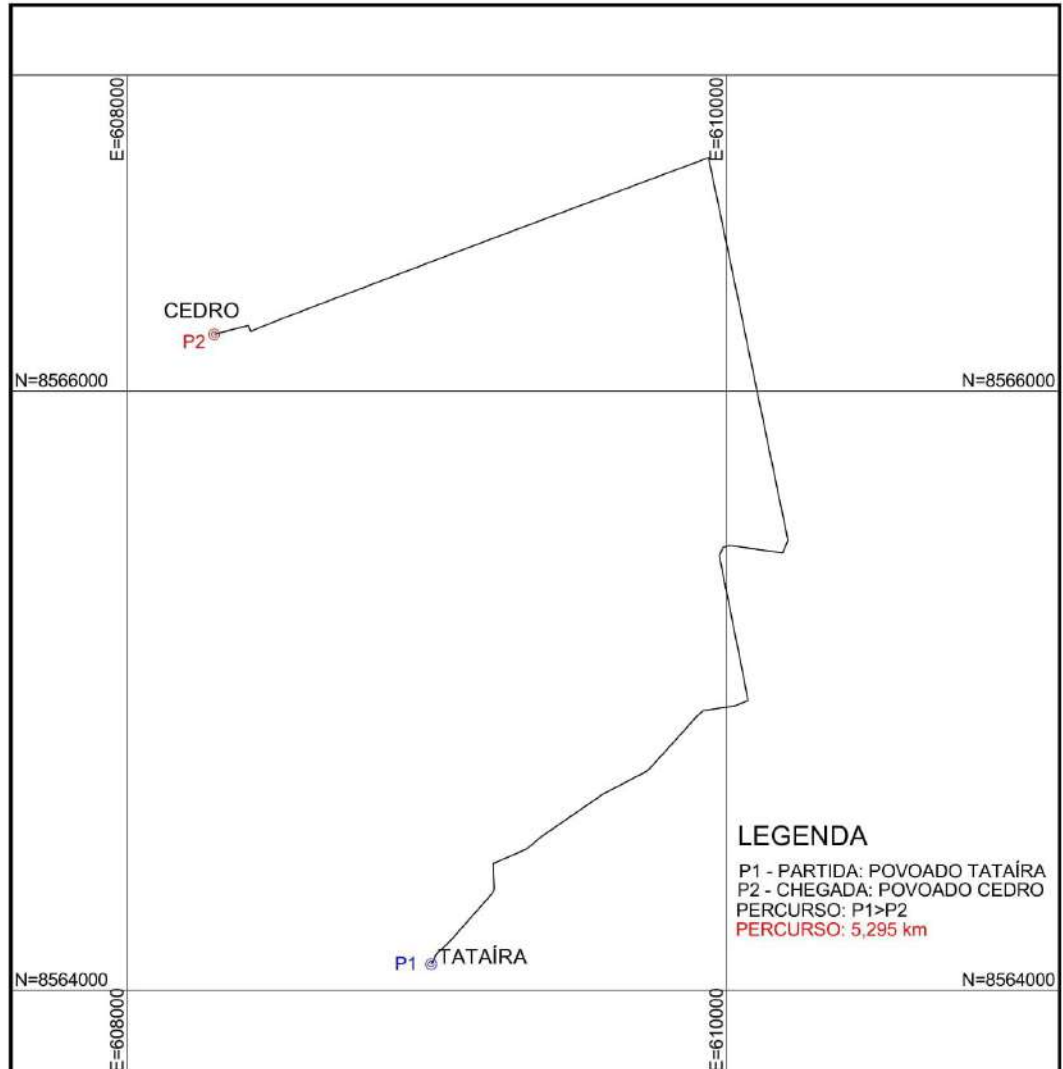
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 49 - COCOS A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:60.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 48 - TATAÍRA A CEDRO		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:20.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
		Elipsóidicas: Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

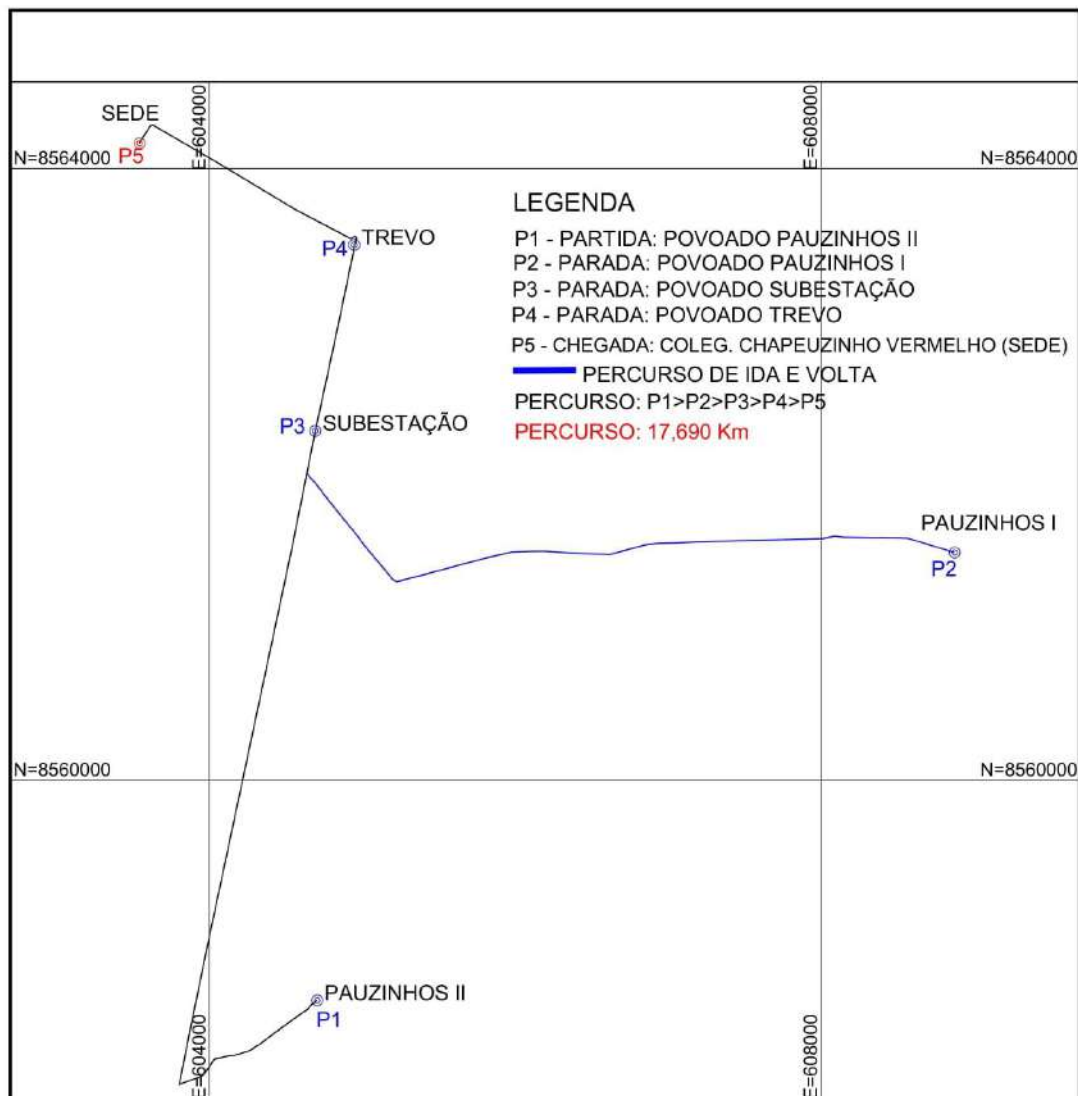
A4 = (210 X 297)

Documento assinado no Assinador. Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



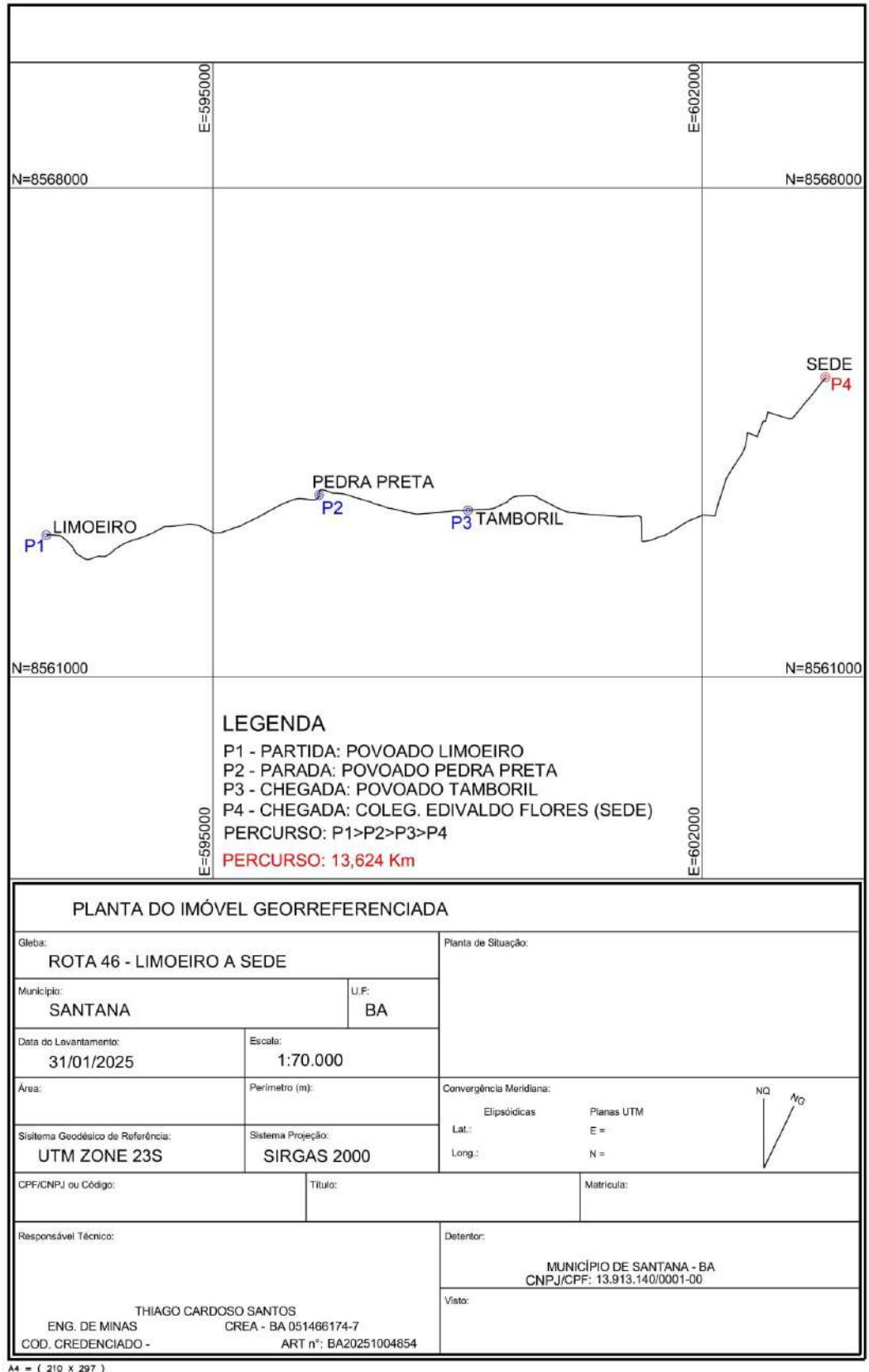
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 47 - PAUZINHOS II E I A CHAPEUZINHO VERMELHO		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/25	Escala: 1:40.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
		Elipsóidicas Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Lat.:	E =
		Long.:	N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	
ART nº: BA 20251004854			

A4 = (210 X 297)



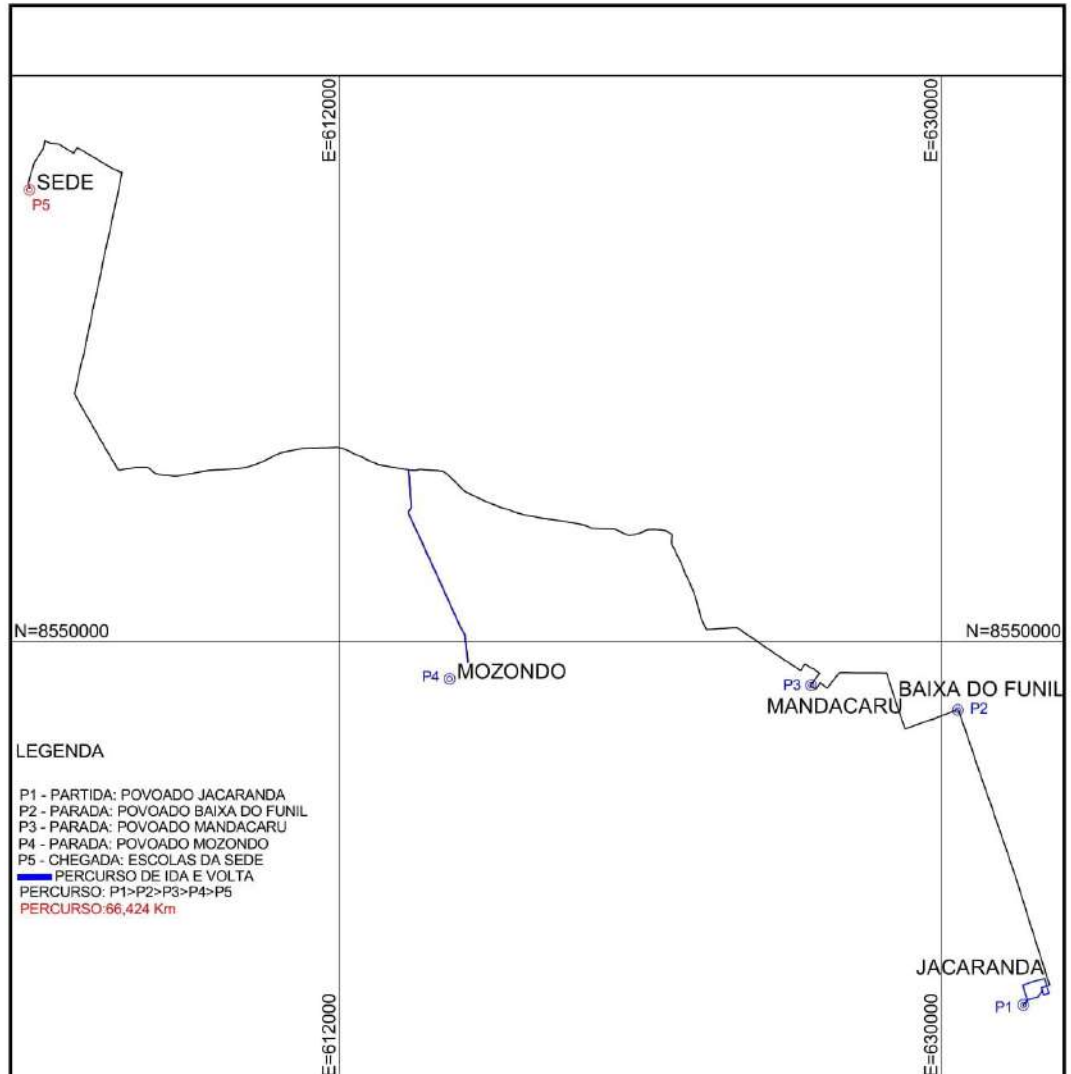
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



A4 = (210 X 297)



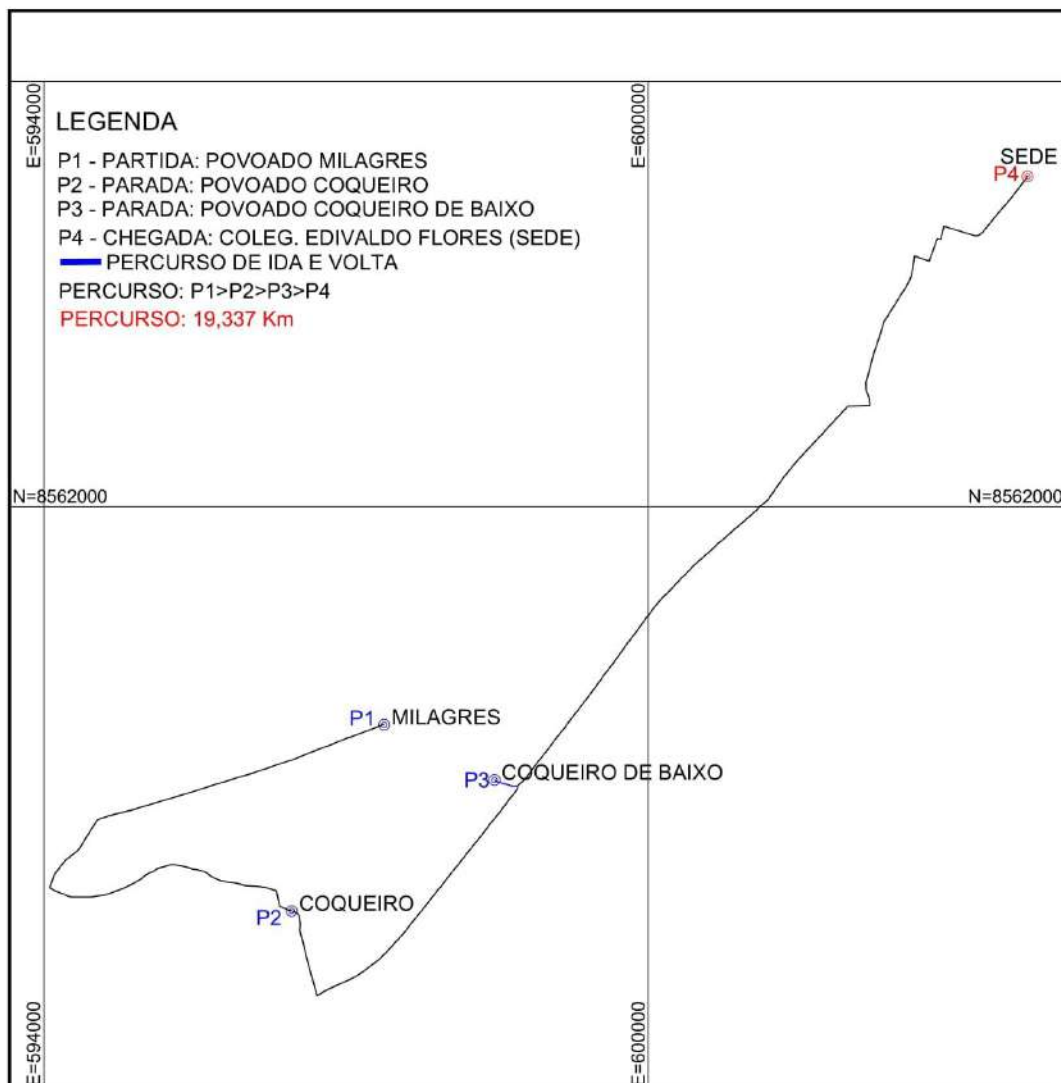
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 45 - MOZONDÓ A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:180.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20151004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



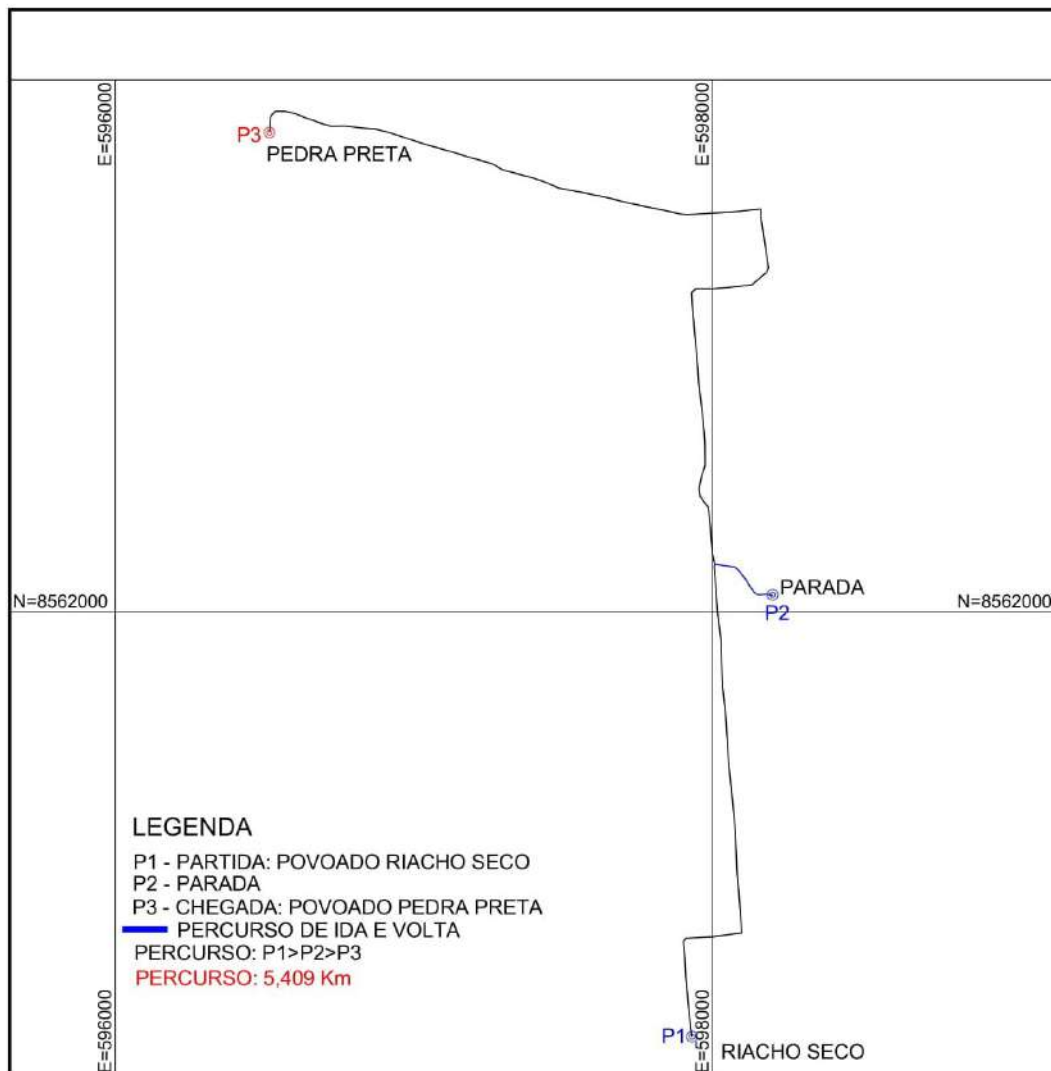
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 44 - MILAGRES A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:60.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S		Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
Sistema Projeção: SIRGAS 2000			
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 43 - RIACHO SECO A PEDRA PRETA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:20.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projção: SIRGAS 2000	Lat.: Long.:	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051486174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detenlor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

A4 = (210 x 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

E=592500		E=595000		N=8565000	
N=8562500		N=8562500		PEDRA PRETA P2	
LIMOEIRO P1					
LEGENDA P1 - PARTIDA: POVOADO LIMOEIRO P2 - CHEGADA: POVOADO PEDRA PRETA PERCURSO: P1>P2 PERCURSO: 4,343 km					
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA					
Gleba: ROTA 42 - LIMOEIRO A PEDRA PRETA			Planta de Situação:		
Município: SANTANA		U.F.: BA			
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:25.000				
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:		NQ NG	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Elipsóides		Planos UTM	
		Lat.:		E =	
		Long.:		N =	
CPF/CNPJ ou Código:		Título:		Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -			Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00		
			Visto:		
ART n°: BA 20251004854					

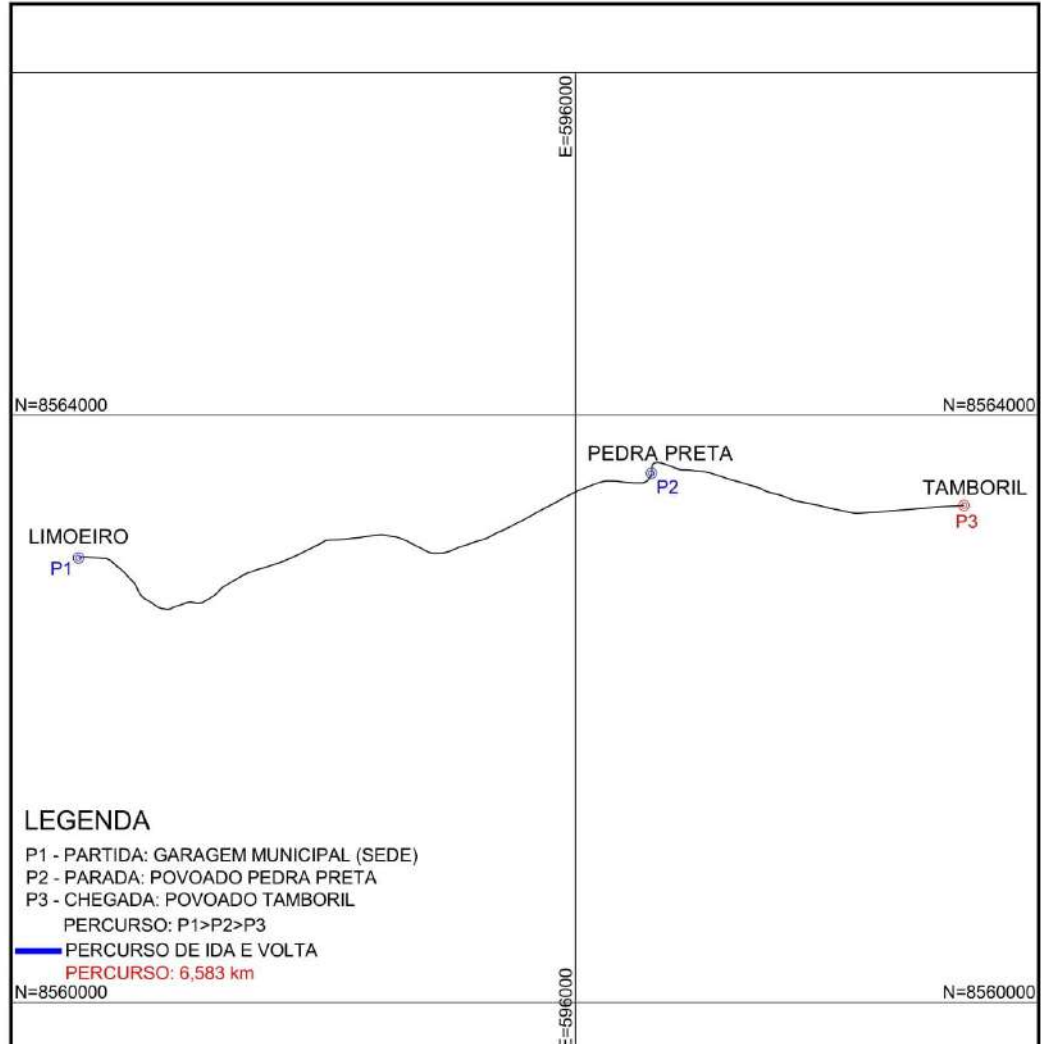
A4 - (210 X 297)

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



LEGENDA

P1 - PARTIDA: GARAGEM MUNICIPAL (SEDE)

P2 - PARADA: POVOADO PEDRA PRETA

P3 - CHEGADA: POVOADO TAMBORIL

PERCURSO: P1>P2>P3

PERCURSO DE IDA E VOLTA

PERCURSO: 6,583 km

N=8560000

N=8560000

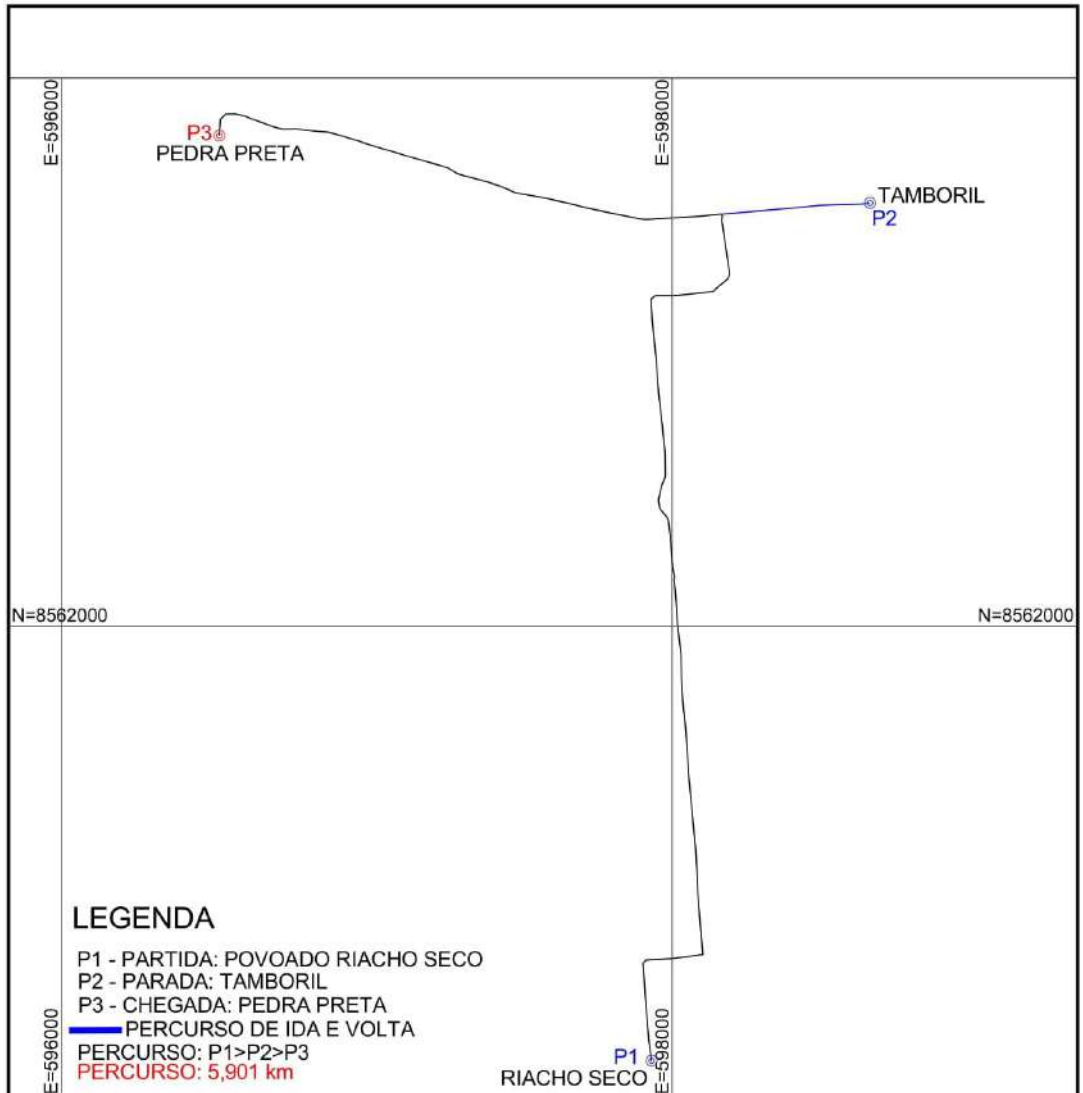
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 41 - LIMOEIRO A TAMBORIL		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:40.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

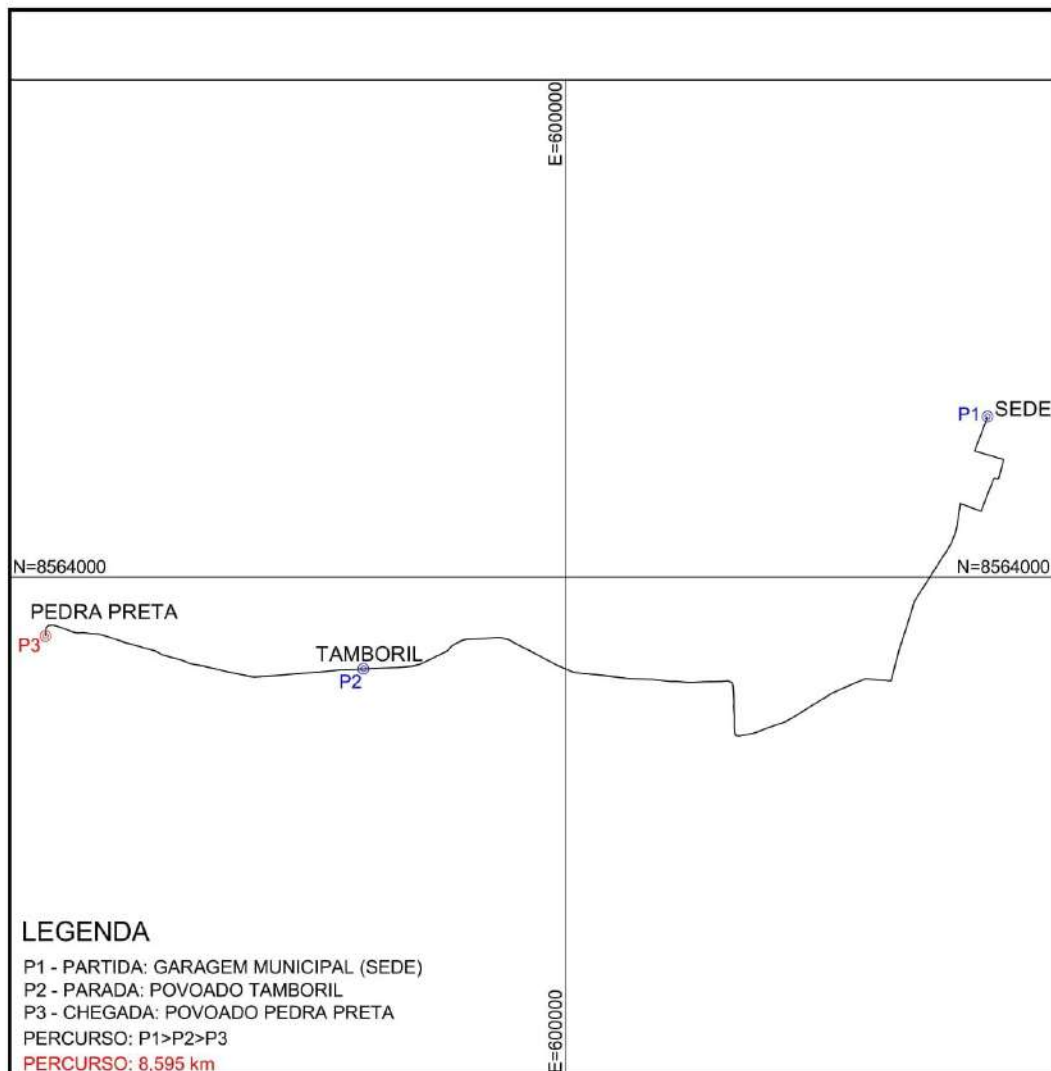


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 40 - RIACHO SECO A PEDRA PRETA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:20.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/00001-00	
		Visto:	



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



LEGENDA

P1 - PARTIDA: GARAGEM MUNICIPAL (SEDE)
P2 - PARADA: POVOADO TAMBORIL
P3 - CHEGADA: POVOADO PEDRA PRETA
PERCURSO: P1>P2>P3
PERCURSO: 8,595 km

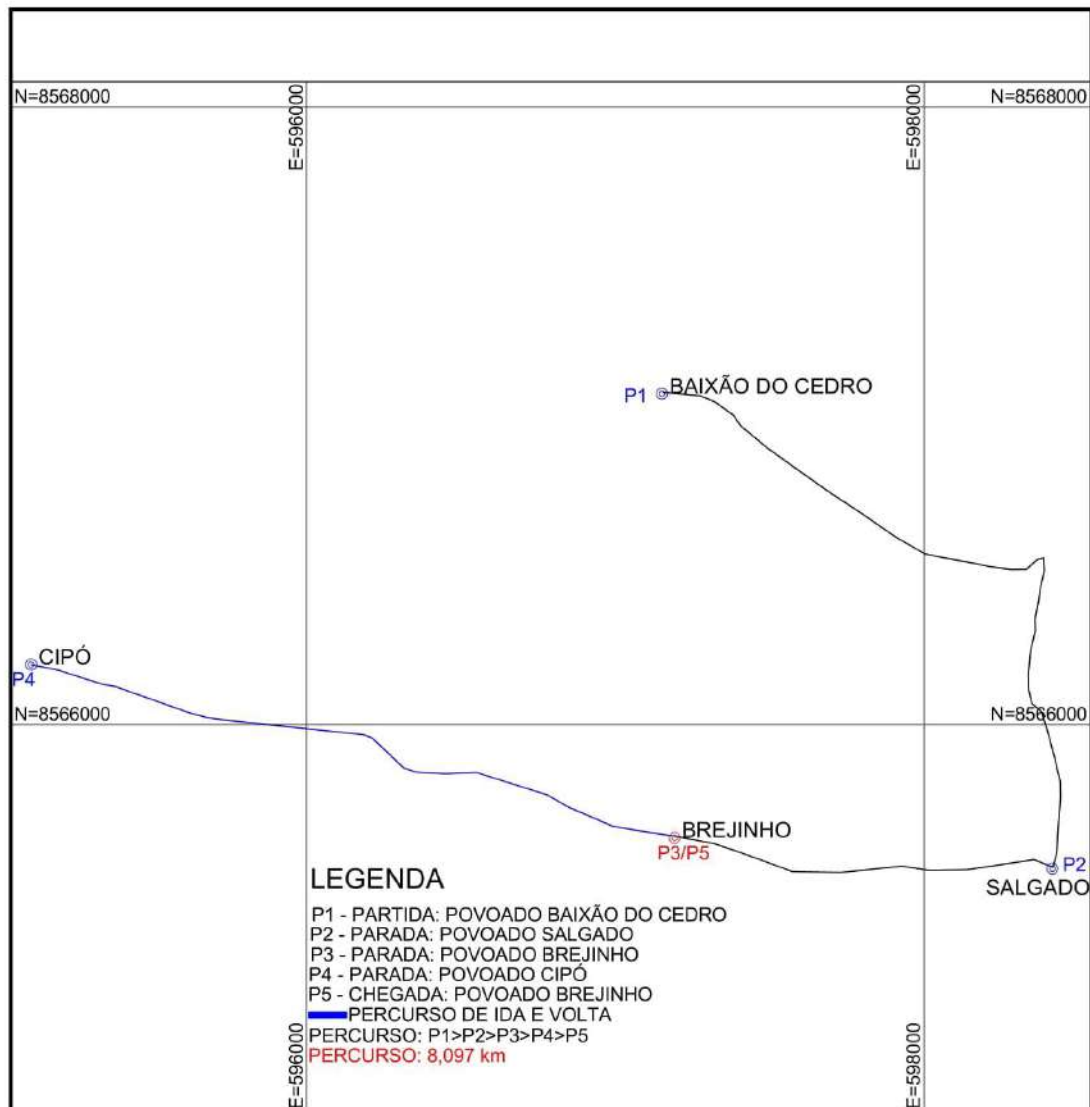
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Glebo: ROTA 39 - SEDE A PEDRA PRETA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:40.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	NQ NG
Sistema Geodésico de Referência:	Sistema Projeção: UTM ZONE 23S	Elipsóidicas Lat.: Long.:	Planas UTM E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: SIRGAS 2000 Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



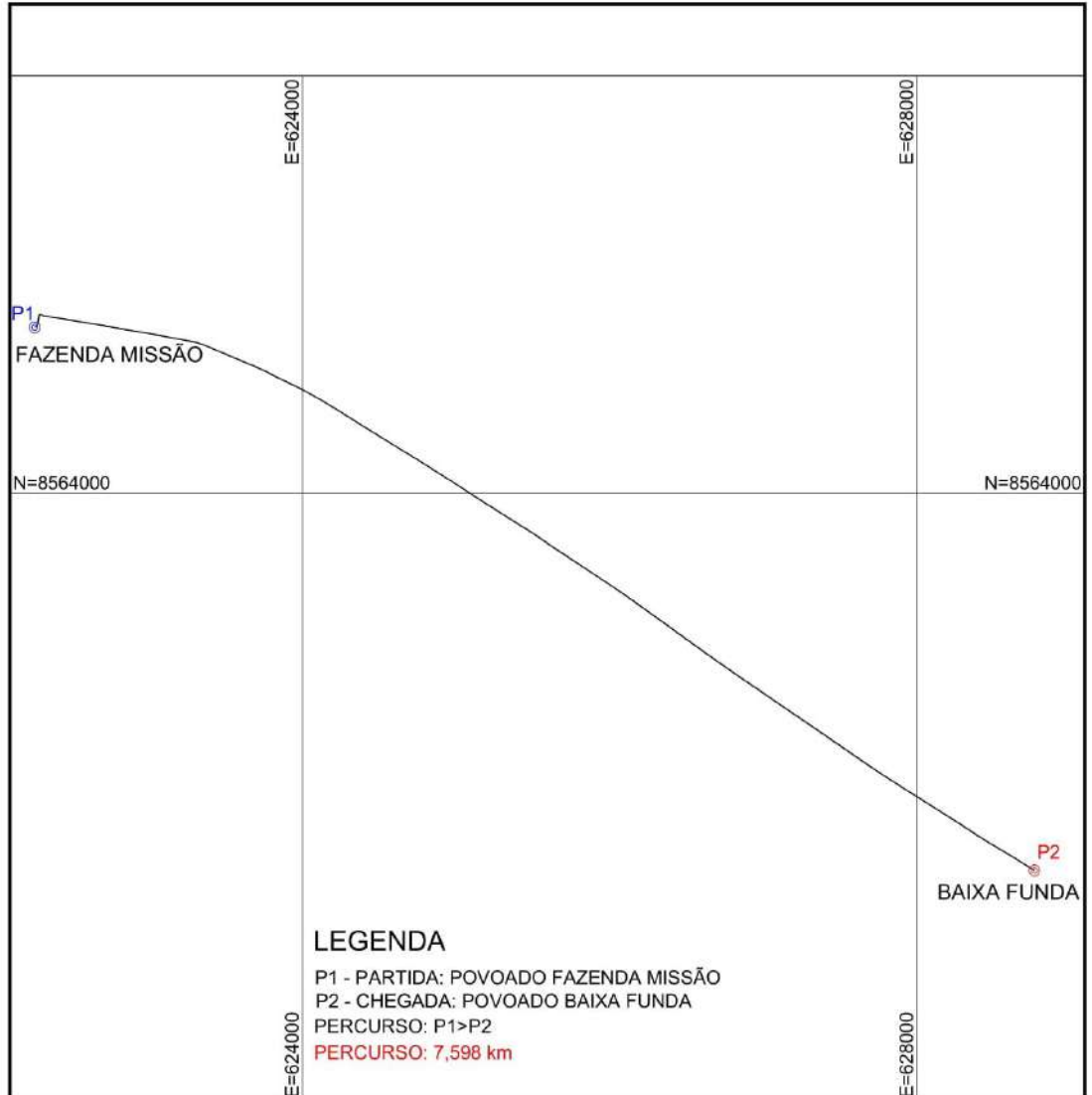
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 38 - BAIXÃO DO CEDRO A BREJINHO		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:20.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Lat.: Long.:	Planas UTM E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

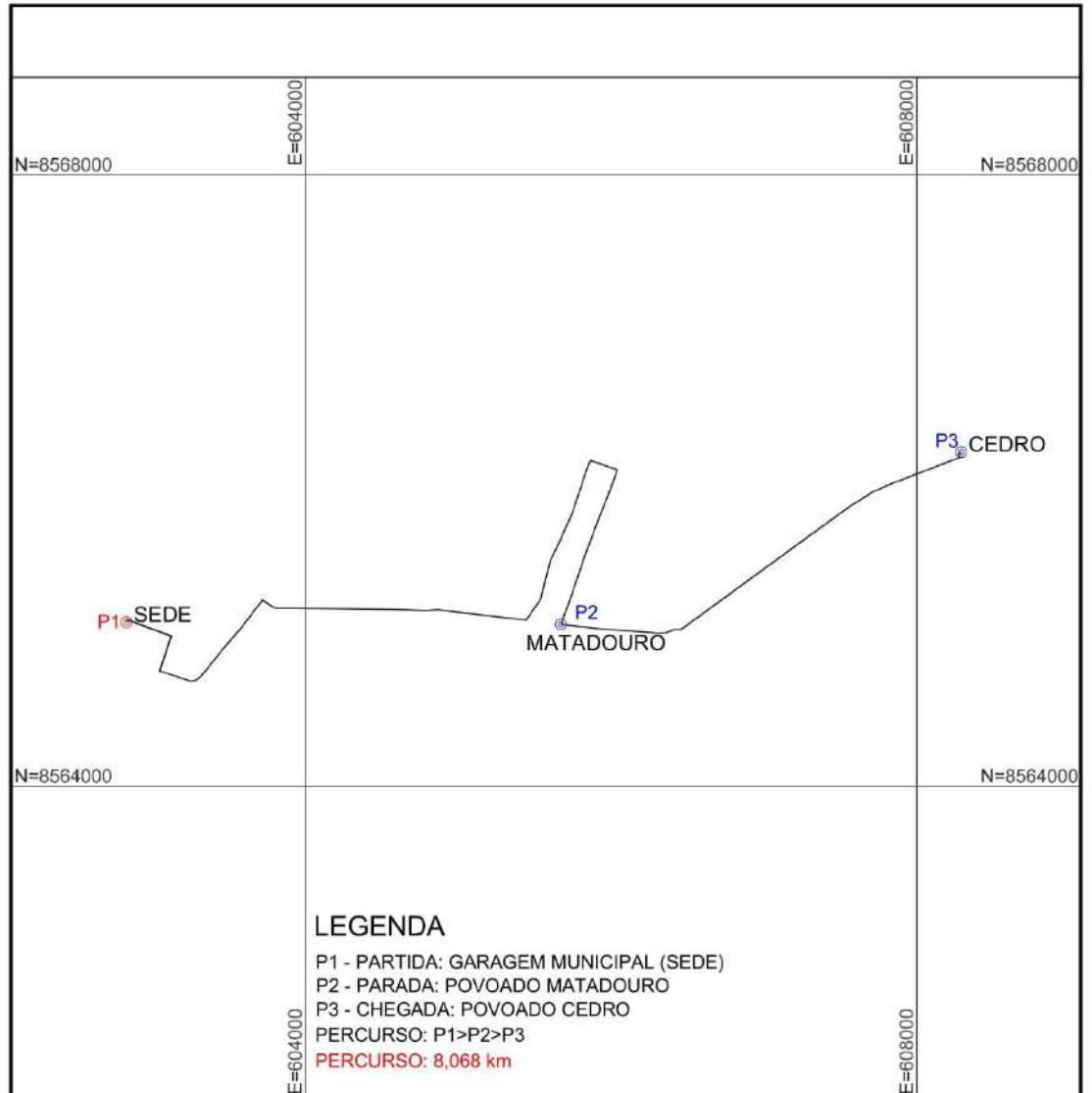


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 37 - FAZENDA MISSÃO A BAIXA FUNDA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:40.000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência:	Sistema Projeção: UTM ZONE 23S		
CPF/CNPJ ou Código:		Título:	Matrícula:
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: SIRGAS 2000	
		Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

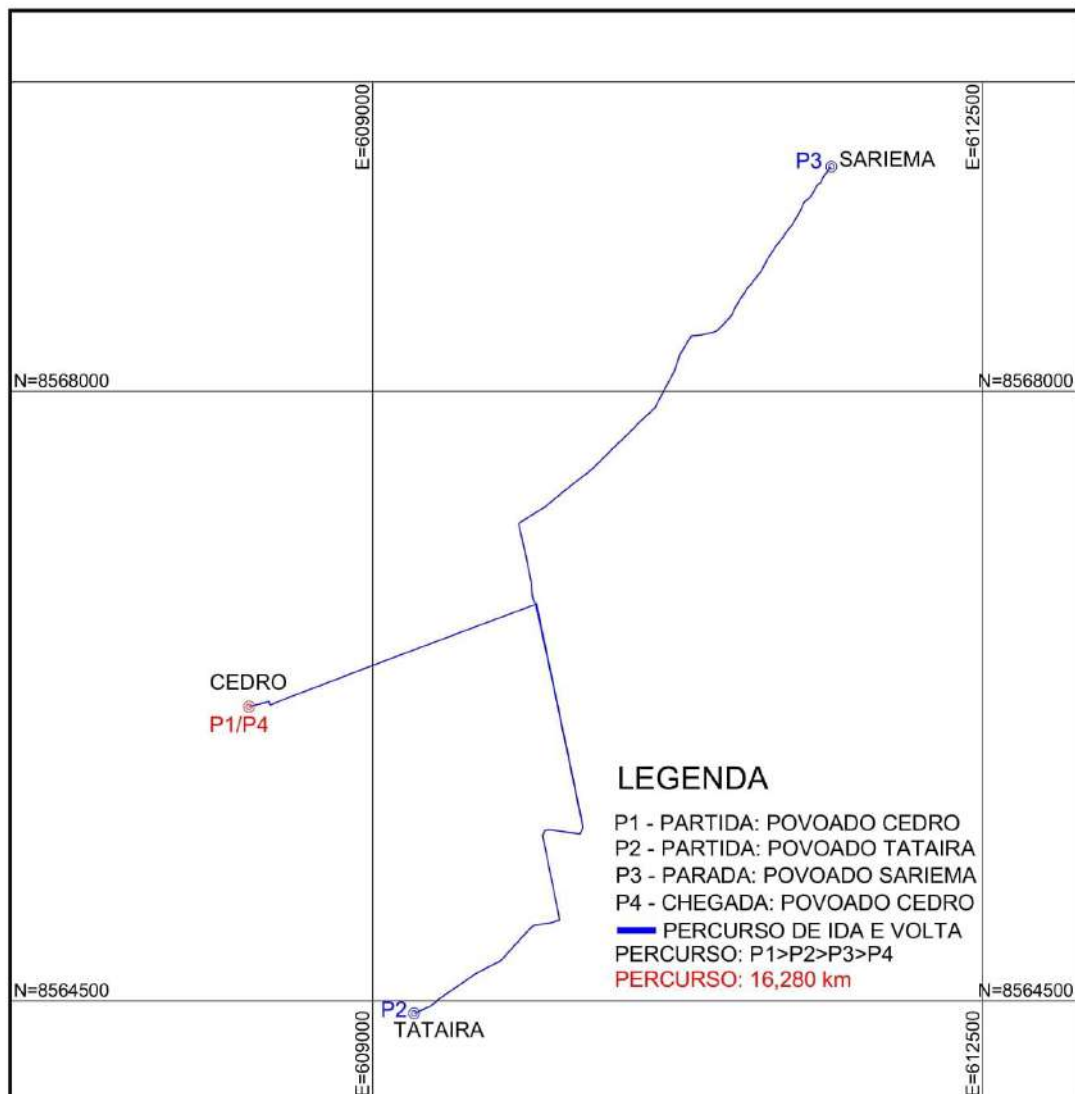


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 36 - CEDRO A GARAGEM		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:40.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 35 - SARIEMA AO CEDRO		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:35.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Lat.: Long.:	Planas UTM E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 13.913.140/0001-00 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	



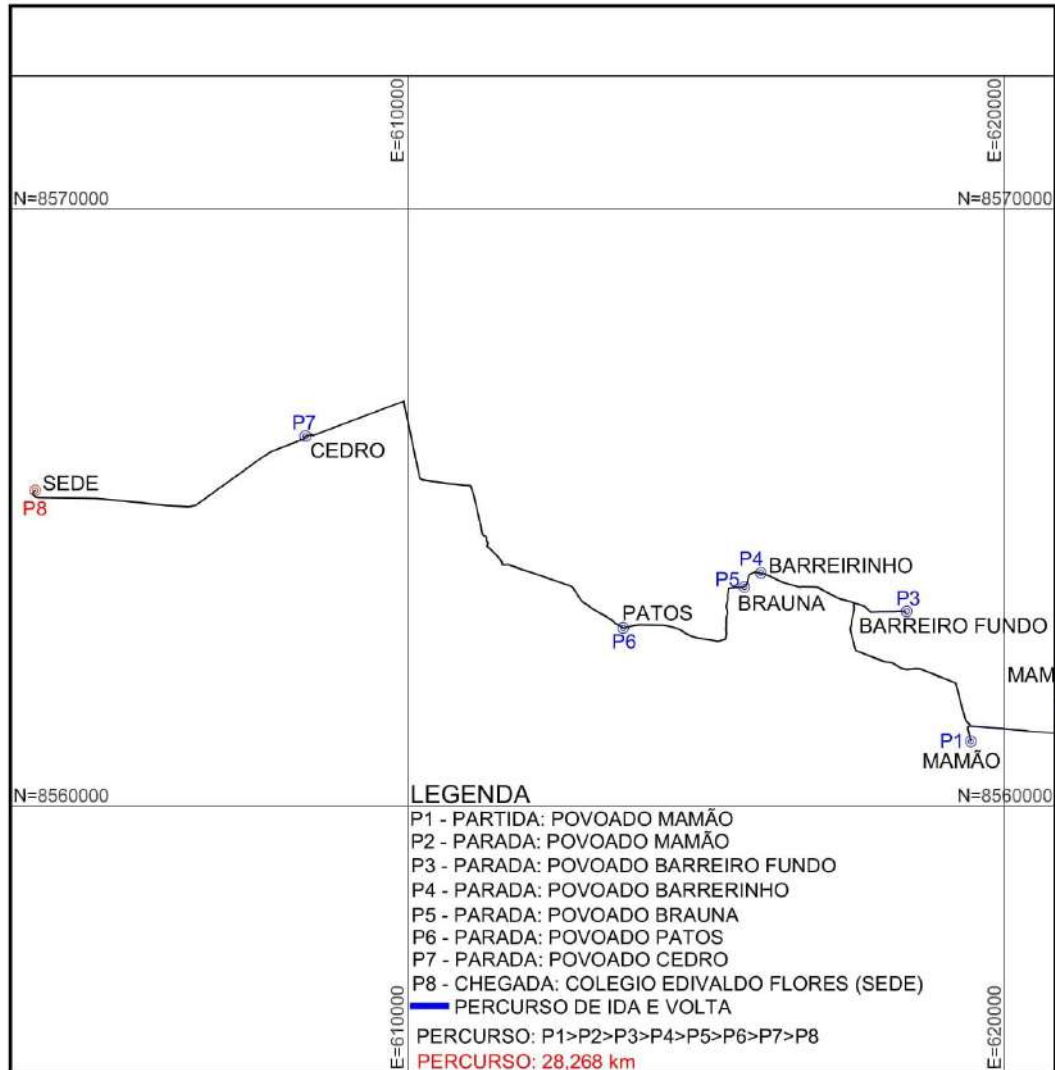
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

		LEGENDA P1 - PARTIDA: SEDE P2 - PARADA: POVOADO CAPIM P3 - CHEGADA: POVOADO CEDRO PERCURSO: P1>P2>P3 PERCURSO: 9,826 km	
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 34 - SEDE/CAPIM AO CEDRO		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:40.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Elipsóidicas Lat.: Long.:	Planas UTM E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

A4 = (210 x 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

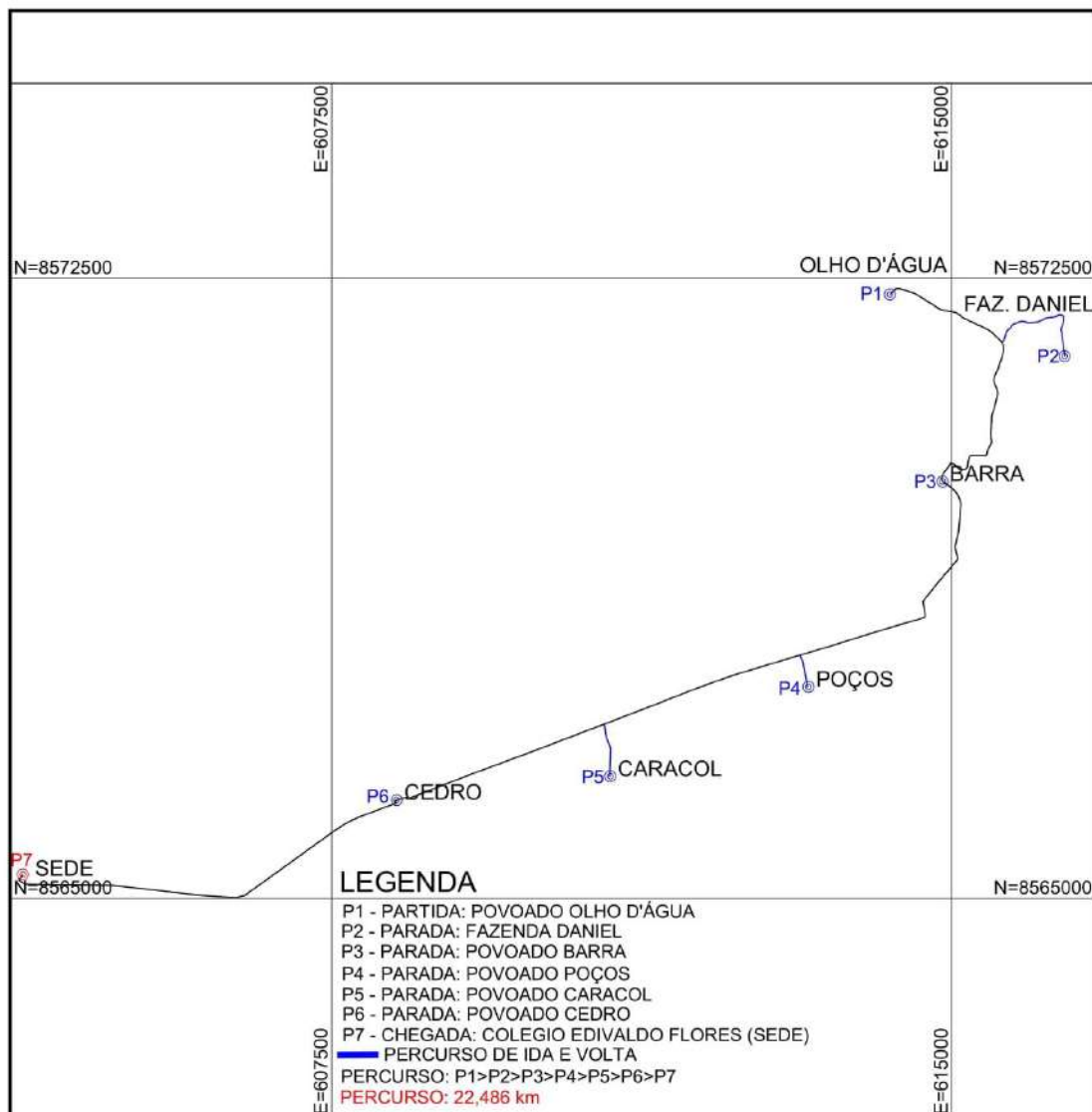


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 33 - MAMÃO A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:100.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema de Projeção: SIRGAS 2000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Lat.: Long.:	Planas UTM E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	
ART nº: BA 20251004854			

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

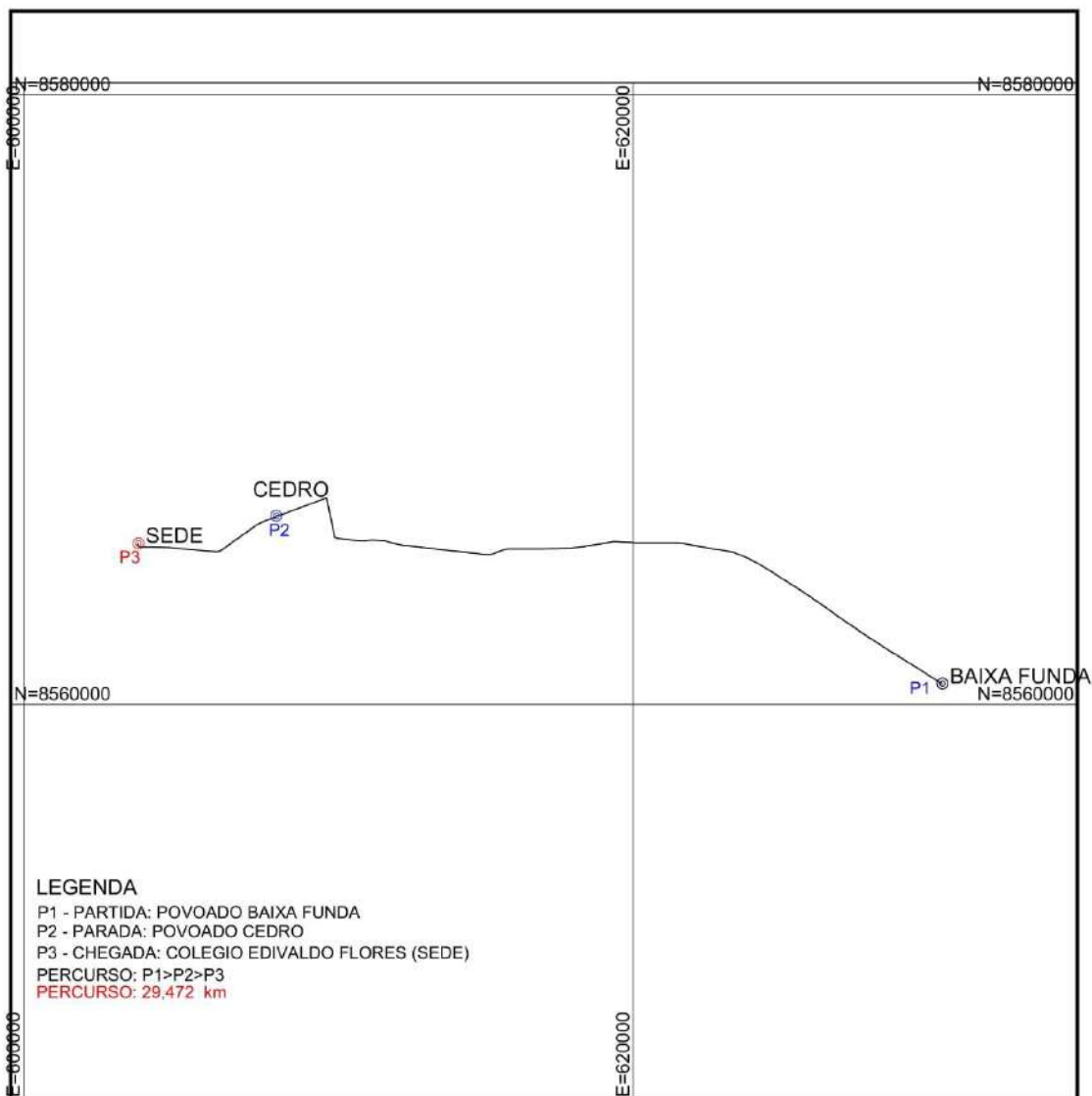


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 32 - OLHO D'ÁGUA A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:75.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: Long.:	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	
CREA - BA 051466174-7 ART nº: BA 20251004854			

A4 = (210 X 297)



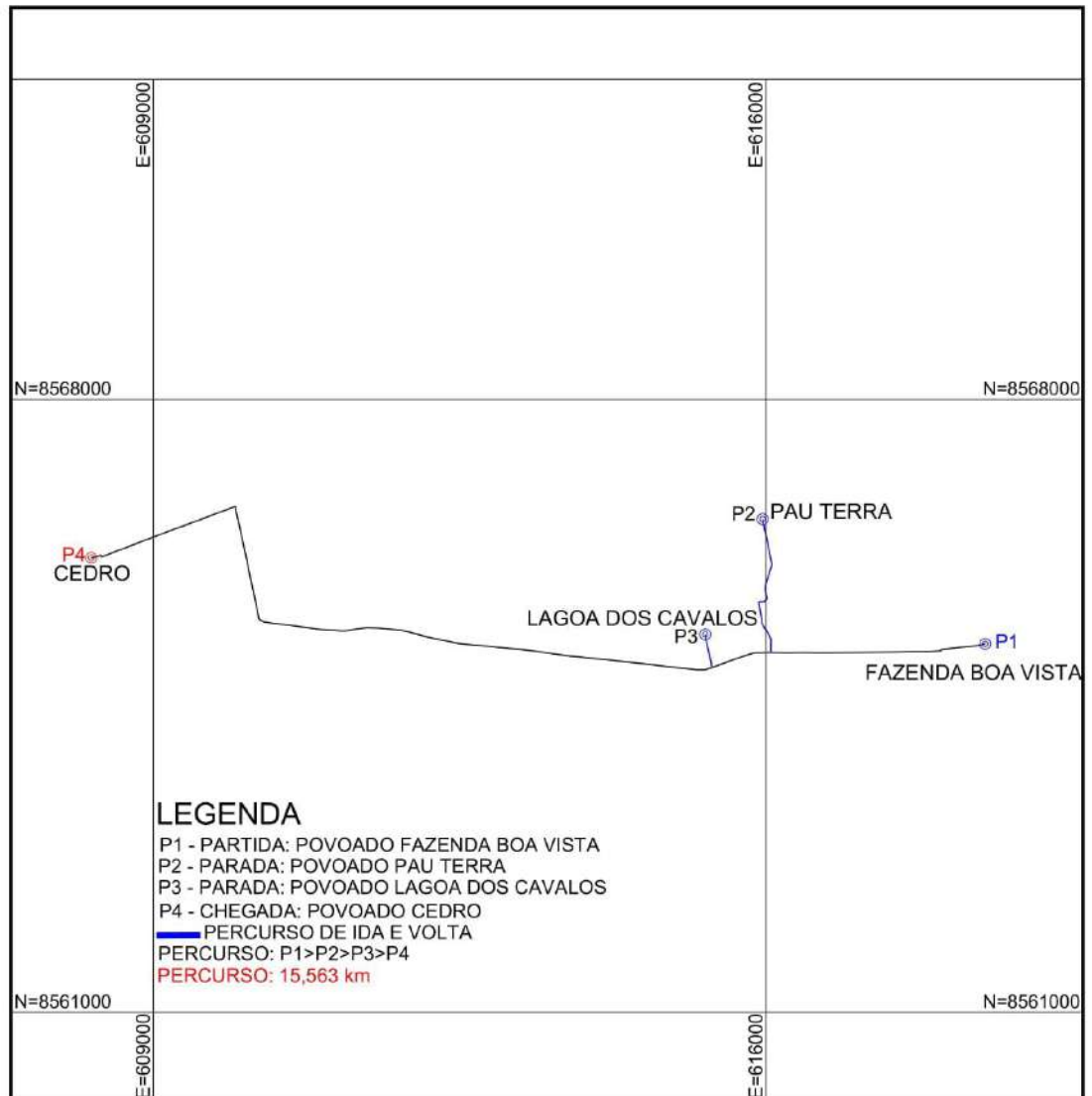
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 31 - BAIXA FUNDA A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:200.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



LEGENDA

P1 - PARTIDA: POVOADO FAZENDA BOA VISTA
P2 - PARADA: POVOADO PAU TERRA
P3 - PARADA: POVOADO LAGOA DOS CAVALOS
P4 - CHEGADA: POVOADO CEDRO
— PERCURSO DE IDA E VOLTA
PERCURSO: P1>P2>P3>P4
PERCURSO: 15,563 km

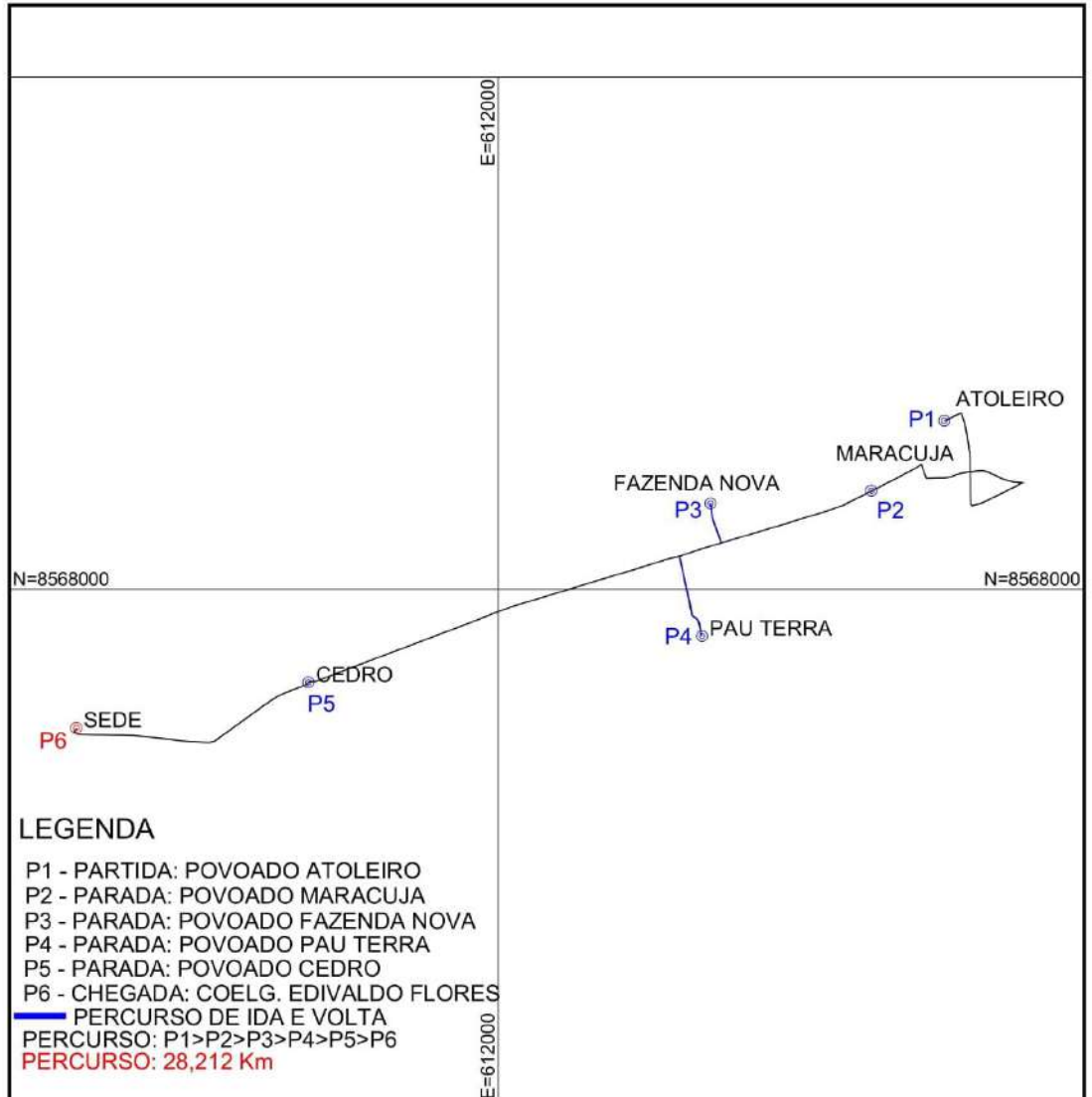
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 30 - FAZENDA BOA VISTA AO CEDRO		Planta de Situação:	
Município: BA			
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:70.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



LEGENDA

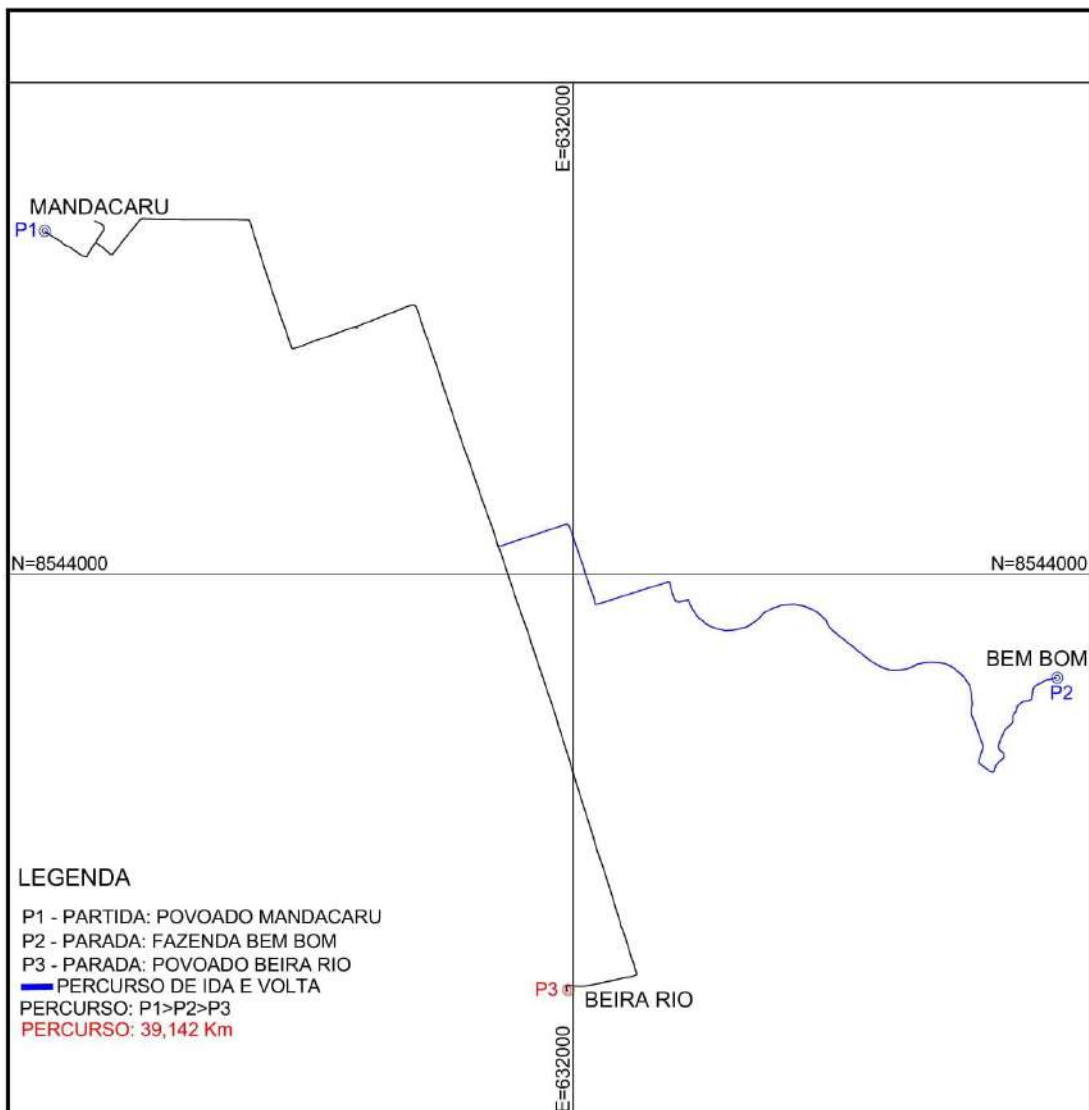
P1 - PARTIDA: POVOADO ATOLEIRO
P2 - PARADA: POVOADO MARACUJA
P3 - PARADA: POVOADO FAZENDA NOVA
P4 - PARADA: POVOADO PAU TERRA
P5 - PARADA: POVOADO CEDRO
P6 - CHEGADA: COELG. EDIVALDO FLORES
— PERCURSO DE IDA E VOLTA
PERCURSO: P1>P2>P3>P4>P5>P6
PERCURSO: 28,212 Km

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 29 - ATOLEIRO A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:120.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20151004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 28 - MANDACARU A BEIRA RIO		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N = NQ MG	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:80.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	



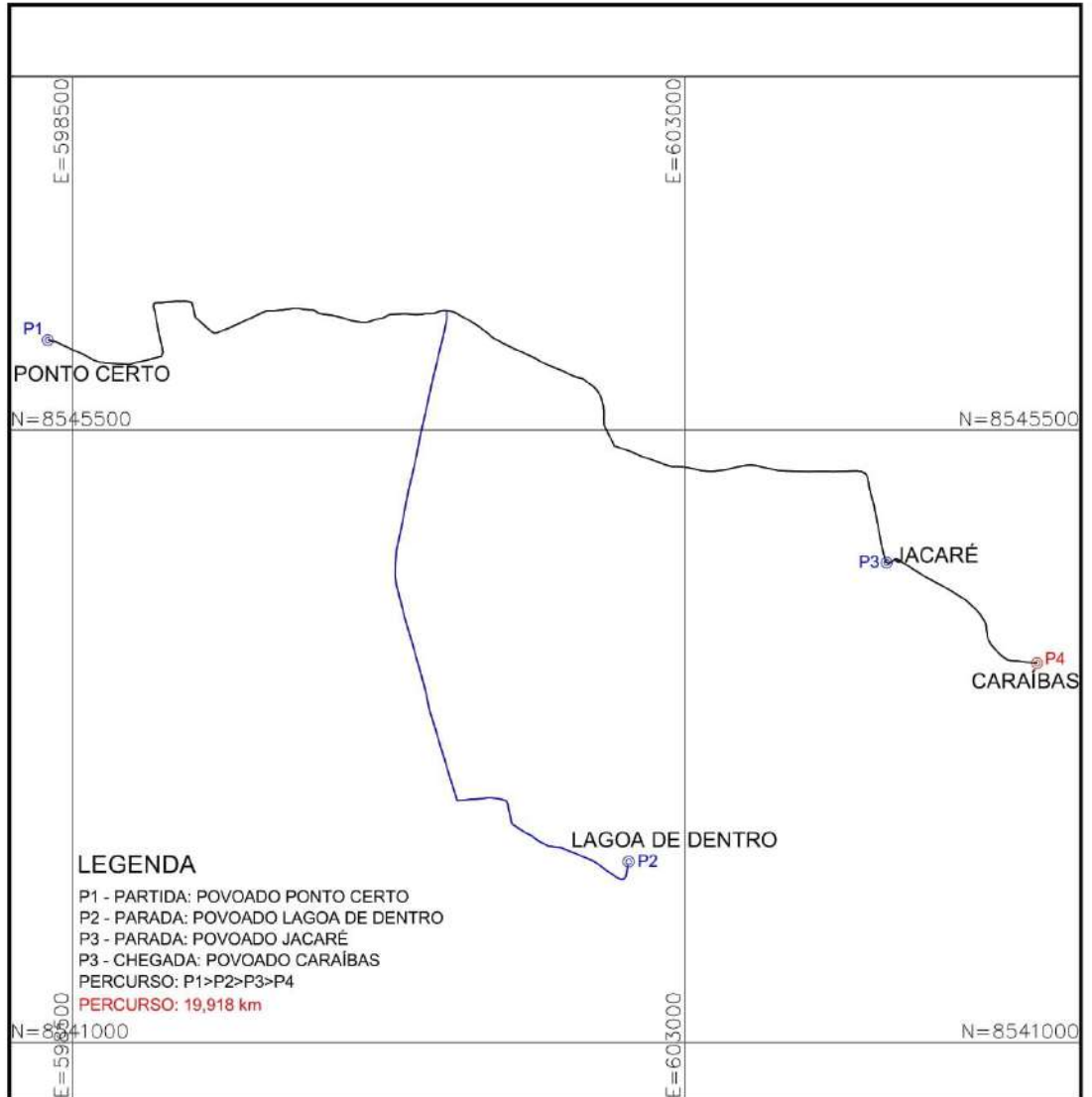
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

LEGENDA P1 - PARTIDA: GARAGEM MUNICIPAL (SEDE) P2 - PARADA: POVOADO JACARANDA PERCURSO: P1>P2 PERCURSO: 54,054 Km	
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA	
Gleba: ROTA 27 - SEDE A JACARANDA	
Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:200.000
Área:	Perímetro (m):
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000
CPF/CNPJ ou Código:	Título:
Convergência Meridiana: Elipsóidicas Lat.: Long.:	Planas UTM E = N =
Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -	Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:

A4 = (210 X 297)



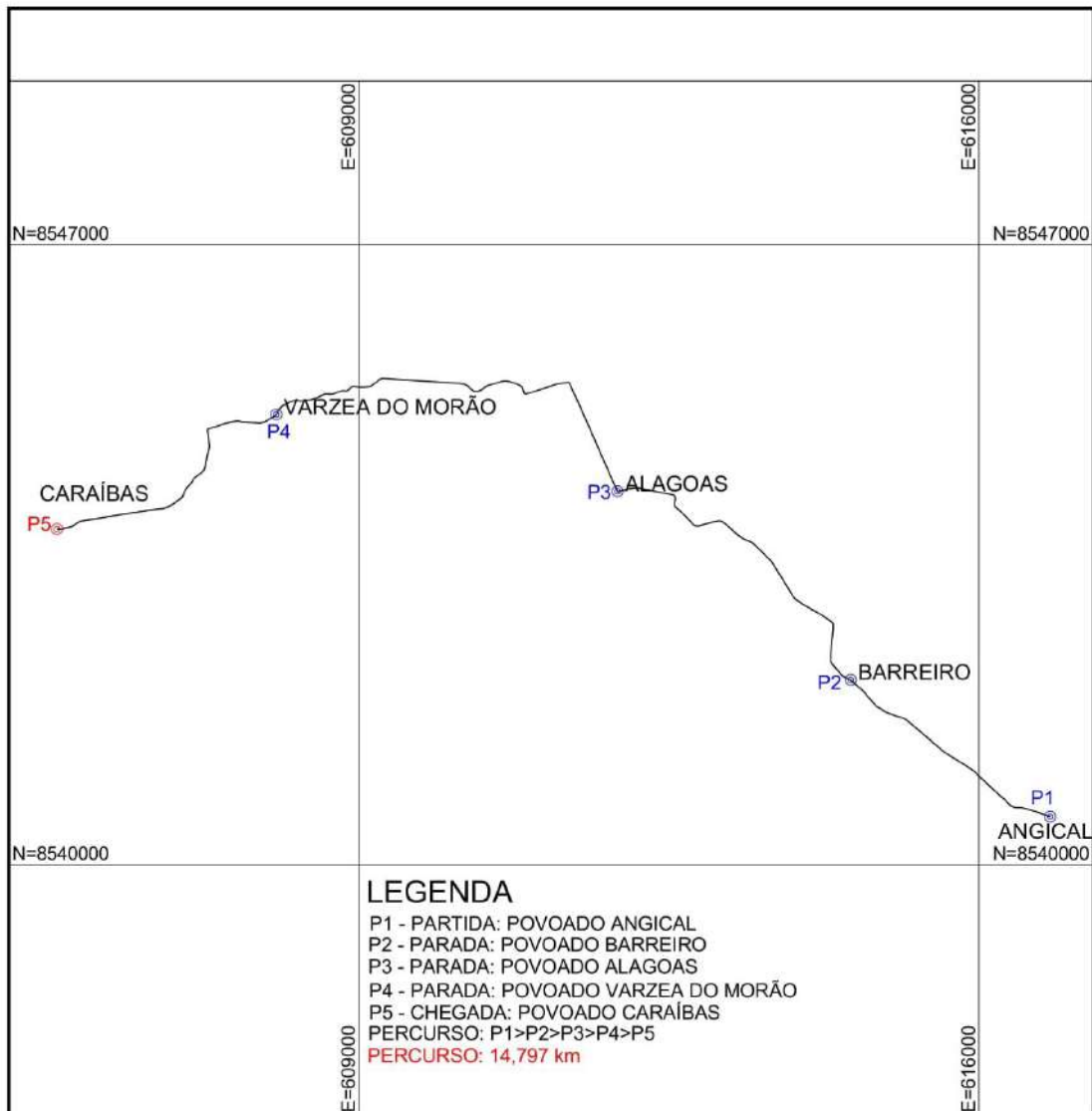
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 26 - PONTO CERTO A CARAÍBAS		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:45.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



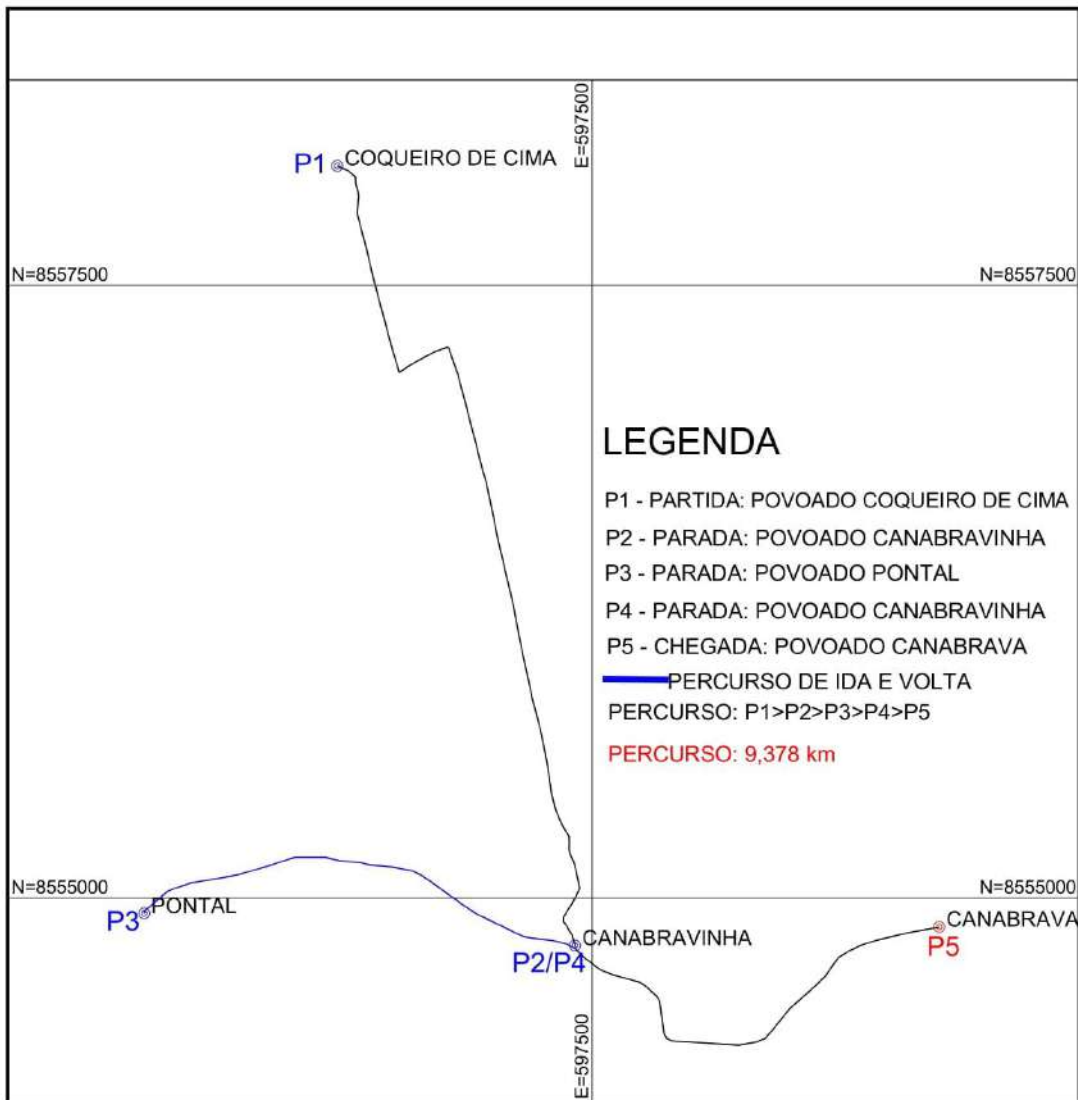
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 25 - ANGICAL A CARAIBAS		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:70.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA CNPJ/CPF: 13.913.140/00001-00	
		Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



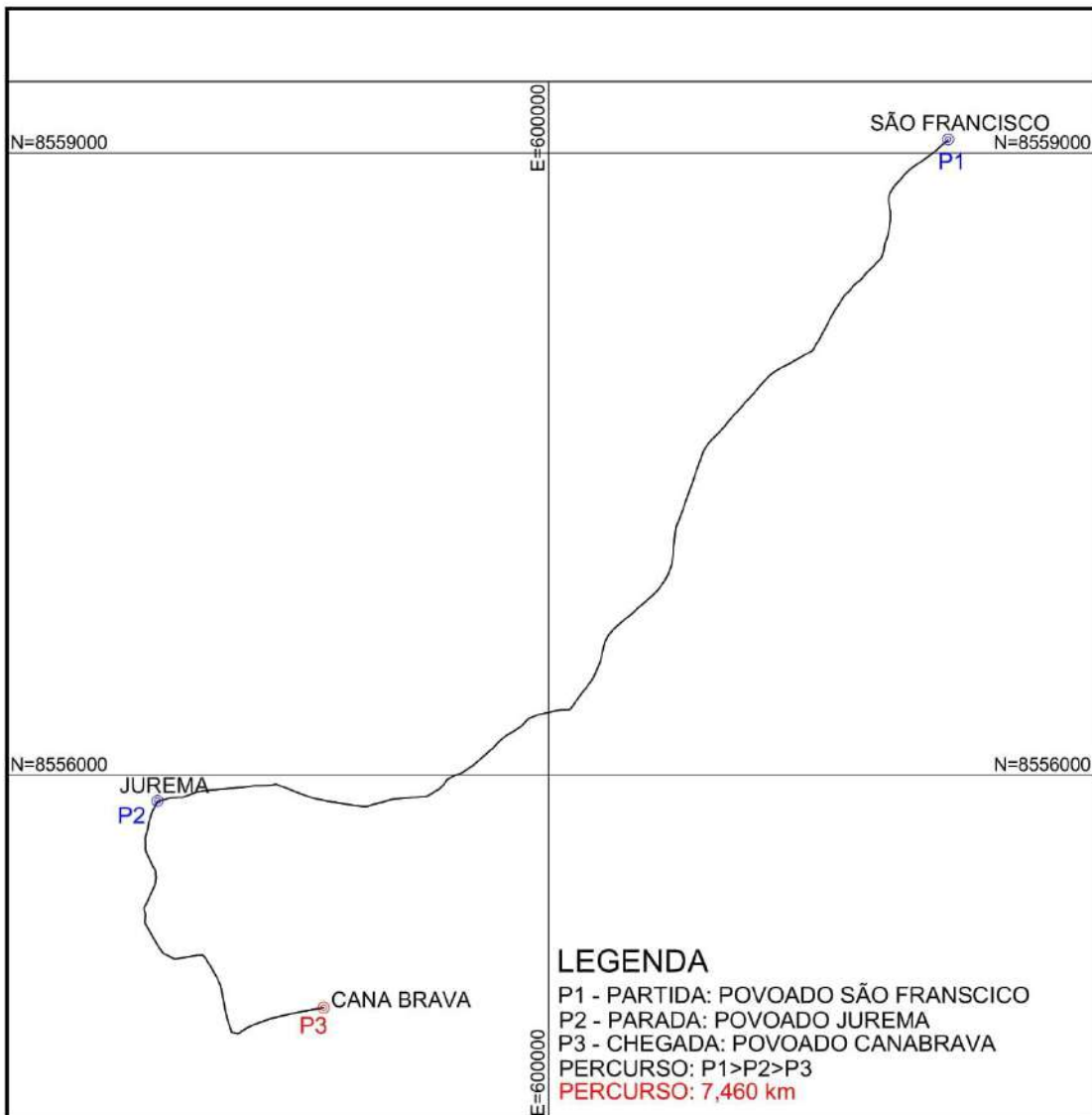
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 24 - COQUEIRO DE CIMA A CANABRAVA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:25.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
		Elipsóidicas Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema de Projeção: SIRGAS 2000	Lat.: Long.:	E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

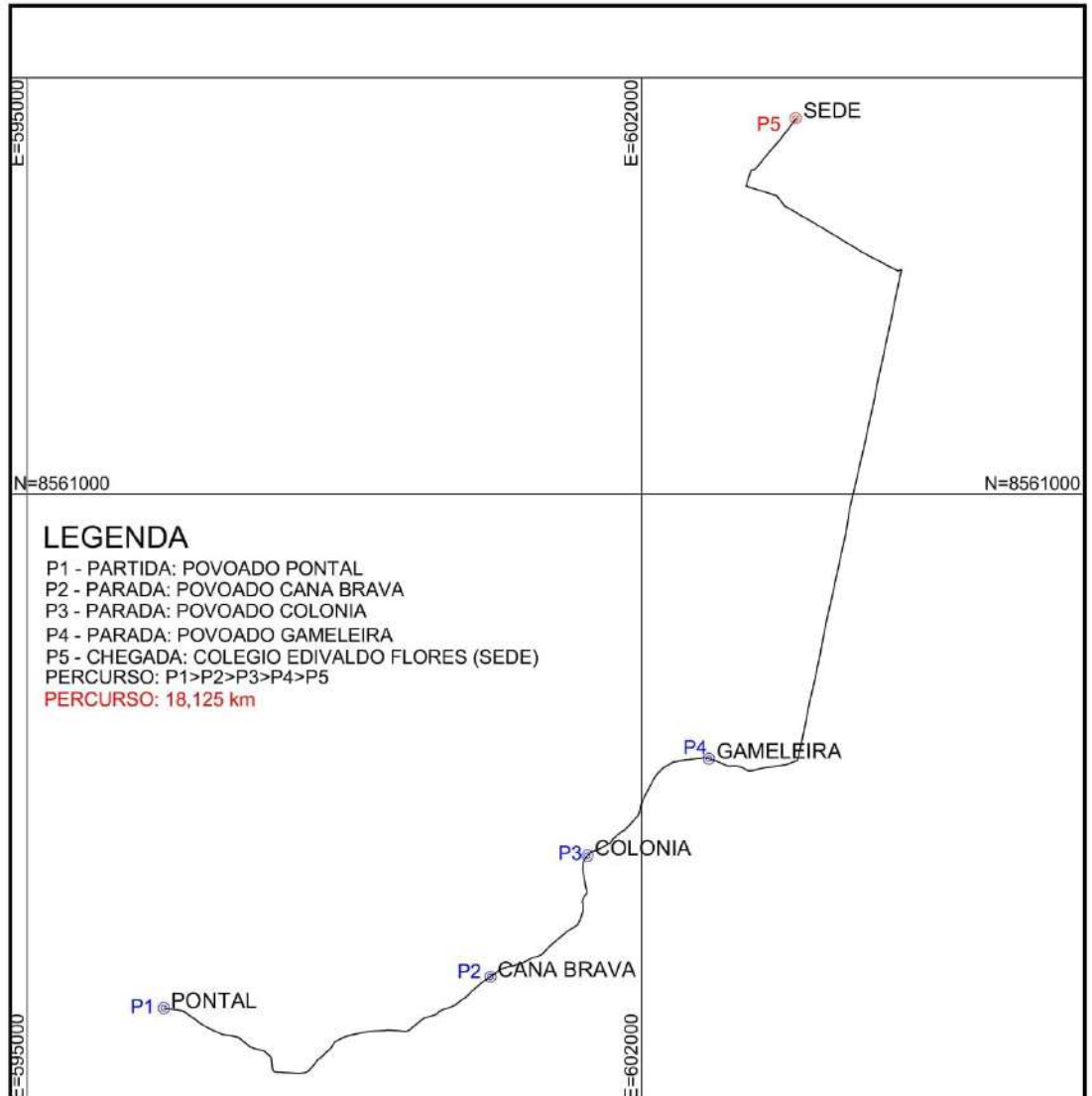


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 23 - SÃO FRANCISCO A CANABRAVA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:30.000		
Área:	Perímetro (m²):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

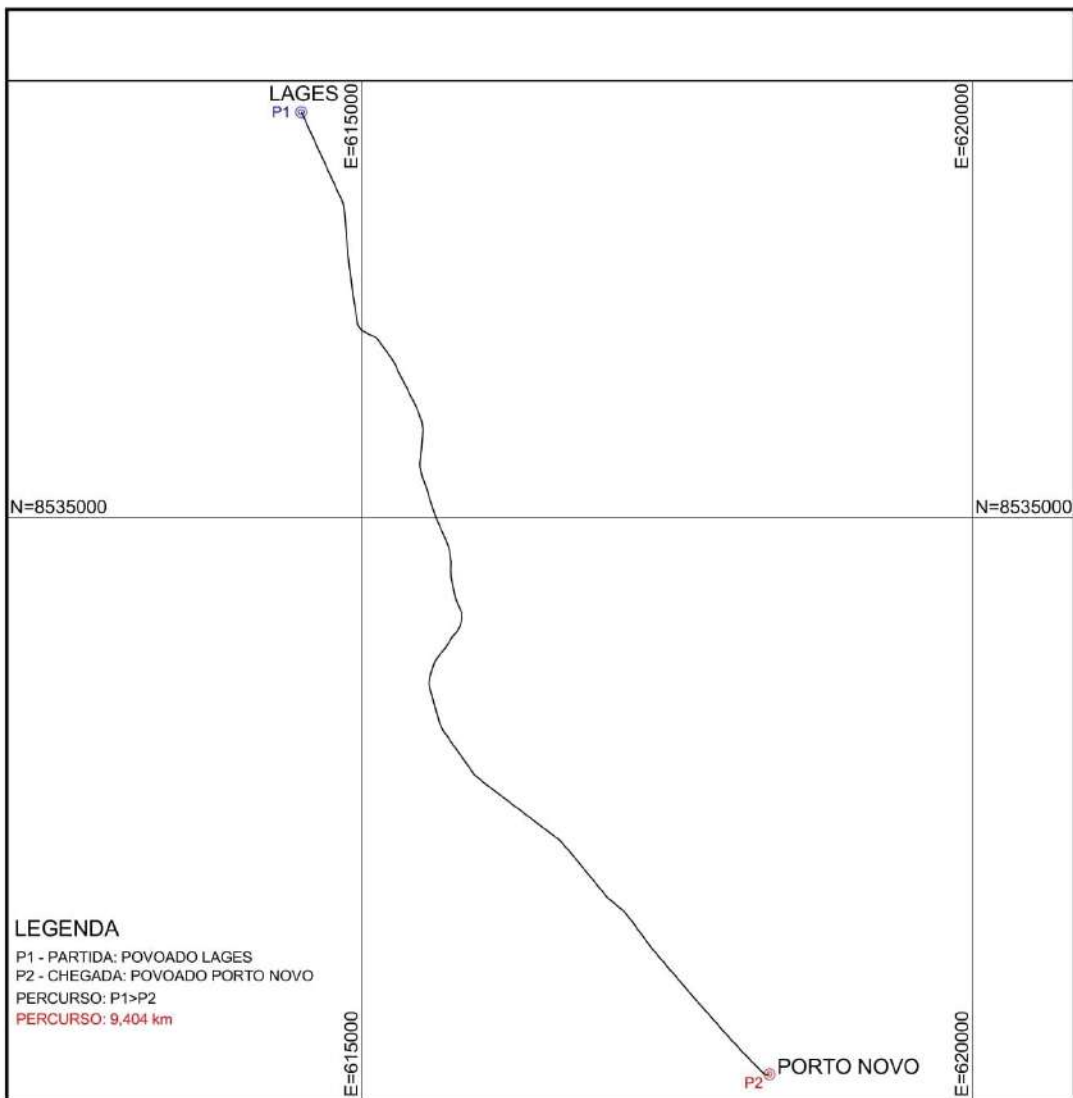


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 22 - PONTAL A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:70.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência:	Sistema Projeção: UTM ZONE 23S		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA CNPJ/CPF: SIRSAS 2000	
		Visto:	



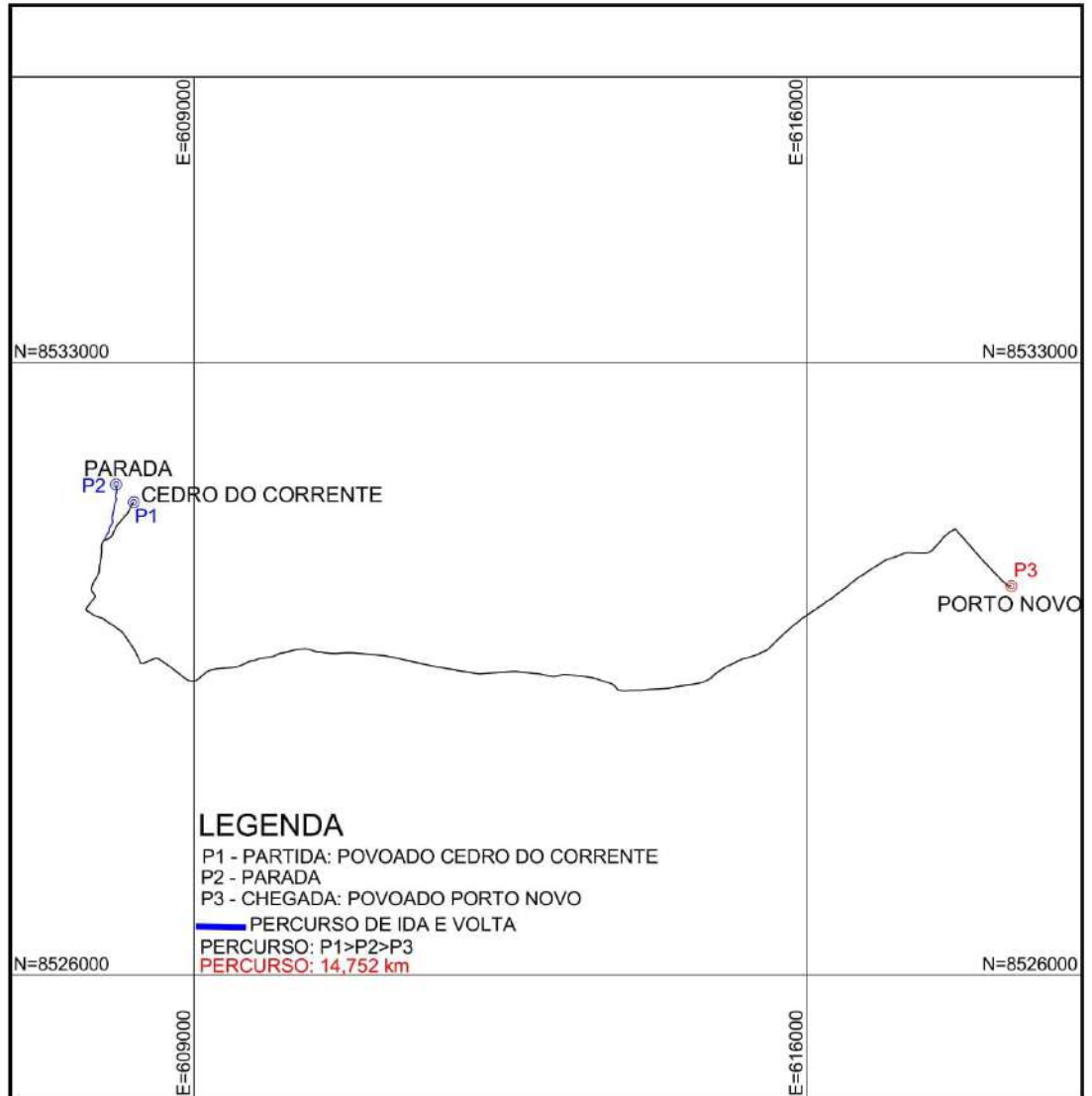
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 21 - LAGES A PORTO NOVO		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:50.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S		Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:		Matrícula:	
Título:			
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

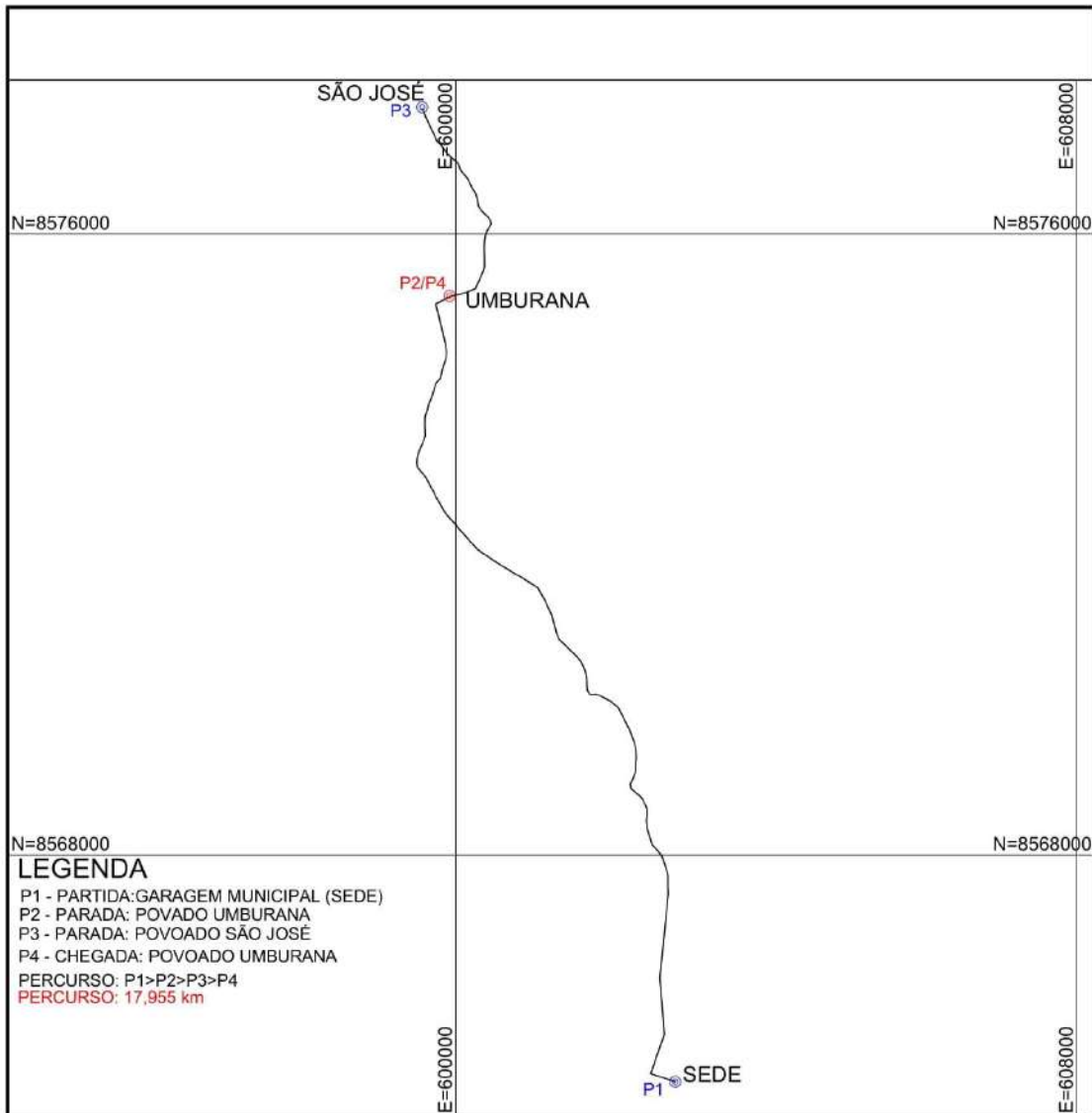


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 20 - CEDRO DO CORRENTE A PORTO NOVO		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:70.000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:		Título:	
Responsável Técnico: TJAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



LEGENDA

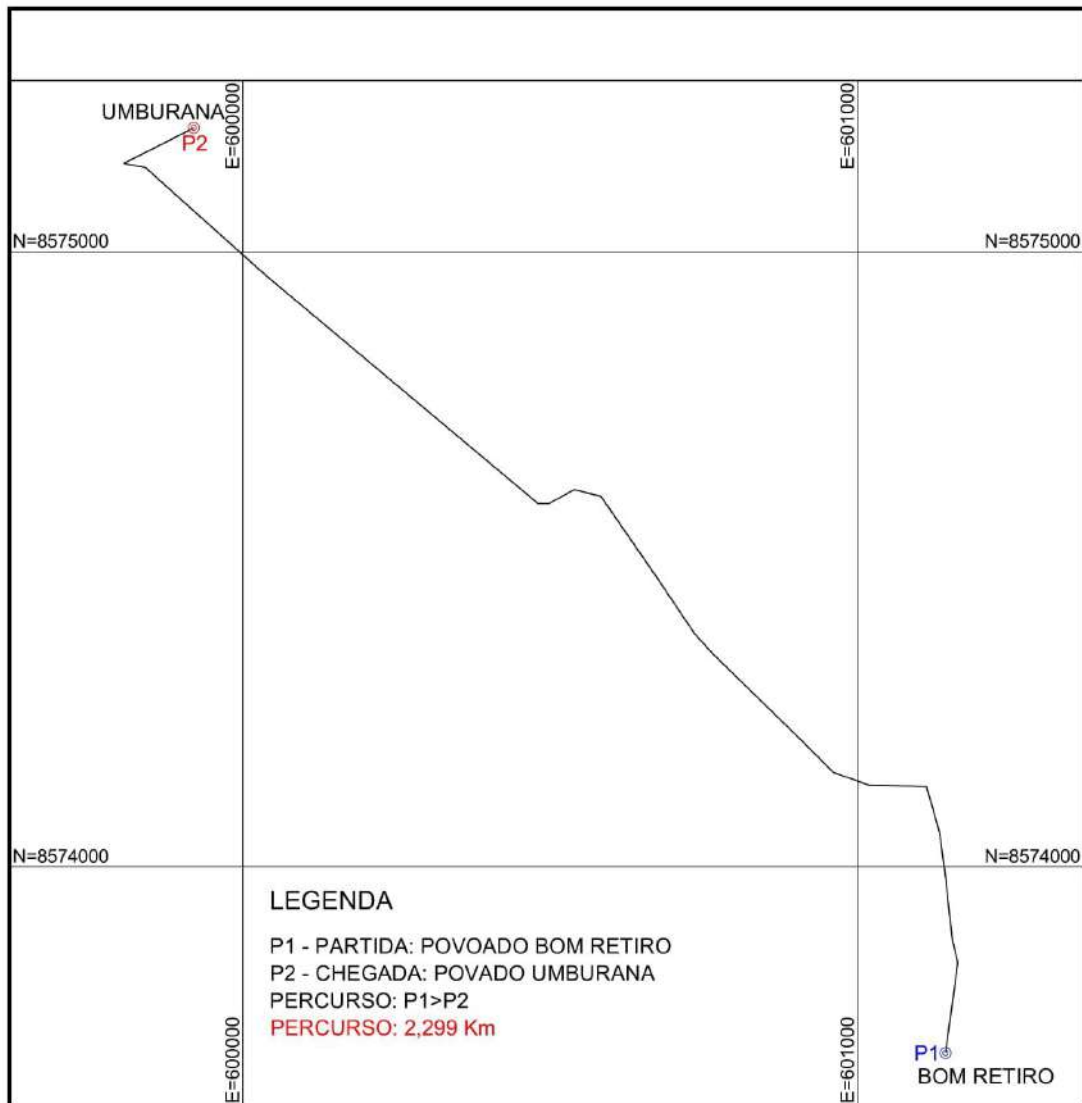
P1 - PARTIDA: GARAGEM MUNICIPAL (SEDE)
P2 - PARADA: POVOADO UMBURANA
P3 - PARADA: POVOADO SÃO JOSÉ
P4 - CHEGADA: POVOADO UMBURANA
PERCURSO: P1>P2>P3>P4
PERCURSO: 17,955 km

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 19 - SEDE A SÃO JOSÉ		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:80.000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

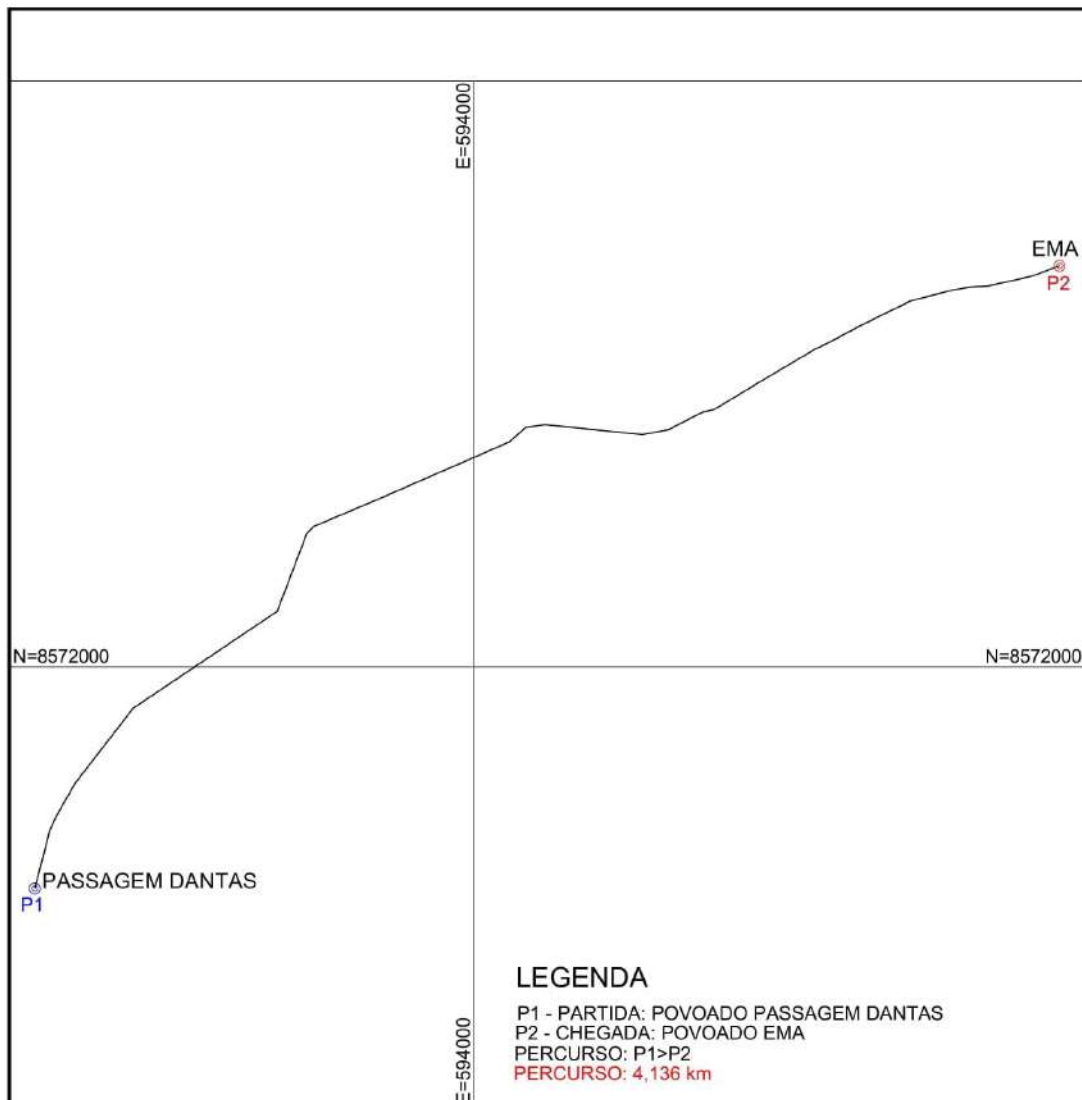


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 18 - BOM RETIRO A UMBURANA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:10.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



LEGENDA

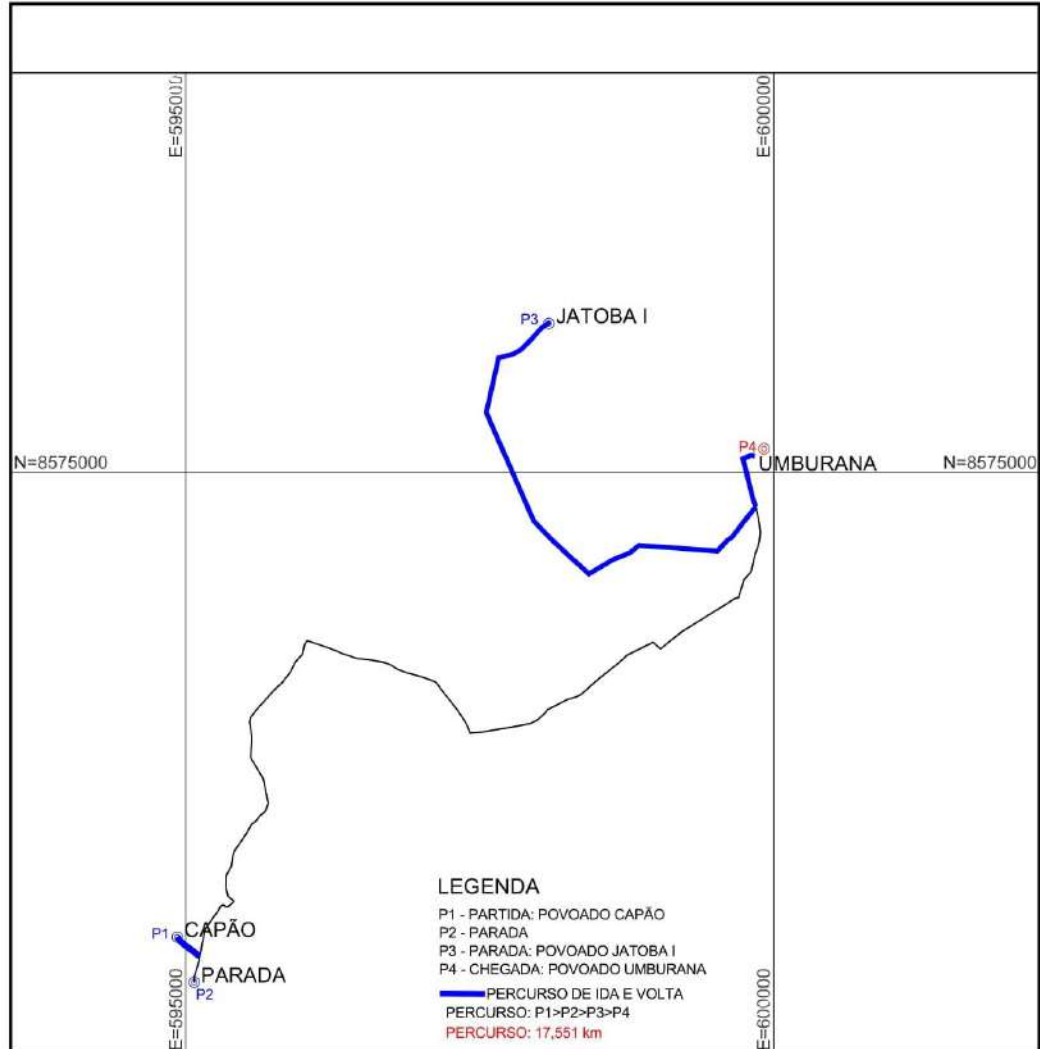
P1 - PARTIDA: POVOADO PASSAGEM DANTAS
P2 - CHEGADA: POVOADO EMA
PERCURSO: P1>P2
PERCURSO: 4,136 km

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 17 - PASSAGEM DANTAS A EMA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:20.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	NQ NG
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA -BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



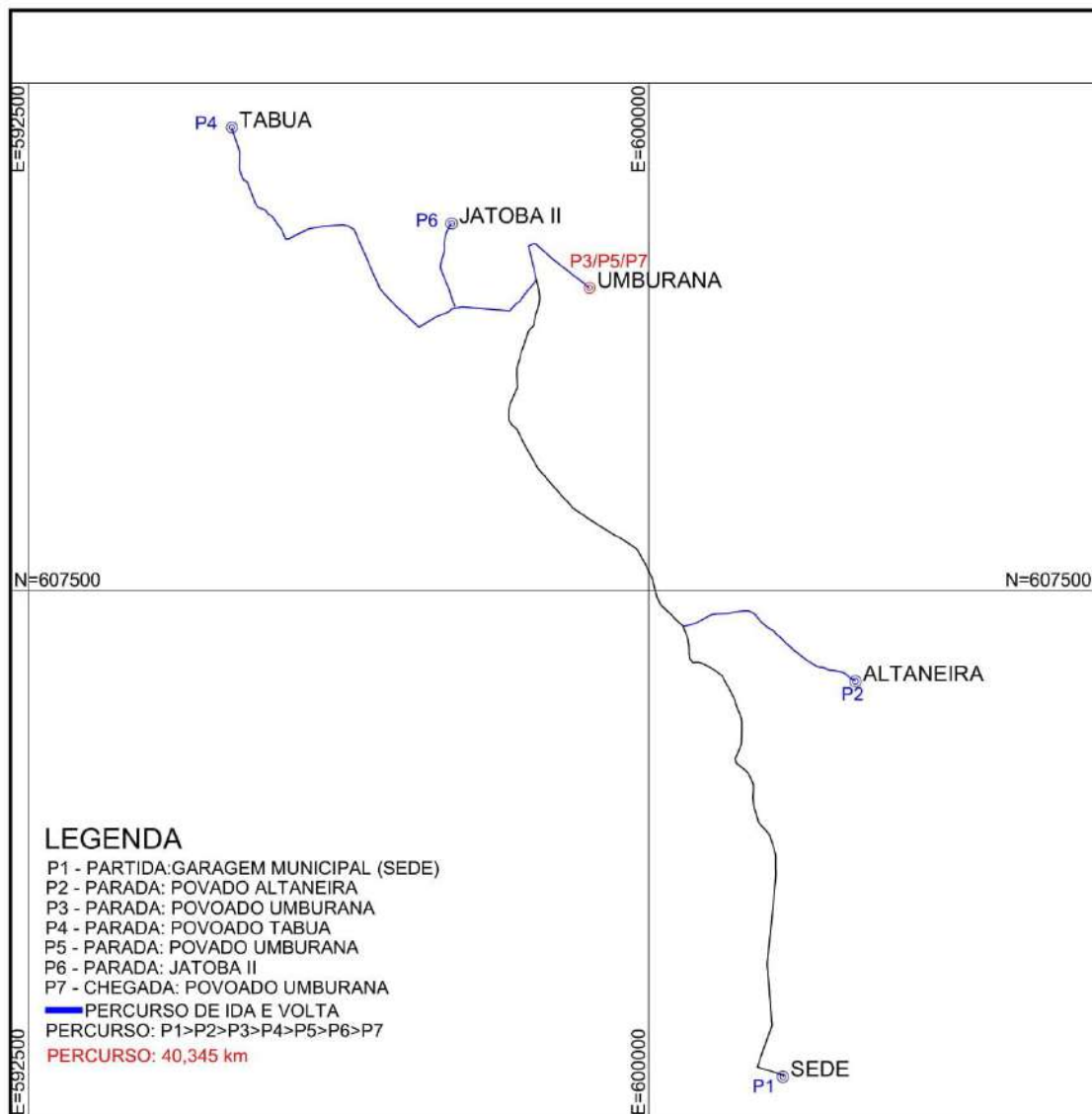
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 16 - CAPÃO A UMBURANA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:50.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA



LEGENDA

P1 - PARTIDA: GARAGEM MUNICIPAL (SEDE)
P2 - PARADA: POVOADO ALTANEIRA
P3 - PARADA: POVOADO UMBURANA
P4 - PARADA: POVOADO TABUA
P5 - PARADA: POVOADO UMBURANA
P6 - PARADA: JATOBA II
P7 - CHEGADA: POVOADO UMBURANA
— PERCURSO DE IDA E VOLTA
PERCURSO: P1>P2>P3>P4>P5>P6>P7
PERCURSO: 40,345 km

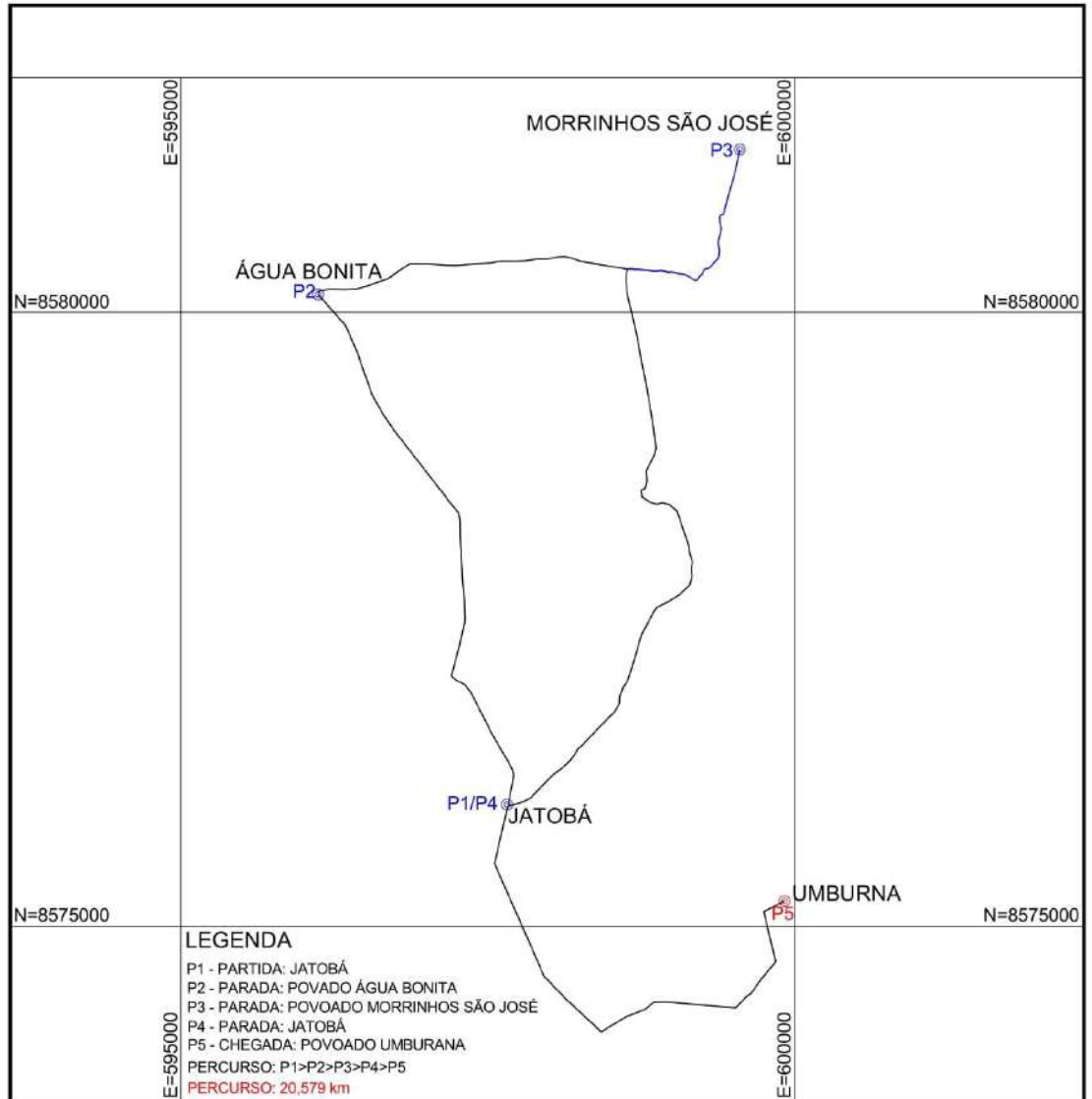
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 15 - SEDE A UMBURANA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:75.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: Long.: E = N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	
CREA - BA 051466174-7 ART n°: BA20251004854			

A4 = (210 x 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

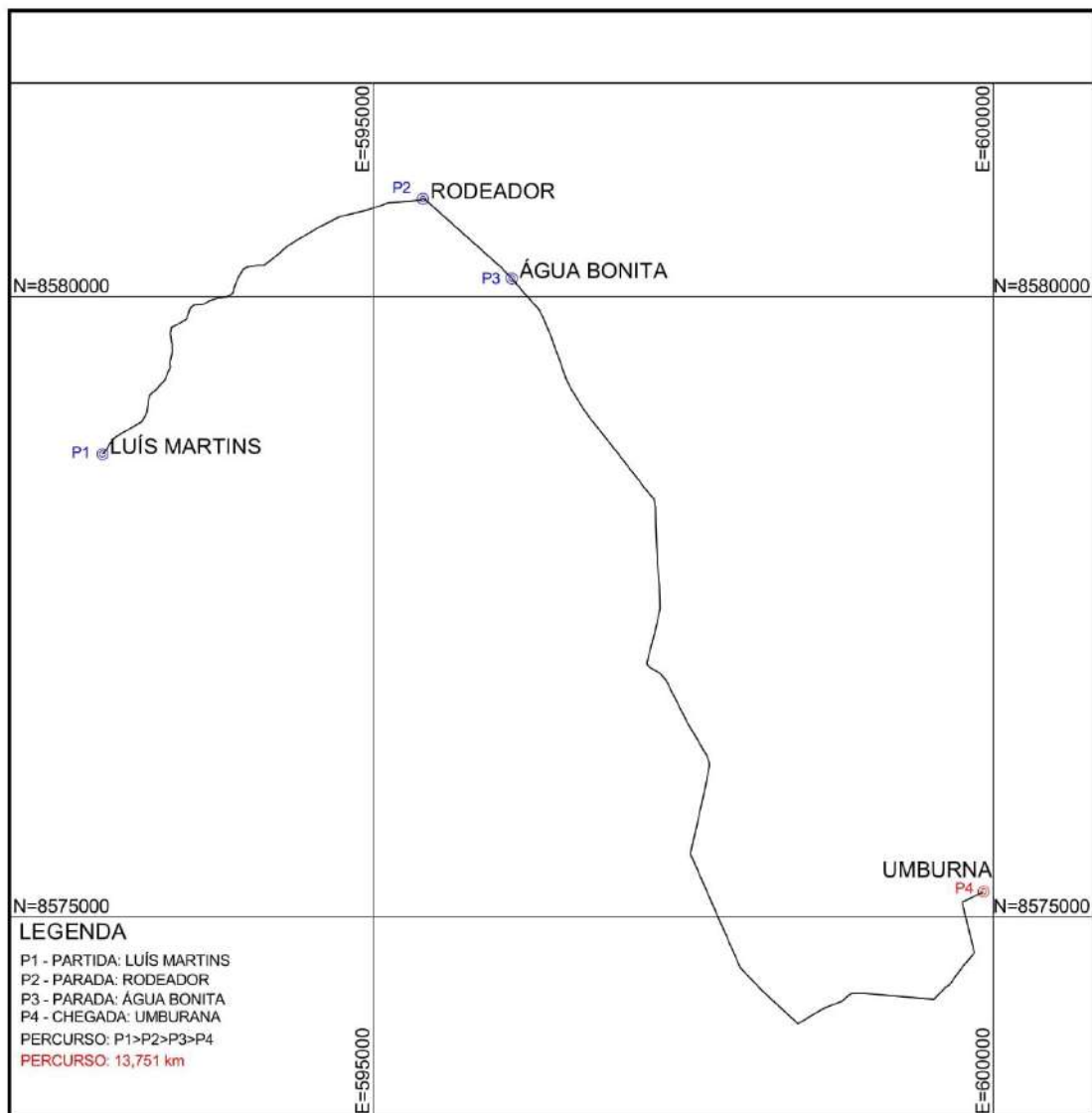


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 14 - SÃO JOSÉ A UMBURANA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:50.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



LEGENDA

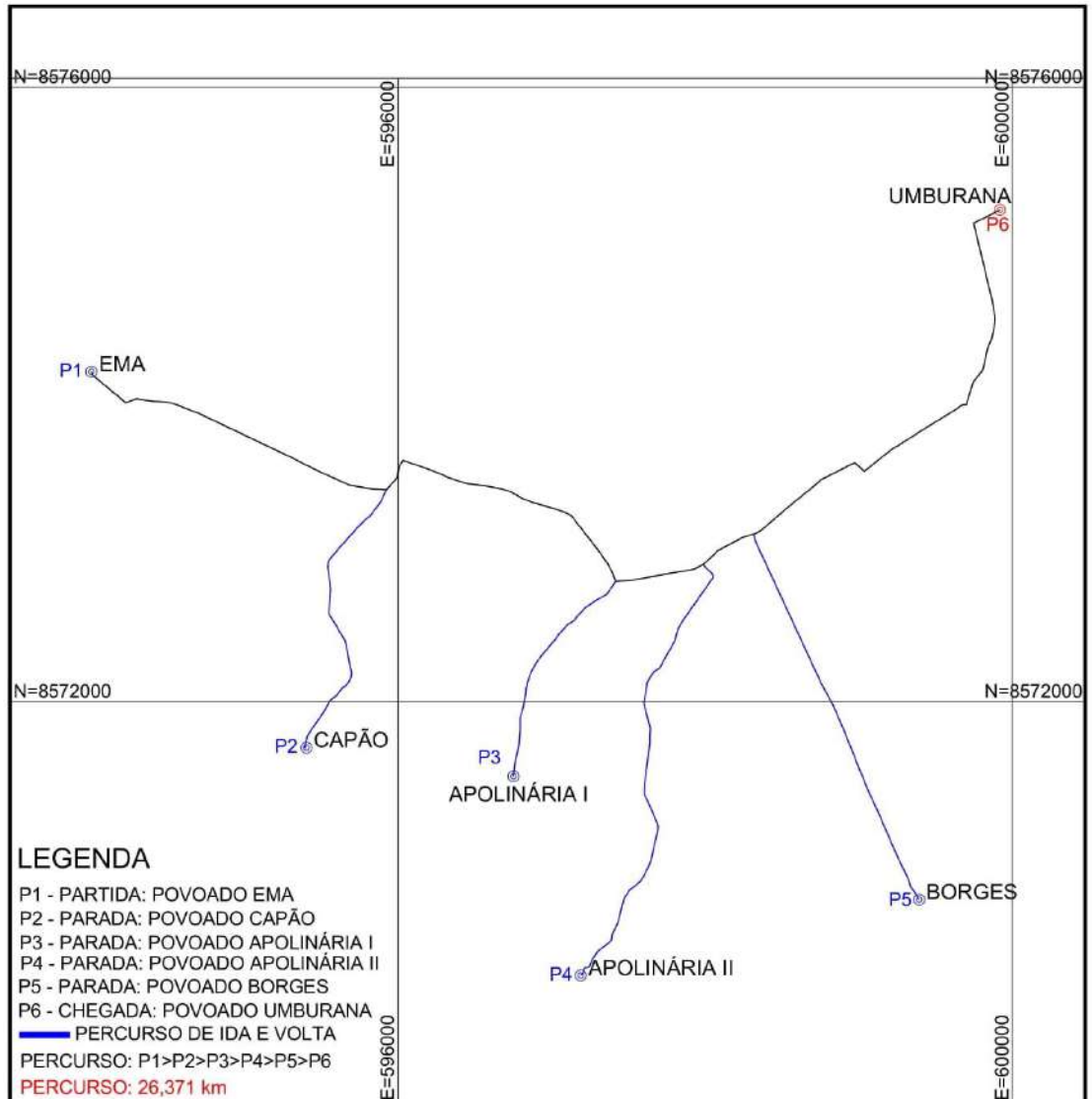
P1 - PARTIDA: LUÍS MARTINS
P2 - PARADA: RODEADOR
P3 - PARADA: ÁGUA BONITA
P4 - CHEGADA: UMBURANA
PERCURSO: P1>P2>P3>P4
PERCURSO: 13,751 km

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 13 - LUÍS MARTINS A UMBURANA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:50.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



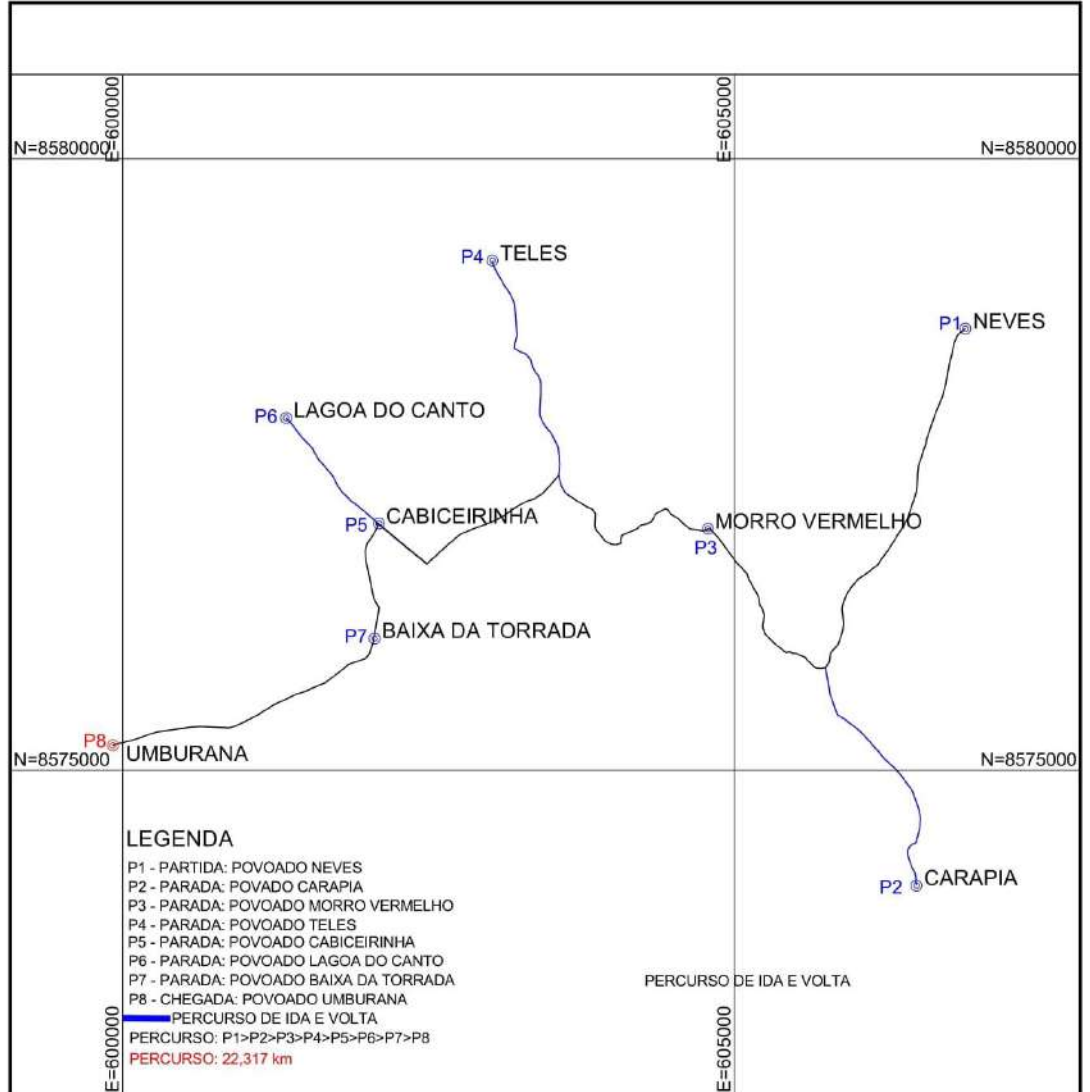
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 12 - CAPÃO A UMBURANA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:40.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Convergência Meridiana: Elipsóides Lat.: Long.:	Planas UTM E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	
CREA - BA 051466174-7 ART n°: BA 20251004854			

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



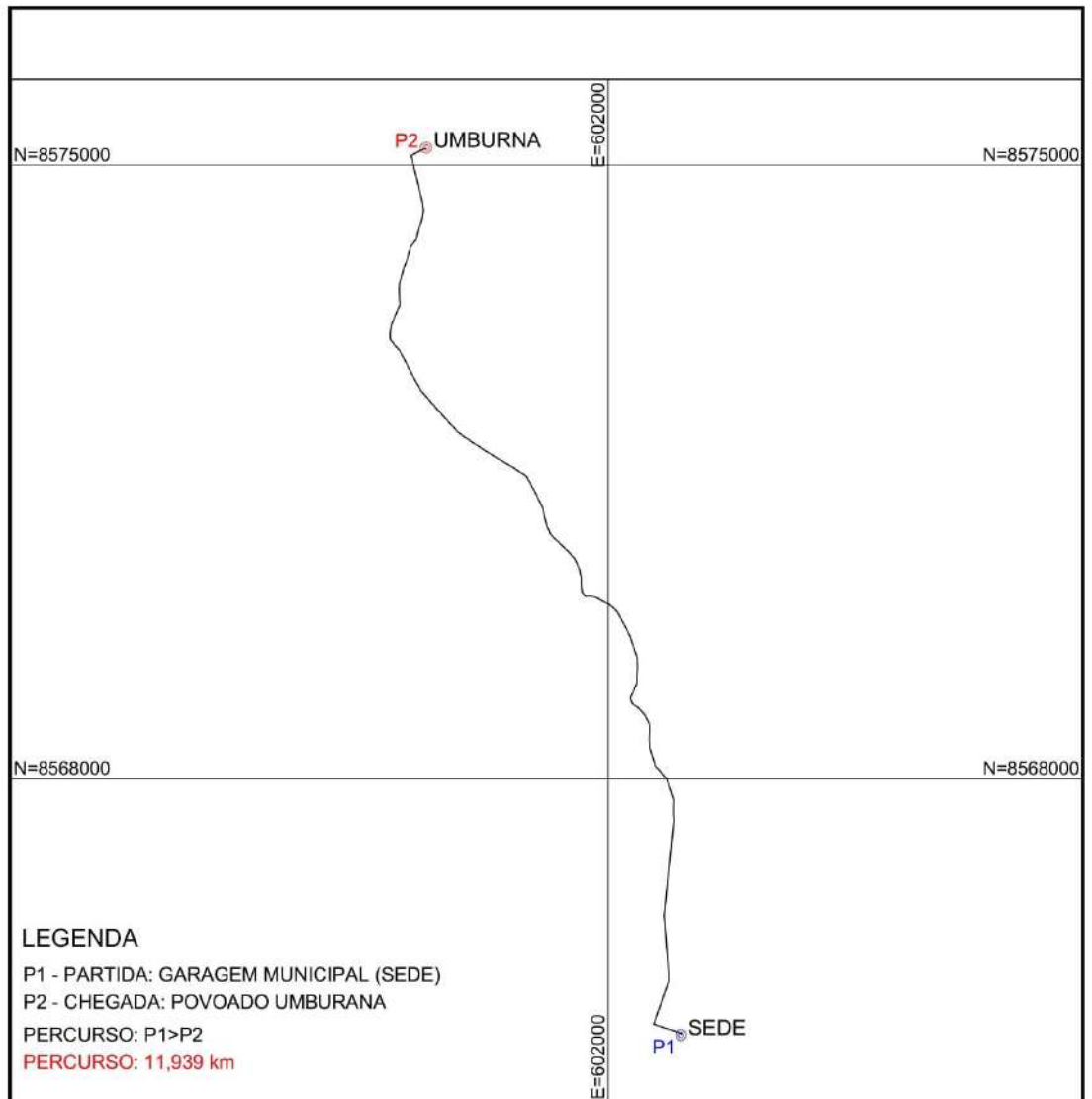
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 11 - NEVES A UMBURANA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N = 	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:50.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

A4 = (210 x 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

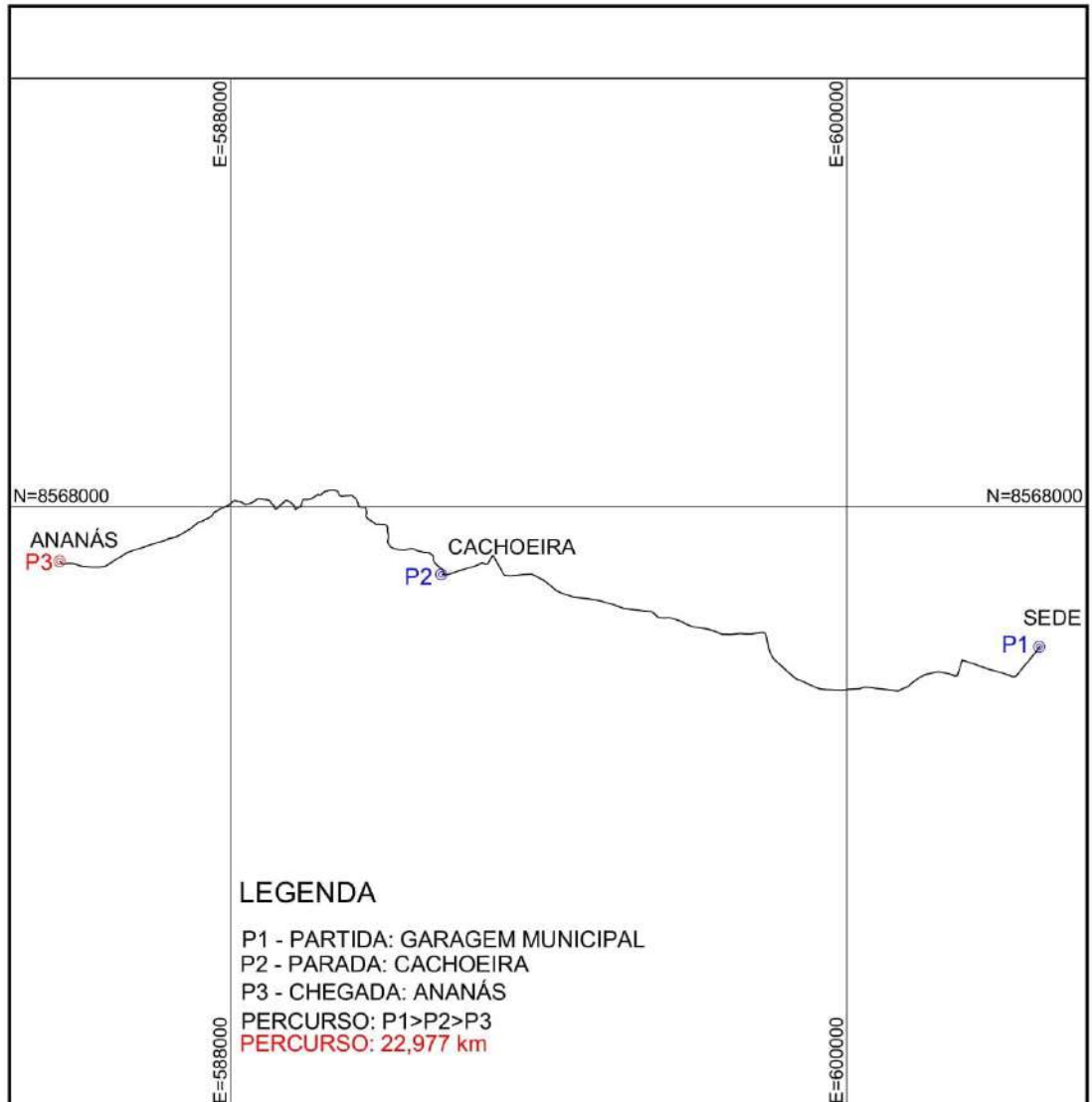


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 10 - SEDE A UMBURANA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:70.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
		Elipsóidicas Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Lat.: Long.:	E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



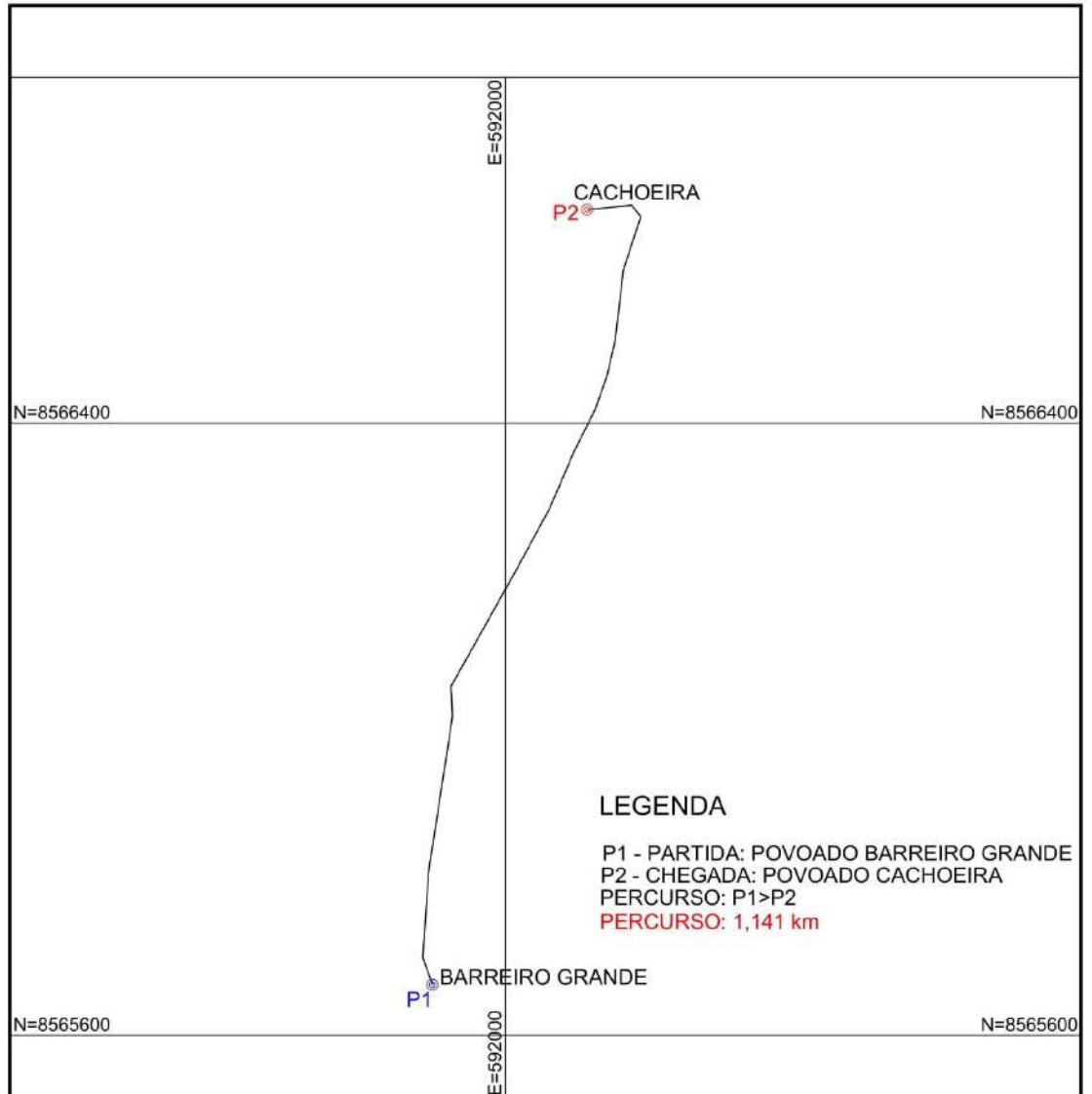
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 09 - SEDE A ANANÁS		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:120.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lâ.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

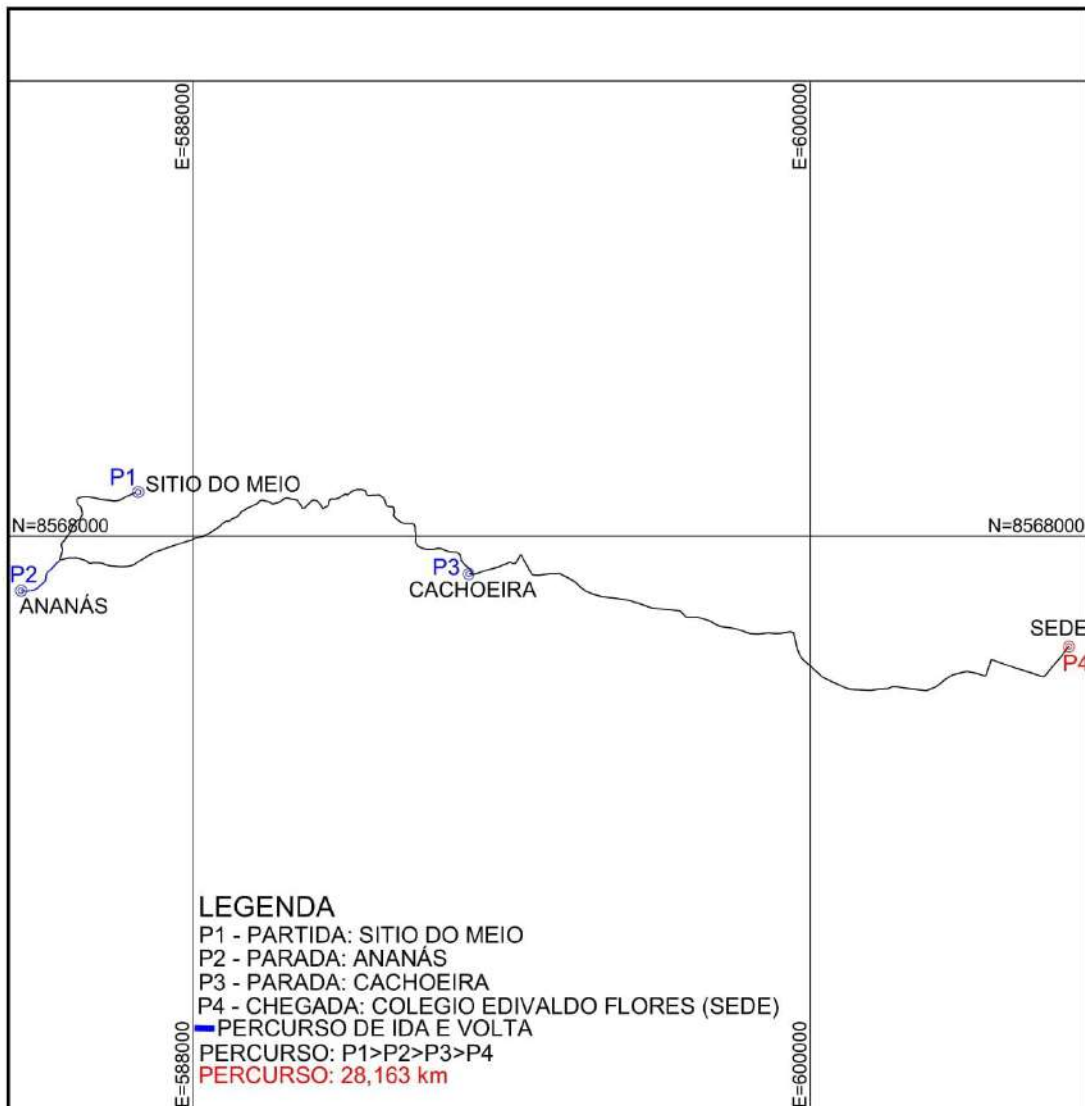


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 08 - BARREIRO GRANDE A CACHOEIRA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:8.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	



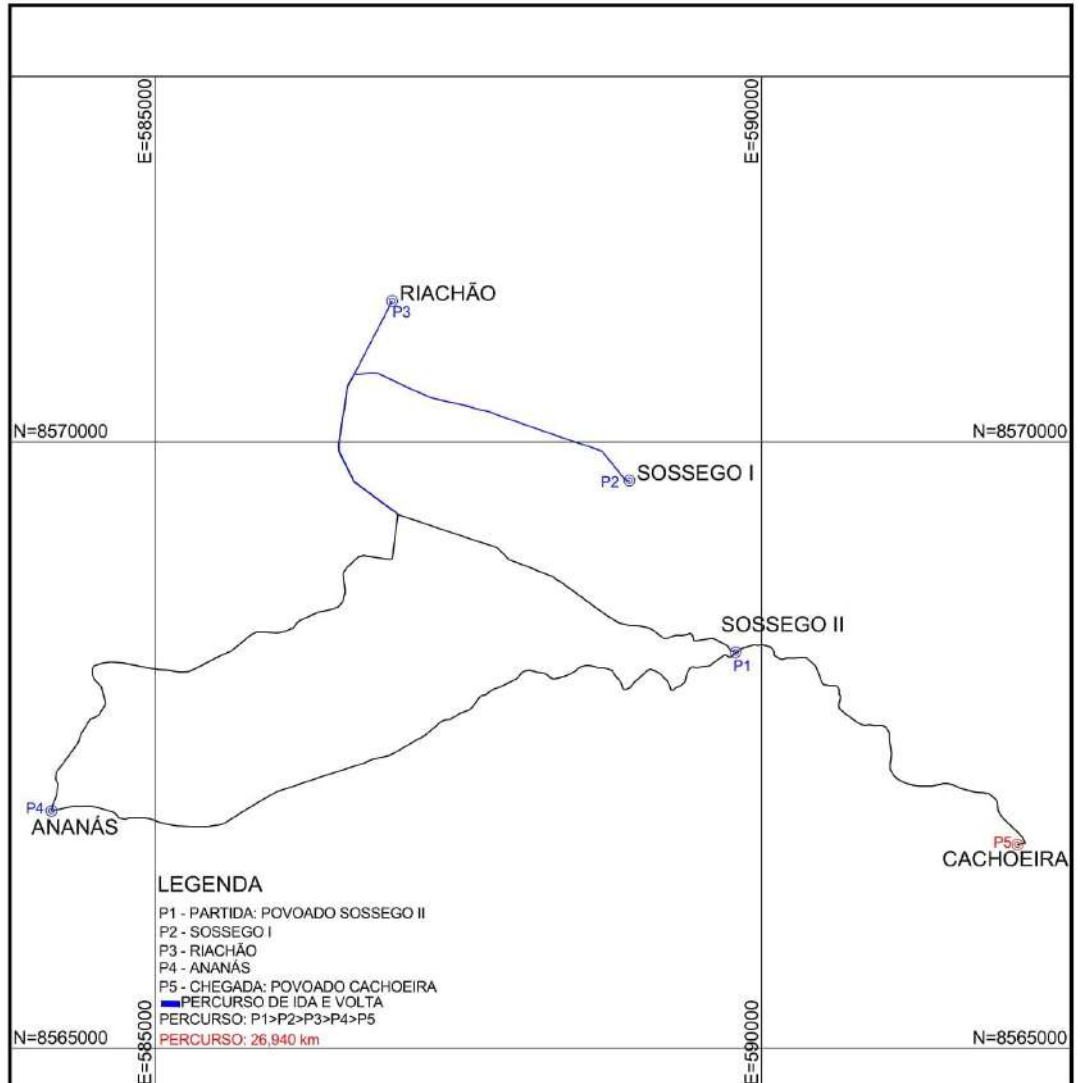
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 07 - ANANÁS A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:120.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

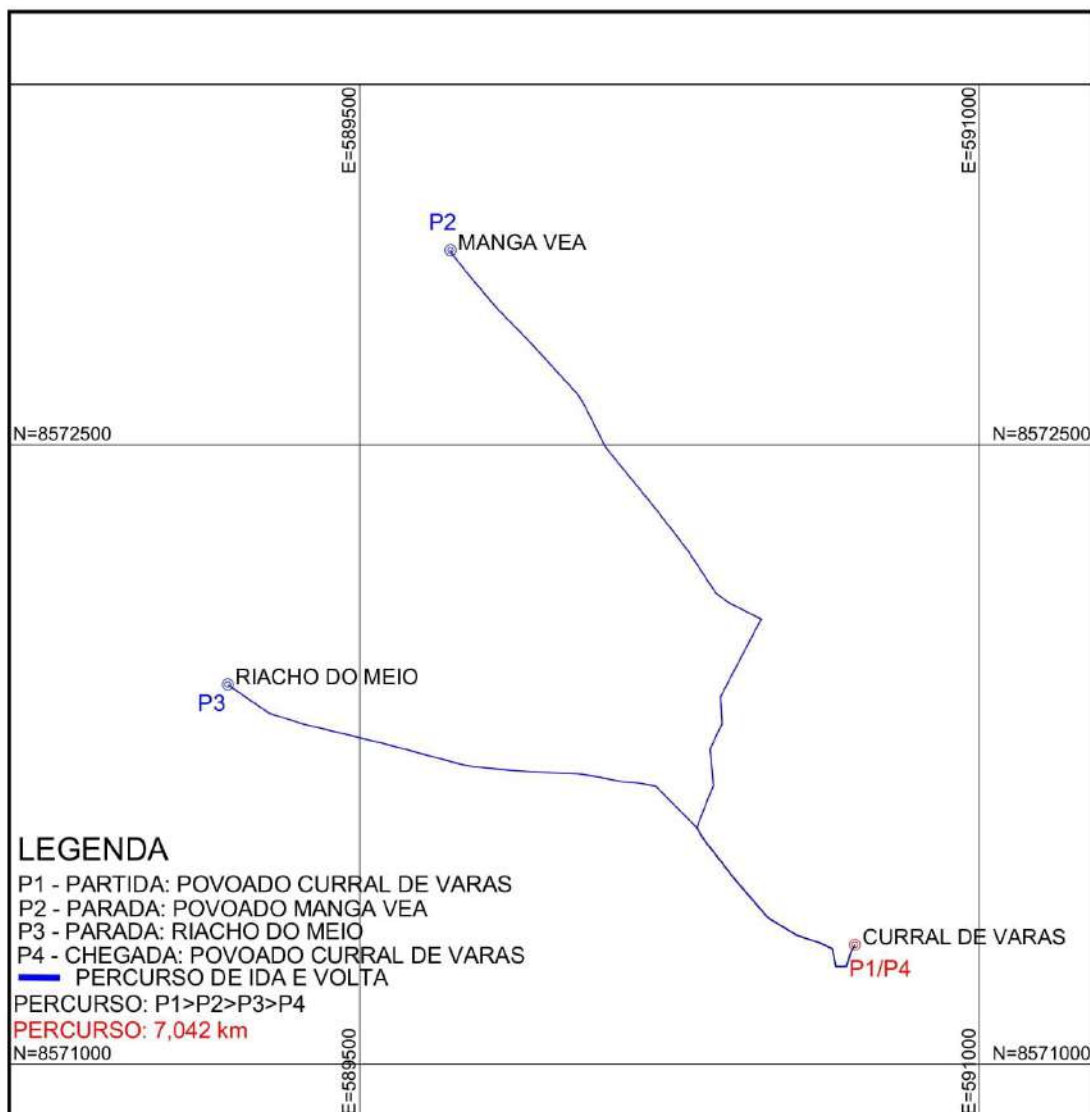


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 06 - SOSSEGO II A CACHOEIRA		Planta de Situação:	
Município: BA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:50.000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM	
Área:	Perímetro (m):	Lat.: Long.:	E = N =
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	NQ / NG	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

A4 = (210 x 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

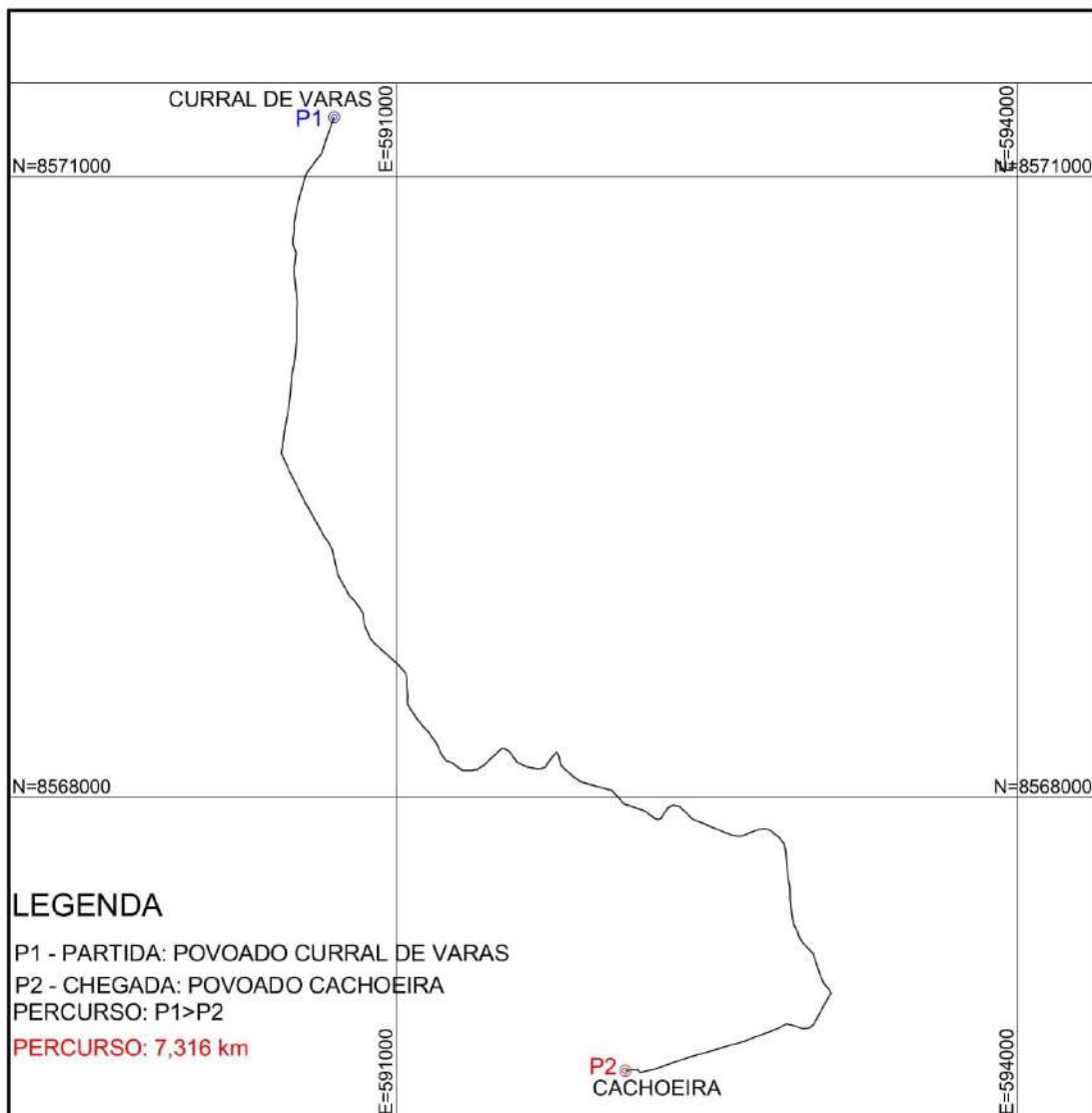


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 05 - RIACHO DO MEIO A CURRAL DE VARAS		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:15.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S		Sistema Projeção: SIRGAS 2000	
CPF/CNPJ ou Código:		Título:	Matrícula:
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

A4 = (210 x 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

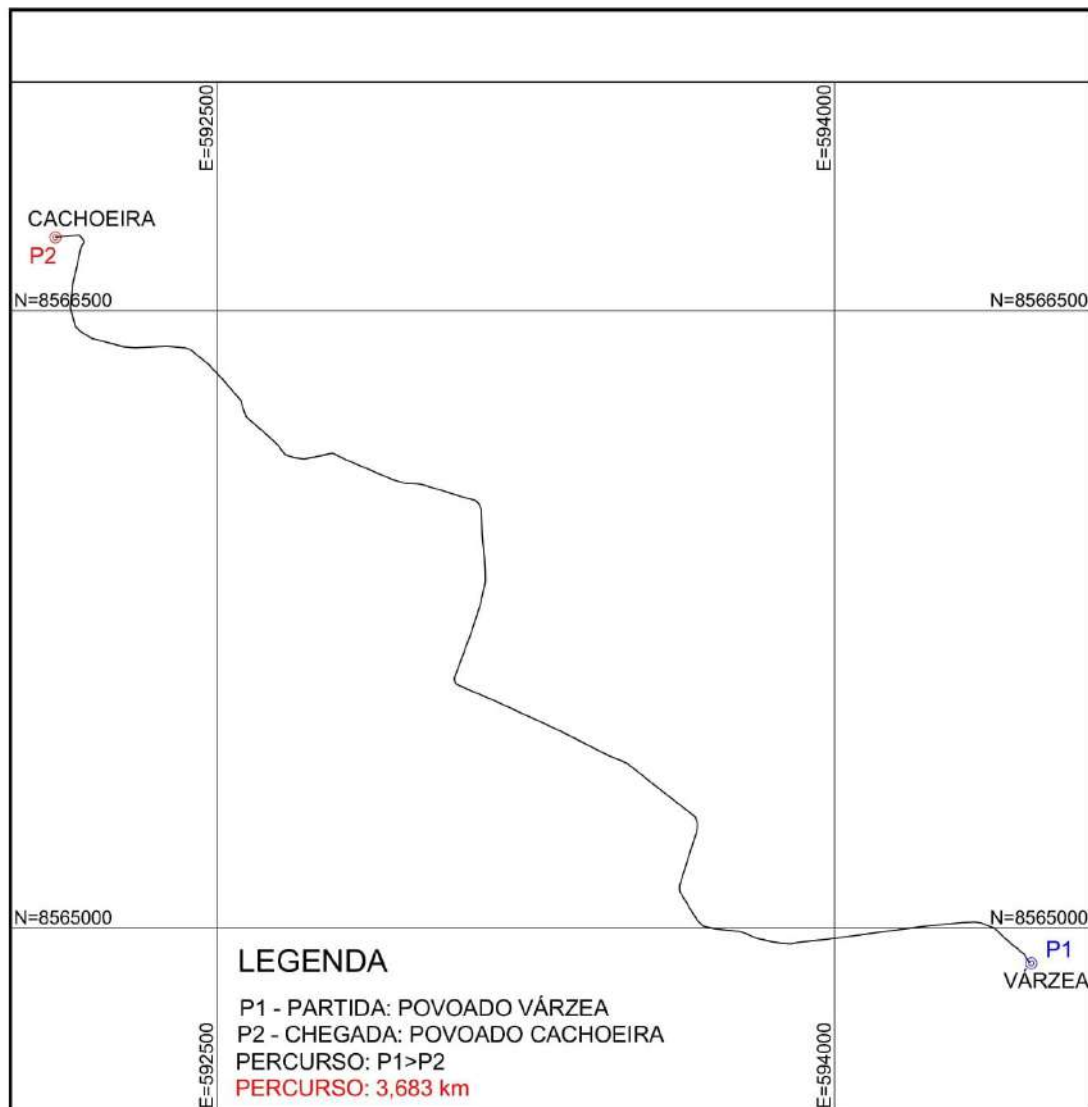


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 04 - CURRAL DE VARAS A CACHOEIRA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:30.000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N = 	
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



LEGENDA

P1 - PARTIDA: POVOADO VÁRZEA
P2 - CHEGADA: POVOADO CACHOEIRA
PERCURSO: P1>P2
PERCURSO: 3,683 km

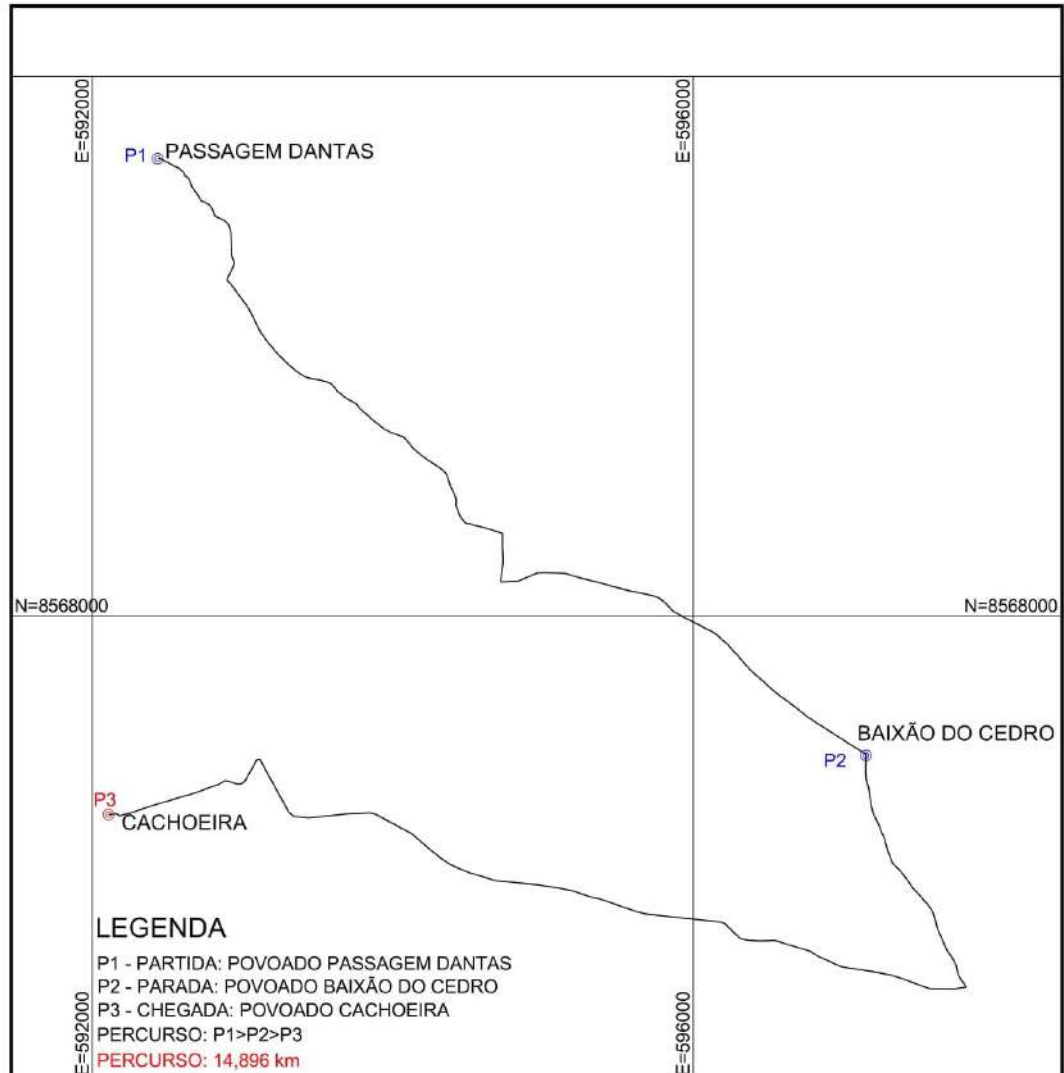
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 03 - VÁRZEA A CACHOEIRA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:15.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Lat.: Long.:	Planas UTM E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	
		ART nº: BA 20251004854	

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 02 - PASSAGEM DANTAS A CACHOEIRA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:40.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema de Projeção: SIRGAS 2000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Lat.: Long.:	Planas UTM E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

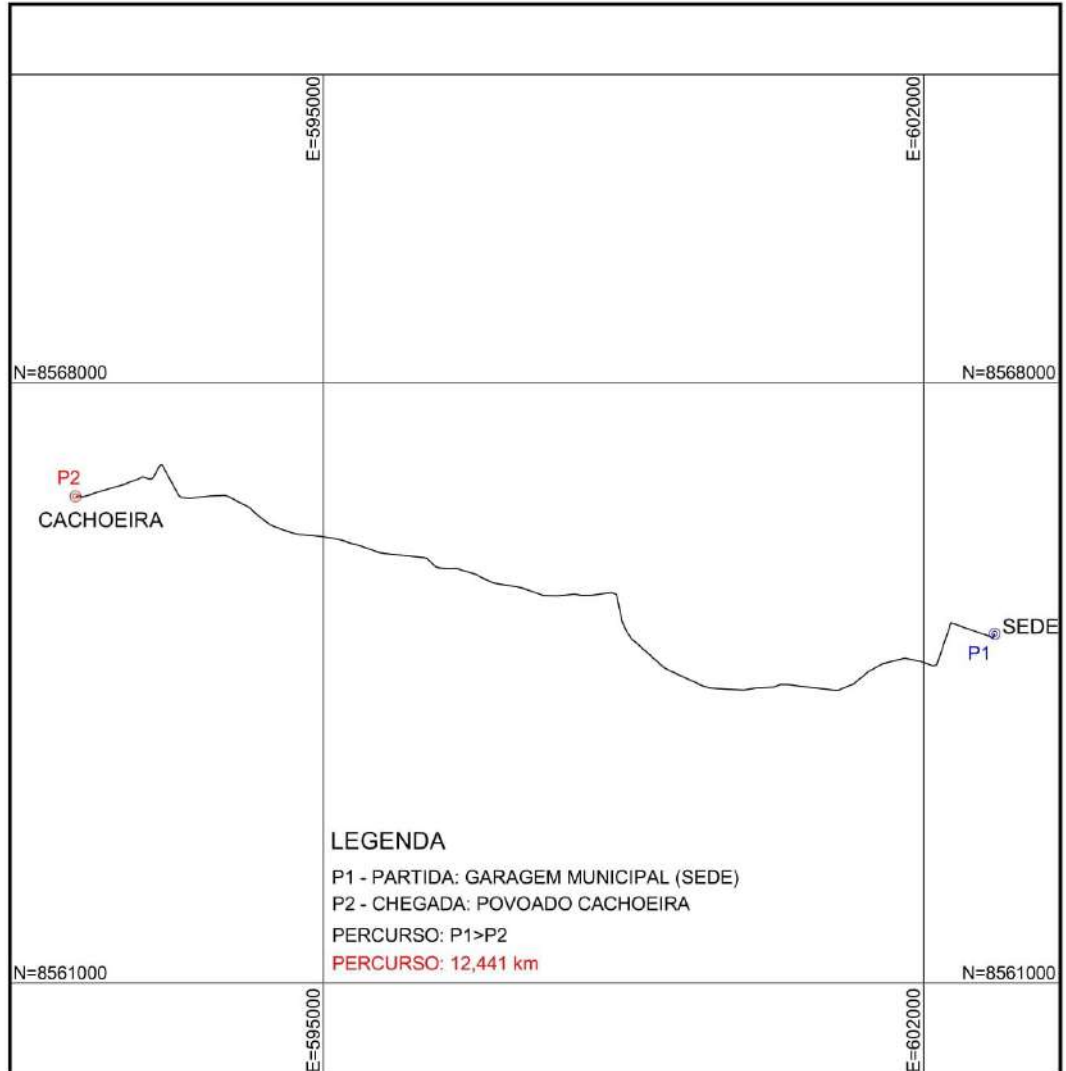
A4 = (210 X 297)

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.n5jby-ej9e9-emsfn-zj097>.





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



LEGENDA

P1 - PARTIDA: GARAGEM MUNICIPAL (SEDE)

P2 - CHEGADA: POVOADO CACHOEIRA

PERCURSO: P1>P2

PERCURSO: 12,441 km

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: ROTA 01 - SEDE A CACHOEIRA		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:70.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Lat.: Long.:	Planas UTM E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	
CREA - CREA BA 051466174-7 ART n°: BA 20251004854			

A4 = (210 X 297)



PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251004854

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

THIAGO CARDOSO SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO DE MINAS, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS,
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0514661747

Registro: 3000019914BA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CPF/CNPJ: 13.913.140/0001-00

PRAÇA DA BANDEIRA

Nº: 339

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTANA

UF: BA

CEP: 47700000

Contrato: DISPENSA 008/2025

Celebrado em: 27/01/2025

Valor: R\$ 18.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DA BANDEIRA

Nº: 339

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTANA

UF: BA

CEP: 47700000

Data de Início: 27/01/2025

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: 12°59'02.88"S, 44°02'36.41"W

Finalidade: Misto

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CPF/CNPJ: 13.913.140/0001-00

4. Atividade Técnica

8 - Consultoria

Quantidade

Unidade

23 - Consultoria > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviço de Georreferenciamento e mapeamento das rotas do Transporte Escolar de Santana - BA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ABEM - ASSOCIAÇÃO BAHIANA DOS ENGENHEIROS DE MINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO CARDOSO SANTOS - CPF: 033.697.595-35

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - CNPJ: 13.913.140/0001-00

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

10. Valor

Valor da ART: R\$ 271,47

Registrada em: 31/01/2025

Valor pago: R\$ 271,47

Nosso Número: 58032937

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 87vw6
Impresso em: 04/02/2025 às 22:27:41 por: , ip: 45.230.58.249

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Thiago Cardoso Santos (CPF 033.697.595-35)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.1. A melhor solução encontrada em conformidade com o especificado no Estudos Preliminar, engloba a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de máquinas pesadas destinados à execução dos serviços de limpeza, manutenção e requalificação de estradas vicinais das comunidades rurais do Município de Santana/BA.
- 3.1.2. A solução proposta é a realização de processo licitatório, Pregão eletrônico, fundamentado na Lei nº 14.133/21, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços desejados pela administração pública, visando a execução dos serviços com eficiência e a qualidade necessária.
- 3.1.3. A utilização do Pregão Eletrônico trouxe como vantagens a melhora nas questões quanto à celeridade, a eficiência, a desburocratização, a economia, a transparência e a publicidade, melhorando consideravelmente a questão da ampla divulgação do certame e negociação direta com os fornecedores.
- 3.1.4. Por se tratar de serviço comum deverá ser contratado através de pregão eletrônico. A melhor solução resultou na contratação de uma única empresa a se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual. Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executados serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 4.3. É válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob a pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.
- 4.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global. O fornecimento do objeto deverá observar os prazos indicados, porém, caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado em prol do público, desde que não incorra em prejuízos à ordenada execução de suas atividades.

4.5. A Contratada será responsável pela execução dos serviços dos serviços necessários, em especial os listados na TABELA 01.

TABELA - 01

Nivelamento e terraplanagem: Utilizando a motoniveladora para nivelar e preparar a superfície da estrada.

Abertura e manutenção de valas: A pá carregadora pode ser usada para abrir e manter valas ao longo da estrada para drenagem.

Transporte de materiais: O caminhão basculante (caçamba) trucada pode transportar materiais como cascalho, areia e terra para a construção e manutenção da estrada.

Compactação do solo: A motoniveladora pode ser usada para compactar o solo após a aplicação de materiais.

Escavação de materiais diversos: A escavadeira hidráulica é utilizada para escavação em geral, limpeza pesada, movimentação de terra, etc.

Irrigação e controle de poeira: O caminhão pipa pode ser utilizado para irrigar a estrada e controlar a poeira durante a construção e manutenção.

Corte de vegetação: A roçadeira pode ser usada para cortar a vegetação ao longo das margens da estrada, mantendo a via livre de obstruções.

Limpeza de acostamentos: Remoção de ervas daninhas e arbustos dos acostamentos para melhorar a visibilidade e a segurança.

Manutenção de áreas verdes: Manter as áreas verdes ao longo das estradas vicinais bem cuidadas e esteticamente agradáveis.

Prevenção de incêndios: Reduzir o risco de incêndios ao cortar a vegetação seca e inflamável.

Abertura de trilhas: Criar e manter trilhas ao longo das estradas para facilitar o acesso a áreas adjacentes.

Reparos e manutenção: Todos os equipamentos podem ser usados em conjunto para realizar reparos e manutenção contínua das estradas vicinais.

Preparação do terreno: O trator de pneus pode ser usado para preparar o terreno, removendo obstáculos e nivelando a superfície.

Escavação e remoção de terra: A retroescavadeira é ideal para escavar valas, remover terra e realizar trabalhos de drenagem.

Transporte de materiais: O caminhão toco pode transportar materiais como cascalho, areia e terra para a construção e manutenção da estrada.

Reparos e manutenção: Todos os equipamentos podem ser usados em conjunto para realizar reparos e manutenção contínua das estradas vicinais.

Abertura de novas estradas: Utilizando a retroescavadeira e o trator de pneus para abrir novas estradas vicinais, facilitando o acesso a áreas remotas.

Limpeza de entulhos: A retroescavadeira pode ser usada para remover entulhos e detritos das estradas, mantendo-as limpas e seguras.

4.5 A Contratante não se responsabiliza em transportar, armazenar, guardar qualquer material, máquinas, caminhões e ferramentas utilizados durante a execução dos serviços e a vigência contratual.

4.6 A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança EPI, e EPC, para realizar os serviços objeto da licitação.

4.7 A Contratada deverá prestar manutenção corretiva e preventiva durante o período Contratado, caso necessário, conforme solicitação da Contratante;

4.8 A Contratada deverá seguir rigorosamente as especificações determinadas pela prefeitura Municipal de Santana/BA.

4.9 Da Sustentabilidade

4.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para sustentabilidade ambiental, em atenção as normas contidas na IN/SLTMI/MPONG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

4.10.3. Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas portadoras de necessidades especiais, participantes dos eventos, em sentido juridicamente conglobante.

4.10.4. Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei 10.098/2010, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050.

4.10.5. Os critérios para a promoção de acessibilidade, supracitados, não excluem qualquer outra determinação legal acerca do tema, quer seja complementar, suplementar, superveniente ou qualquer outra que se aplique em caso concreto.

4.10.6. O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

1. utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

2. adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; 3. observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4. fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

5. realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos;

6. respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e

7. previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.8.6. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental

4.11. Subcontratação:

- 4.11.1. Não é admitida a subcontratação TOTAL do objeto contratual.

- 4.11.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.12. Garantia da contratação

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.13. Garantia de Proposta:

4.13.1 No momento da apresentação da proposta, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de classificação da proposta.

4.13.2. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.13.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.13.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.13.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.7. Preposto

5.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.9. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o planejamento e execução do evento.

5.9.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento do produto com as especificações constantes do Termo de contrato.

7.4 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

7.5 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o serviço programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III desse Termo de Referência,

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14. Prazo de pagamento

10.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.10 Forma de pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.2 A prestação de serviço será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.3 O regime de execução contratual será: Empreitada por preço unitário.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovante de Registro e Quitação da empresa licitante e do seu responsável técnico (administrador), junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando ainda o seu vínculo profissional, através de uma das formas abaixo:

- a) Contrato social, no caso dos Sócios;
- b) Carteira de trabalho;
- c) Contrato de prestação de serviço protocolado junto ao CRA.

12.2 Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e qualidade com o objeto desta licitação, acompanhada de nota fiscal.

12.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social.

12.4 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.5 Comprovação, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Veículos (CRLV) ou nota fiscal em nome da empresa licitante ou de seu sócio, de que possui um quantitativo mínimo de 3 (três) itens ou superior dos itens solicitados do total de veículos/máquinas nesta licitação, conforme disposto no Termo de Referência, devidamente registrados em nome da licitante e de sócio que faça parte do quadro societário.

12.6 A licitante deverá apresentar Laudo Técnico, de todos os equipamentos que a mesma apresentar conforme exigência do item 12.5, emitido por engenheiro mecânico, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) atestando a qualidade e aptidão operacional dos equipamentos a serem locados, constando necessariamente: fotos, nº de série, modelo e ano de fabricação das máquinas inspecionadas, o Laudo deverá ser específico para esta licitação.

12.7 Caso a empresa consagre vencedora, a mesma deverá apresentar em até 04 (Quatro) dias de no mínimo 30% dos equipamentos licitados para verificação e inspeção dos mesmos, caso a Administração não aprove, a empresa será desclassificada.

12.8 Declaração técnico-operacional com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos nos termos do art. 67, inciso III.

12.9 Os atestados apresentados deverão conter no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. LICITADA	QTD. EXIGIDA 50%
1	Locação de Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Hora	2.496	1.248
2	Locação de Pá Carregadeira Sobre Rodas, Potência Líquida 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional min 11632 Kg – Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Hora	2.496	1.248
3	Locação de Caminhão Basculante, com capacidade de 12m ² para transporte de entulho, terra e cascalho. Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Hora	4.210	2.105

12.10 Os Atestados deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações do(s) emitente(s): Razão social, CNPJ, endereço, prazo em que os serviços foram executados, devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

12.11 O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o Lei Federal nº 14.13/2021 e suas alterações posteriores.

12.12 No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, deverão ser apresentados acompanhados das publicações do extrato do contrato ou inteiro teor do contrato no respectivo diário oficial do órgão emitente.

12.13 Serão permitidos somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados nos últimos 12 (doze) meses anteriores da data de abertura do certame.

- 12.14 Relação completa dos veículos e máquinas pertencentes a atual frota da empresa licitante, contendo descrição, modelo, ano de fabricação, placa (se for o caso), e declaração da licitante de disponibilidade de todo e qualquer equipamento e veículo necessário para a fiel execução contratual.
- 12.15 A empresa deve ter o programa de controle médico de saúde operacional em dias.
- 12.16 A empresa deve estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.
- 12.17 Declaração da licitante se comprometendo em implantar no Município de Santana/BA, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, escritório ou filial, contendo equipe administrativa e equipamentos para atender as necessidades da CONTRATANTE no que cerne a execução contratual.
- 12.18 As empresas sediadas no Município de Santana/BA, estão dispensadas da apresentação do documento exigido no item anterior.
- 12.19 Declaração da licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de vigência da contratação é de contados dos 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Os serviços deverão iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria solicitante, devendo ser finalizados conforme cronograma de apresentação a critério da Secretaria solicitante, o prazo de início e de conclusão poderão ser alterados.

A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

14.2 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14.3 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é SIGILOSO conforme as seguintes justificativas:

Justificativa técnica para utilização do orçamento sigiloso na contratação de pessoa jurídica especializada na locação de máquinas pesadas destinados à execução dos serviços de limpeza, manutenção e requalificação de estradas vicinais das comunidades rurais do Município de Santana/BA.

15.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, prevê a possibilidade da utilização do orçamento sigiloso como forma de proteger a Administração contra sobrepreço e conluio entre licitantes.

“O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, total ou parcialmente, se a divulgação puder frustrar os objetivos do certame ou, conforme justificativa expressa no processo, representar risco para a Administração Pública.”

Neste contexto, a não divulgação prévia do orçamento estimado busca evitar distorções na concorrência e garantir uma contratação mais vantajosa para o interesse público.

15.3. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A contratação de serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos envolve diversas variáveis econômicas, como:

Custos operacionais variáveis, incluindo combustível, manutenção de veículos e equipamentos, mão de obra especializada, taxas ambientais e custos de disposição final.

Diferenças regionais nos custos de destinação final, pois o preço do aterro sanitário ou do tratamento dos resíduos varia conforme a disponibilidade de locais licenciados na região.

Concorrência restrita em alguns mercados, o que pode aumentar o risco de formação de cartéis e combinações de preços entre os participantes da licitação.

A adoção do orçamento sigiloso é necessária para:

Evitar alinhamento de preços entre os licitantes

Em licitações anteriores do setor de resíduos sólidos, empresas consultam publicações de preços referenciais e ajustam suas propostas ao teto estabelecido, reduzindo a competição e impedindo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

O uso do orçamento sigiloso inibe a prática de sobrepreço e propostas “de referência”, forçando os licitantes a apresentarem preços realmente competitivos e justos.

Proteger a Administração contra sobrepreço e superfaturamento

A ausência de um preço público pré-estabelecido impede que as propostas fiquem

artificialmente próximas ao limite orçamentário, garantindo que os valores sejam baseados em análises reais de mercado.

Isso é particularmente relevante no setor de resíduos sólidos, onde empresas podem criar barreiras artificiais de preço para restringir a competitividade do certame.

Garantir maior vantajosidade e economicidade à Administração:

Com a não divulgação do orçamento estimado, as empresas participantes precisarão calcular seus custos reais e praticar margens mais justas, evitando propostas excessivamente infladas.

Estudos do Tribunal de Contas da União (TCU) indicam que a prática de orçamento sigiloso tem levado à redução de valores contratados em licitações públicas, beneficiando os cofres públicos.

Referência: Acórdão TCU nº 2596/2022 – Plenário

“A adoção do orçamento sigiloso tem se mostrado eficaz na obtenção de preços mais vantajosos, pois impede que os licitantes ajustem suas propostas ao limite de gasto previsto pela Administração.”

Minimizar riscos de influência externa e manipulação de preços:

O setor de coleta e destinação de resíduos sólidos é frequentemente alvo de investigações por formação de cartel em licitações públicas, conforme apontado por decisões do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica).

A não divulgação do orçamento reduz a possibilidade de combinações ilícitas entre empresas, uma vez que os licitantes não terão um valor de referência para manipular o mercado.

Referência: Acórdão TCU nº 2717/2019 – Plenário

“A adoção do orçamento sigiloso pode ser recomendada quando há indícios de práticas

15.4. CONCLUSÃO

Diante dos argumentos expostos, a utilização do orçamento sigiloso na licitação dos serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos é fundamental para garantir maior vantagem econômica e evitar práticas de sobrepreço e cartelização.

Principais benefícios do orçamento sigiloso:

Maior competitividade: Os licitantes precisarão calcular seus preços com base nos custos reais, sem alinhamento ao teto orçamentário.

Redução do risco de sobrepreço: Empresas não poderão ajustar artificialmente seus preços ao orçamento divulgado.

Minimização de fraudes e conluio: Inibe a possibilidade de manipulação de valores entre concorrentes.

Eficiência na contratação pública: Maior transparência na disputa e obtenção de melhores preços para o serviço essencial à população.

Dessa forma, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso, garantindo uma licitação mais eficiente, justa e vantajosa para a Administração Pública.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16.2. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.012.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICA

Projeto Atividade: 2.043 - Gestão das Atividades de Limpeza Pública;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Santana/BA, 07 de março de 2025

Herberth Marques Leão

Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

Gestor da contratação